

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00634/2026

09/02/2026

Sec. Municipal de Planejamento/Sec. de OBRAS e URBANISMO

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 016/2026-SEPLAN - Contrato de Repasse Transferegov Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA - Referente a Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no Município de Caxias - Ma.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom. Sempre.

FOLHA:	01
PROC.:	00634/2026
RUBRICA:	
SEPLAN	

Ofício nº 016/2026-SEPLAN

Caxias-MA, 16 de fevereiro de 2026.

A

Sua Senhoria o Senhor

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Nesta

Assunto: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias/MA.

Ref.: Contrato de Repasse Transferegov nº 976028/2025/MTUR/CAIXA.

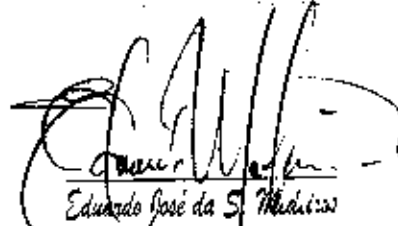
Senhor Secretário,

1. Tendo este município aprovado projeto para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias/MA, localizado no Centro de Cultura à Praça do Panteon, s/n, bairro **Centro**.
2. Encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação pertinente ao mesmo para que tome conhecimento, e proceda o pedido de abertura de Processo Licitatório.
3. Em anexo seguem cópia do Projeto aprovado pela CAIXA/MTUR, Termo de Convênio e Proposta Transferegov, além de mídia eletrônica.
4. Ressalte-se, por oportuno que o valor aprovado pela CAIXA/MTUR é de **R\$ 1.043.519,00** (Um milhão, quarenta e três mil e quinhentos e dezenove reais), sendo este o valor limite para a meta apresentada no referido projeto.

Atenciosamente,


VIDIGAL BORGES TORRES

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento

00634/2026
09 02 2026

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

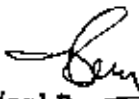


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver Melhor e Melhor Viver

FOLHA:	02
PROC.	006341/2006
RUBRICA:	
SEPLAN	

DADOS DO TERMO DE CONVÊNIO

Objeto	<i>Revitalização do Teatro Victor Gonçalves.</i>			
Produto, Quantidade e Especificações	01	<i>Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias/MA</i>	Und	01
Recursos Financeiro	<i>Contrato de Repasse Transferegov nº 976028/2025/MTUR/CAIXA - Ministério do Turismo e Município de Caxias/MA.</i>			
Prazo de Execução	<i>06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.</i>			
Unidade Fiscalizadora	<i>Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública.</i>			


Vidalga Torres
Secretário Adjunto de Planejamento
Prefeitura Municipal de Caxias



SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E PROTEÇÃO ANIMAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 032/2026

VÁLIDA ATÉ:

PROCESSO Nº 077/2026 – SEMMAPA

02.02.2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMMAPA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO, AUTORIZA A:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.

OBJETIVO SOCIAL

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

CPF OU CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.082.820/0001-56

ENDEREÇO

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 CENTRO.

MUNICÍPIO

CEP

CAXIAS/MA

65.600-000

A DESENVOLVER ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO RELATIVO(S) ATIVIDADE(S) DE:

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 918,55 M² – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA.

A LOCALIZAR-SE EM:

AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N – CENTRO DE CULTURA – CENTRO – CAXIAS – MARANHÃO.

Obs. Vide verso desta Licença as Exigências/Recomendações.

Caxias (MA), 02 de fevereiro de 2026.

ADERBAL
MALHEIROS FRANÇA
NETO:47593997391

Assinado de forma digital por
ADERBAL MALHEIROS
FRANÇA NETO:47593997391
Data: 2026.02.02 11:09:02
-03'00'

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e
Proteção Animal



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E PROTEÇÃO ANIMAL

FOLHA: 04
PROC. 00634/2026
RUBRICA: [assinatura]

EXIGÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

1. Está a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, licenciado para implantar o PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONCALVES, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 918,55 M² – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA, a ser construída na Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro de Cultura – Centro, no município de Caxias/MA;
2. Os resíduos sólidos (lixo) gerados, devem ser transportados de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogados em terrenos baldios (públicos ou privados) de forma que possam causar danos ao Meio Ambiente, respeitando ainda rios, riachos, nascentes e demais formas de vegetação permanentes;
3. São de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA todas as ações necessárias para que o projeto se instale de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA deverá manter na Obra Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atualizado;
5. Se motivada e julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA, poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental;
6. Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado a Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

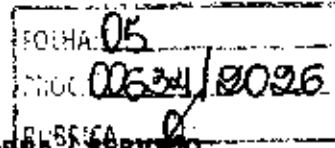
XX



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ORÇ. / SERVIÇO
Nº MA20250988683



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1121963900
Registro: 1121983900MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CAXIAS
RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO
Complemento:
Cidade: CAXIAS

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-58
Nº: 600
CEP: 65604080

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.500,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO
Complemento:
Cidade: CAXIAS
Data de início: 06/10/2025
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE CAXIAS

Previsão de término: 12/11/2025

Bairro: CENTRO
UF: MA

Código: Não Especificado

Nº: 600
CEP: 65604080
Coordenadas Geográficas: -4.866069, -43.353540
CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-58

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE
EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
Unidade
847,00 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NO CENTRO DE CULTURA NO MUNICIPIO DE CAXIAS/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018

7. Entidade da Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO
RNP: 1121963900
Data: 22/01/2026 10:16:49

THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO - CPF: ***.819.073-**

MUNICIPIO DE CAXIAS - CNPJ: 06.082.820/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 12/11/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8306657657

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 856Zw
impresso em: 22/01/2026 às 10:16:49 por: ip: 200.80.124.18





Usuário: VIDIGAL BORGES TORRES
CPF: 146.931.353-72

Cadastramento
Inf. Gerenciais
Administração

Propostas
Acomp. e Fiscalização
Verificação de Regularidade

Programas
Cadastros
TCE

Execução

Prestação de Contas

Sair do Sistema

09/02/2026 07:49 - v.3.10 14-b24766721

54080 - MINISTERIO DO TURISMO

Projeto Básico / Termo de Referência

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.082.820/0001-56 - MUNICIPIO DE CAXIAS

Versão:

Voltar

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

VOLTAR

Quadro Resumo

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

Submeta: *

1.1 - Revitalização do Teatro Victor Gonçalves

Previsão Início da Obra: * Duração da Obra (meses): *

01/2026

6

Data Base: *

Desonerado: *

Não

Localidade: *

MA

eventos.

O acompanhamento da execução da obra será por

Total Submeta (PO):

R\$ 1.043.519,00

Total Submeta (QCI):

R\$ 1.043.519,00

Integração de Dados via API

Ao escolher a opção abaixo é habilitada a possibilidade de recebimento via API dos dados referente as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.



Receber dados da PO/CFF via API?

Integração de Dados via Importação de Arquivo

A integração de dados via Importação de arquivos possibilita o recebimento de arquivos no formato xls ou xlsx. Os dados recebidos são referentes as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.



EXPORTAR PDF

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20250988683	071.819.073-44	THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
071.819.073-44	THAIS CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	Engenharia



MINISTÉRIO DO TURISMO

TRANSFERO-000

FOLHA: 08

PROC 00634/2026

RUBRICA

Nº / ANO DA PROPOSTA:

025996/2025

OBJETO:

Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Caxias, situada a 360Km da capital do estado está localizada no leste maranhense, na Região dos Cocais, sendo um importante centro econômico, político, cultural e populacional do estado. Possui população de 156.973 habitantes (IBGE 2022). O município tem como principais pontos turísticos: Balneário Veneza, Mirante da Balaçada, Memorial da Balaçada, Igrejas seculares, Academia Caxiense de Letras e Reserva do Inhamum. As principais festividades são o Carnaval, Festas Juninas e o Natal Iluminado.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Desenvolvimento dos municípios brasileiros com potencial turístico, dotando-os de infraestrutura para permitir a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto turístico.

PÚBLICO ALVO:

Turistas de diversas cidades circunvizinhas, de outros estados e de diferentes países que visitam a cidade e toda população do município. O Teatro Municipal faz parte do Centro Cultural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A revitalização do Teatro municipal (-4.862710, -43.364228), é imprescindível para a revitalizar a infraestrutura local para as atividades teatrais como, criação e apresentação de peças, encenações, espetáculos, além da produção de elementos como cenografia, figurino e iluminação. A obra será composta por intervenções no telhado, forro, esquadrias, revestimento e isolamento acústico, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio e aquisição de mobiliário.

RESULTADOS ESPERADOS:

A revitalização possibilitará a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto turístico, trazendo de volta ao município um local adequado para manifestações e expressões culturais, fortalecendo a identidade cultural, gerando oportunidades econômicas e promovendo a construção de uma sociedade mais inclusiva, reflexiva e criativa, promovendo o diálogo, estimulando a reflexão crítica, contribuindo para o desenvolvimento da arte e como consequência do turismo local

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 489.921.272-00	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSE SABINO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Tv. São Francisco, 296, Apart. 1502		CEP DO RESPONSÁVEL: 66023-530	

2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHA 09
PROC. 00634/2026
RUBRICA

PROponente: 06.082.820/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAXIAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO PANTHEON, 600					
Cidade: CAXIAS	UF: MA	Código Município: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9935213125
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0028-0		Conta Corrente: 5742155880	
CPF do Responsável: 013.609.553-48	Nome do Responsável: JOSE GENTIL ROSA NETO				
Endereço do Responsável: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, A - CENTRO				CEP do Responsável: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 10
PROC.: 00634/2026
RUBRICA: 10

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.043.519,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 83.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 960.019,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 83.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/07/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/07/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHA:	11
PROJ:	00634/2026
RUBRICA:	

IDENTIFICADOR DA OBRA:

60844.21-36

NOME DO PROJETO:

Reforma do Teatro Municipal no município de Caxias-MA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Reforma

EIXO:

Econômico

TIPO:

Desenvolvimento

SUBTIPO:

Turismo

Geometrias

Latitude: -4.86271

Longitude: -43.36422

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Sim**PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:**

PNT Plano Nacional de Turismo

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim**TIPO DE VÍNCULOS PPA:** Federal**JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:**

PPA 2024-2027 Obras para o desenvolvimento do turismo

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**POPULAÇÃO BENEFICIADA:****DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:****A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não

6 - PLANO DE TRABALHO

FOUR: 12
PREC: 00534/10086
RUBRICA: 8

Meta nº: 1

Especificação: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 1.043.519,00
Início Previsto: 01/09/2025	Término Previsto: 31/12/2026	Valor Global:	RS 1.043.519,00
UF: MA	Município: 0757 - CAXIAS	CEP:	65600-001
Endereço: Caxias			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 1.043.519,00	Início Previsto: 01/09/2025	Término Previsto: 31/12/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 960.019,00
DESCRIÇÃO: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves	
VALOR DO REPASSE:	RS 960.019,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 83.500,00
DESCRIÇÃO: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves	
VALOR DO REPASSE:	RS 83.500,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-MA: com troca da cobertura, troca de esquadrias, revestimentos e isolamento acústico, revestimento cerâmico, forros, pintura, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, localizado nas seguintes coordenadas: -4.862710°, -43.364220°	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento	NATUREZA DA DESPESA: 449051
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias	
CEP: 65600-000	UF: MA MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ V.TOTAL: R\$ 1.043.519,00
OBSERVAÇÃO:	

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.043.519,00	R\$ 1.043.519,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.043.519,00			

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 14

PROC. 00634/2026

RUBRICA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA 025996.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA 025996.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

976028 PUBL DOU Contrato de Repasse.pdf

976028 PM Caxias - 1101101-25 - Contrato de Repasse.pdf

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº
976028/2025/MTUR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAXIAS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO TURISMO, ESSE É O DESTINO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO**, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, Matrícula Funcional nº , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

revitalização do teatro victor gonçalves no município de caxias/ma..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Caxias - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.043.519,00 (um milhão quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000026, emitida em 02/07/2025, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 23695232310V00000.
- Natureza da Despesa: 444041.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de julho de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PRAÇA DO PANTEON - 600 - CEP 65604-090 - Caxias - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar, 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: arnaldobrunoc@gmail.com; fazenda@caxias.ma.gov.br; gabinete@caxias.ma.gov.br; lucienemartins@gmail.com; vidigaltorres@hotmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvldoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojeto, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojeto ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPIA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento:
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
 - LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
 - LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
 - LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
 - LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
 - LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta

- MG/MP/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MG/MP/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 - Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

7.3.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 - Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 - É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvldoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

CAIXA

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra		
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigação de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRÉ CORREIA
CARDOSO:09473346700
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRÉ CORREIA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.07.31 16:11:37 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Matrícula Funcional: 0093203-4

JOSE GENTIL ROSA
NETO:01360955348
Assinado de forma digital por JOSE
GENTIL ROSA NETO:01360955348
Dados: 2025.07.31 16:06:23 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Matrícula Funcional: 0000

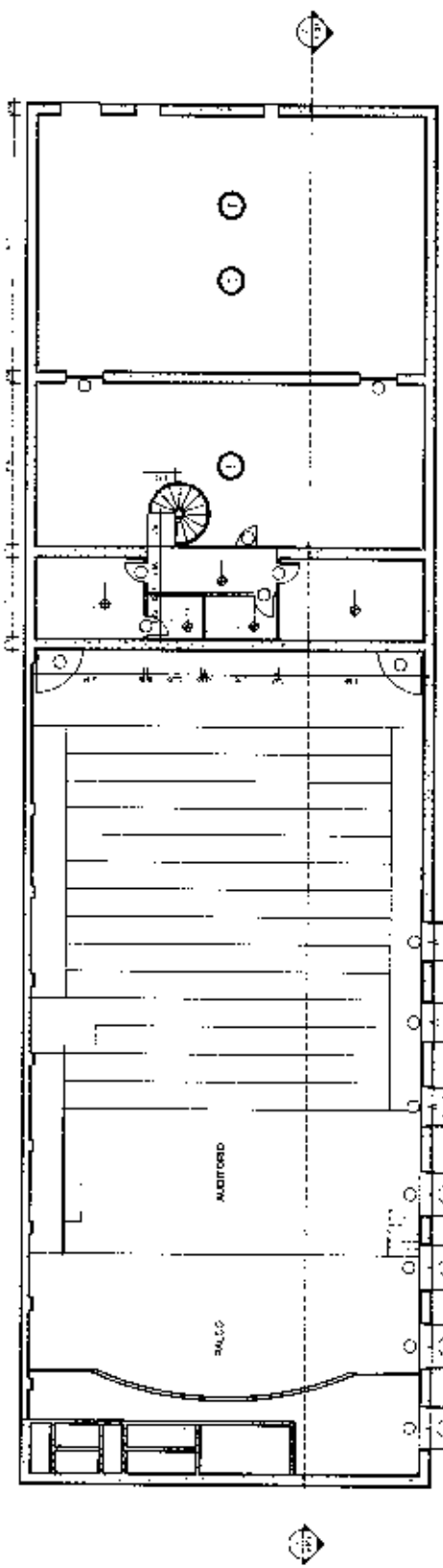
JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:1491495634
9
Assinado de forma digital por
JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956349
Dados: 2025.08.01 12:44:45 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

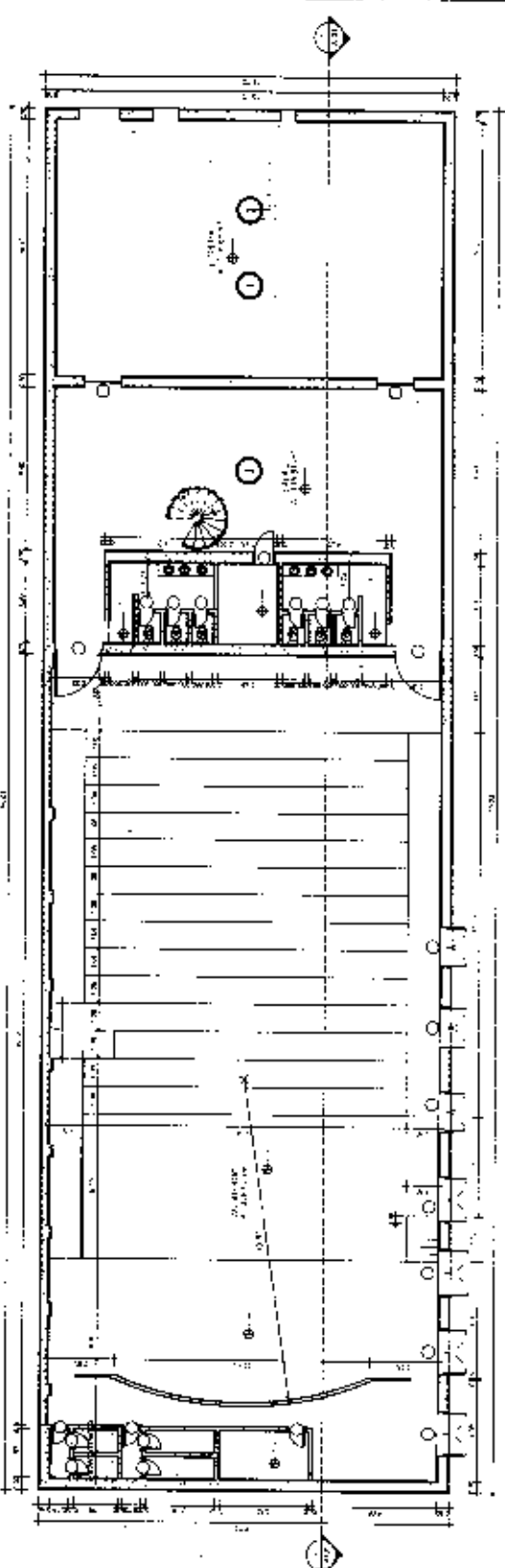
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional: C040137



2) CORTE A/A
1:100



6) MEZANINO
1:100



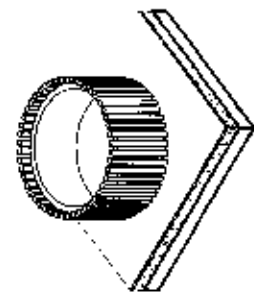
1) PLANTA BAIXA
1:100



4) CORTE - DETALHE
1:20



3) PLANTA - DETALHE
1:20



5) 3D - DETALHE

QUANTIDADE DE JANELAS			
Qtd	Legenda	Altura	Área Pátio
01	1.50	1.50	0.00
01	2.00	2.00	0.00
01	2.50	2.50	0.00
01	3.00	3.00	0.00
01	3.50	3.50	0.00
01	4.00	4.00	0.00
01	4.50	4.50	0.00
01	5.00	5.00	0.00
01	5.50	5.50	0.00
01	6.00	6.00	0.00
01	6.50	6.50	0.00
01	7.00	7.00	0.00
01	7.50	7.50	0.00
01	8.00	8.00	0.00
01	8.50	8.50	0.00
01	9.00	9.00	0.00
01	9.50	9.50	0.00
01	10.00	10.00	0.00
01	10.50	10.50	0.00
01	11.00	11.00	0.00
01	11.50	11.50	0.00
01	12.00	12.00	0.00
01	12.50	12.50	0.00
01	13.00	13.00	0.00
01	13.50	13.50	0.00
01	14.00	14.00	0.00
01	14.50	14.50	0.00
01	15.00	15.00	0.00
01	15.50	15.50	0.00
01	16.00	16.00	0.00
01	16.50	16.50	0.00
01	17.00	17.00	0.00
01	17.50	17.50	0.00
01	18.00	18.00	0.00
01	18.50	18.50	0.00
01	19.00	19.00	0.00
01	19.50	19.50	0.00
01	20.00	20.00	0.00
01	20.50	20.50	0.00
01	21.00	21.00	0.00
01	21.50	21.50	0.00
01	22.00	22.00	0.00
01	22.50	22.50	0.00
01	23.00	23.00	0.00
01	23.50	23.50	0.00
01	24.00	24.00	0.00
01	24.50	24.50	0.00
01	25.00	25.00	0.00
01	25.50	25.50	0.00
01	26.00	26.00	0.00
01	26.50	26.50	0.00
01	27.00	27.00	0.00
01	27.50	27.50	0.00
01	28.00	28.00	0.00
01	28.50	28.50	0.00
01	29.00	29.00	0.00
01	29.50	29.50	0.00
01	30.00	30.00	0.00
01	30.50	30.50	0.00
01	31.00	31.00	0.00
01	31.50	31.50	0.00
01	32.00	32.00	0.00
01	32.50	32.50	0.00
01	33.00	33.00	0.00
01	33.50	33.50	0.00
01	34.00	34.00	0.00
01	34.50	34.50	0.00
01	35.00	35.00	0.00
01	35.50	35.50	0.00
01	36.00	36.00	0.00
01	36.50	36.50	0.00
01	37.00	37.00	0.00
01	37.50	37.50	0.00
01	38.00	38.00	0.00
01	38.50	38.50	0.00
01	39.00	39.00	0.00
01	39.50	39.50	0.00
01	40.00	40.00	0.00
01	40.50	40.50	0.00
01	41.00	41.00	0.00
01	41.50	41.50	0.00
01	42.00	42.00	0.00
01	42.50	42.50	0.00
01	43.00	43.00	0.00
01	43.50	43.50	0.00
01	44.00	44.00	0.00
01	44.50	44.50	0.00
01	45.00	45.00	0.00
01	45.50	45.50	0.00
01	46.00	46.00	0.00
01	46.50	46.50	0.00
01	47.00	47.00	0.00
01	47.50	47.50	0.00
01	48.00	48.00	0.00
01	48.50	48.50	0.00
01	49.00	49.00	0.00
01	49.50	49.50	0.00
01	50.00	50.00	0.00
01	50.50	50.50	0.00
01	51.00	51.00	0.00
01	51.50	51.50	0.00
01	52.00	52.00	0.00
01	52.50	52.50	0.00
01	53.00	53.00	0.00
01	53.50	53.50	0.00
01	54.00	54.00	0.00
01	54.50	54.50	0.00
01	55.00	55.00	0.00
01	55.50	55.50	0.00
01	56.00	56.00	0.00
01	56.50	56.50	0.00
01	57.00	57.00	0.00
01	57.50	57.50	0.00
01	58.00	58.00	0.00
01	58.50	58.50	0.00
01	59.00	59.00	0.00
01	59.50	59.50	0.00
01	60.00	60.00	0.00
01	60.50	60.50	0.00
01	61.00	61.00	0.00
01	61.50	61.50	0.00
01	62.00	62.00	0.00
01	62.50	62.50	0.00
01	63.00	63.00	0.00
01	63.50	63.50	0.00
01	64.00	64.00	0.00
01	64.50	64.50	0.00
01	65.00	65.00	0.00
01	65.50	65.50	0.00
01	66.00	66.00	0.00
01	66.50	66.50	0.00
01	67.00	67.00	0.00
01	67.50	67.50	0.00
01	68.00	68.00	0.00
01	68.50	68.50	0.00
01	69.00	69.00	0.00
01	69.50	69.50	0.00
01	70.00	70.00	0.00
01	70.50	70.50	0.00
01	71.00	71.00	0.00
01	71.50	71.50	0.00
01	72.00	72.00	0.00
01	72.50	72.50	0.00
01	73.00	73.00	0.00
01	73.50	73.50	0.00
01	74.00	74.00	0.00
01	74.50	74.50	0.00
01	75.00	75.00	0.00
01	75.50	75.50	0.00
01	76.00	76.00	0.00
01	76.50	76.50	0.00
01	77.00	77.00	0.00
01	77.50	77.50	0.00
01	78.00	78.00	0.00
01	78.50	78.50	0.00
01	79.00	79.00	0.00
01	79.50	79.50	0.00
01	80.00	80.00	0.00
01	80.50	80.50	0.00
01	81.00	81.00	0.00
01	81.50	81.50	0.00
01	82.00	82.00	0.00
01	82.50	82.50	0.00
01	83.00	83.00	0.00
01	83.50	83.50	0.00
01	84.00	84.00	0.00
01	84.50	84.50	0.00
01	85.00	85.00	0.00
01	85.50	85.50	0.00
01	86.00	86.00	0.00
01	86.50	86.50	0.00
01	87.00	87.00	0.00
01	87.50	87.50	0.00
01	88.00	88.00	0.00
01	88.50	88.50	0.00
01	89.00	89.00	0.00
01	89.50	89.50	0.00
01	90.00	90.00	0.00
01	90.50	90.50	0.00
01	91.00	91.00	0.00
01	91.50	91.50	0.00
01	92.00	92.00	0.00
01	92.50	92.50	0.00
01	93.00	93.00	0.00
01	93.50	93.50	0.00
01	94.00	94.00	0.00
01	94.50	94.50	0.00
01	95.00	95.00	0.00
01	95.50	95.50	0.00
01	96.00	96.00	0.00
01	96.50	96.50	0.00
01	97.00	97.00	0.00
01	97.50	97.50	0.00
01	98.00	98.00	0.00
01	98.50	98.50	0.00
01	99.00	99.00	0.00
01	99.50	99.50	0.00
01	100.00	100.00	0.00

QUANTIDADE DE PORTAS			
Qtd	Legenda	Altura	Área Pátio
01	1.50	1.50	0.00
01	2.00	2.00	0.00
01	2.50	2.50	0.00
01	3.00	3.00	0.00
01	3.50	3.50	0.00
01	4.00	4.00	0.00
01	4.50	4.50	0.00
01	5.00	5.00	0.00
01	5.50	5.50	0.00
01	6.00	6.00	0.00
01	6.50	6.50	0.00
01	7.00	7.00	0.00
01	7.50	7.50	0.00
01	8.00	8.00	0.00
01	8.50	8.50	0.00
01	9.00	9.00	0.00
01	9.50	9.50	0.00
01	10.00	10.00	0.00
01	10.50	10.50	0.00
01	11.00	11.00	0.00
01	11.50	11.50	0.00
01	12.00	12.00	0.00
01	12.50	12.50	0.00
01	13.00	13.00	0.00
01	13.50	13.50	0.00
01	14.00	14.00	0.00
01	14.50	14.50	0.00
01	15.00	15.00	0.00
01	15.50	15.50	0.00
01	16.00	16.00	0.00
01	16.50	16.50	0.00
01	17.00	17.00	0.00
01	17.50	17.50	0.00
01	18.00	18.00	0.00
01	18.50	18.50	0.00
01	19.00	19.00	0.00
01	19.50	19.50	0.00
01	20.00	20.00	0.00
01	20.50	20.50	0.00
01	21.00	21.00	0.00
01	21.50	21.50	0.00
01	22.00	22.00	0.00
01	22.50	22.50	0.00
01	23.00	23.00	0.00
01	23.50	23.50	0.00
01	24.00	24.00	0.00
01	24.50	24.50	0.00
01	25.00	25.00	0.00
01	25.50	25.50	0.00
01	26.00	26.00	0.00
01	26.50	26.50	0.00
01	27.00	27.00	0.00
01	27.50	27.50	0.00
01	28.00	28.00	0.00
01	28.50	28.50	0.00
01	29.00	29.00	0.00
01	29.50	29.50	0.00
01	30.00	30.00	0.00
01	30.50	30.50	0.00
01	31.00	31.00	0.00
01	31.50	31.50	0.00
01	32.00	32.00	0.00
01	32.50	32.50	0.00

115



What are the beam elements?

PROJETO ELÉTRICO
CENTRO DE CULTURA - AUDITÓRIO / TEATRO

CONSUMOS E LISTA DE MATERIAIS

INSTITUTIONAL DISCIPLINE

7:21

[illegible][illegible]

COPIES:

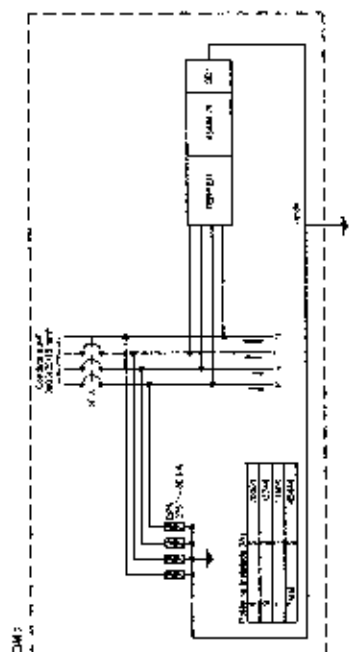
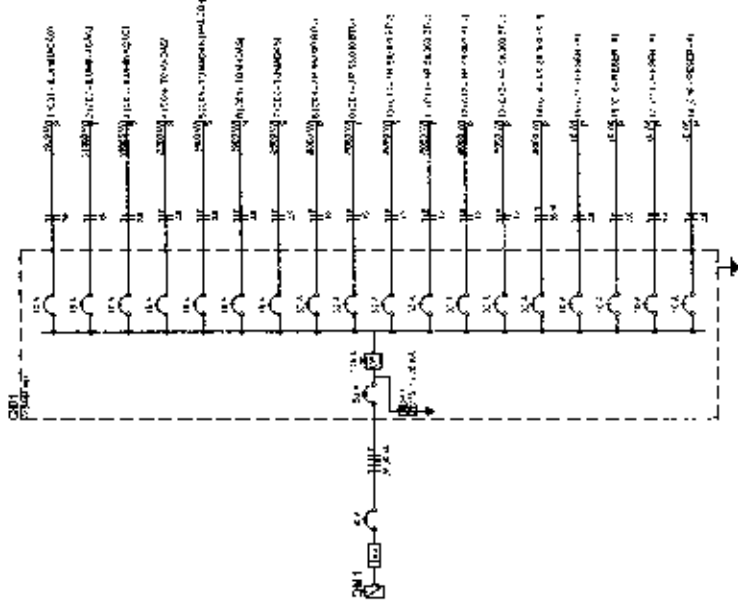
[illegible]

.....

Quadro de Carga (C01)

[illegible]

Lohn der Mitarbeiter	
1.2.77	12.77
2.2.77	12.77
3.2.77	12.77
4.2.77	12.77
5.2.77	12.77
6.2.77	12.77
7.2.77	12.77
8.2.77	12.77
9.2.77	12.77
10.2.77	12.77
11.2.77	12.77
12.2.77	12.77
13.2.77	12.77
14.2.77	12.77
15.2.77	12.77
16.2.77	12.77
17.2.77	12.77
18.2.77	12.77
19.2.77	12.77
20.2.77	12.77
21.2.77	12.77
22.2.77	12.77
23.2.77	12.77
24.2.77	12.77
25.2.77	12.77
26.2.77	12.77
27.2.77	12.77
28.2.77	12.77
29.2.77	12.77
30.2.77	12.77
31.2.77	12.77
1.3.77	12.77
2.3.77	12.77
3.3.77	12.77
4.3.77	12.77
5.3.77	12.77
6.3.77	12.77
7.3.77	12.77
8.3.77	12.77
9.3.77	12.77
10.3.77	12.77
11.3.77	12.77
12.3.77	12.77
13.3.77	12.77
14.3.77	12.77
15.3.77	12.77
16.3.77	12.77
17.3.77	12.77
18.3.77	12.77
19.3.77	12.77
20.3.77	12.77
21.3.77	12.77
22.3.77	12.77
23.3.77	12.77
24.3.77	12.77
25.3.77	12.77
26.3.77	12.77
27.3.77	12.77
28.3.77	12.77
29.3.77	12.77
30.3.77	12.77
31.3.77	12.77
1.4.77	12.77
2.4.77	12.77
3.4.77	12.77
4.4.77	12.77
5.4.77	12.77
6.4.77	12.77
7.4.77	12.77
8.4.77	12.77
9.4.77	12.77
10.4.77	12.77
11.4.77	12.77
12.4.77	12.77
13.4.77	12.77
14.4.77	12.77
15.4.77	12.77
16.4.77	12.77
17.4.77	12.77
18.4.77	12.77
19.4.77	12.77
20.4.77	12.77
21.4.77	12.77
22.4.77	12.77
23.4.77	12.77
24.4.77	12.77
25.4.77	12.77
26.4.77	12.77
27.4.77	12.77
28.4.77	12.77
29.4.77	12.77
30.4.77	12.77
31.4.77	12.77
1.5.77	12.77
2.5.77	12.77
3.5.77	12.77
4.5.77	12.77
5.5.77	12.77
6.5.77	12.77
7.5.77	12.77
8.5.77	12.77
9.5.77	12.77
10.5.77	12.77
11.5.77	12.77
12.5.77	12.77
13.5.77	12.77
14.5.77	12.77
15.5.77	12.77
16.5.77	12.77
17.5.77	12.77
18.5.77	12.77
19.5.77	12.77
20.5.77	12.77
21.5.77	12.77
22.5.77	12.77
23.5.77	12.77
24.5.77	12.77
25.5.77	12.77
26.5.77	12.77
27.5.77	12.77
28.5.77	12.77
29.5.77	12.77
30.5.77	12.77
31.5.77	12.77
1.6.77	12.77
2.6.77	12.77
3.6.77	12.77
4.6.77	12.77
5.6.77	12.77
6.6.77	12.77
7.6.77	12.77
8.6.77	12.77
9.6.77</	

[illegible]

	RESUMO DO ORÇAMENTO		
	OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA : 21/01/2026
	DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	BDI : 25,16%
		FONTE VERSAO HORA MES	
		ORF 202609 111,38% 69,87%	
		SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%	
		SINAPI 202608 SEM DESONERAÇÃO 112,73% 70,19%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.732,38	7,93%
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 42.963,80	4,12%
3	COBERTURA	R\$ 224.694,87	21,53%
4	ESQUADRIAS	R\$ 43.630,38	4,18%
5	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO ACÚSTICO	R\$ 51.374,81	4,92%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 160.058,87	15,34%
7	FORRO	R\$ 94.777,33	9,08%
8	PINTURA	R\$ 45.897,31	4,38%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 201.023,20	19,26%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 20.401,43	1,96%
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 41.679,68	3,99%
12	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL	R\$ 34.484,93	3,30%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 209.773,84 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 833.745,15
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.043.518,99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	2026	DATA : 21/01/2026 BDI : 25,16%			
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura		PONTE QRSF SEMPRA SINAPI	VERSÃO 2025/05 028 SEM DESONERAÇÃO 2025/06 SEM DESONERAÇÃO	HORA 111,36% 114,15% 112,73%	M2 69,82% 71,31% 70,16%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 82.732,38
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	4,00	R\$ 587,55	R\$ 2.350,20
1.2	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	MÊS	6,00	R\$ 13.397,03	R\$ 80.382,18
2	DEMOLIÇÕES						R\$ 42.963,80
2.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	637,25	R\$ 11,58	R\$ 7.366,61
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	23,59	R\$ 13,25	R\$ 312,57
2.3	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	981,60	R\$ 9,15	R\$ 8.981,64
2.4	S02095	Remoção de vaso sanitário	ORSE	un	8,00	R\$ 16,93	R\$ 135,44
2.5	S04977	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas de fibrocimento 4 a 8 mm	ORSE	m2	965,95	R\$ 18,36	R\$ 17.734,84
2.6	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FISGRMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	841,85	R\$ 2,63	R\$ 2.214,07
2.7	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	81,48	R\$ 38,02	R\$ 3.097,87
2.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	814,82	R\$ 3,83	R\$ 3.120,76
3	COBERTURA						R\$ 224.694,87
3.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	965,95	R\$ 97,86	R\$ 94.527,87
3.2	92520	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	UN	15,00	R\$ 2.515,20	R\$ 37.728,00
3.3	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANIA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	965,95	R\$ 47,44	R\$ 45.824,87
3.4	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	SINAPI	M	144,61	R\$ 36,61	R\$ 5.294,17
3.5	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	54,12	R\$ 35,91	R\$ 1.943,45
3.6	S00208	Imunização de madeiramento da cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	ORSE	m2	965,95	R\$ 19,56	R\$ 18.893,98
3.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	108,24	R\$ 178,45	R\$ 19.315,43
3.8	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	M	30,00	R\$ 38,91	R\$ 1.167,30
4	ESQUADRIAS						R\$ 43.630,38
4.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LÉVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	7,00	R\$ 1.529,91	R\$ 10.709,37
4.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LÉVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	8,00	R\$ 1.601,06	R\$ 12.808,48
4.3	105002S	Porta de madeira quadrada para vidro, de correr (eucalipto ou equivalente regional), e = "3,5" cm	ORSE	m2	7,76	R\$ 519,89	R\$ 4.034,35
4.4	S01797	Revisão da esquadra de madeira	ORSE	m2	124,85	R\$ 126,78	R\$ 16.078,18
5	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO ACÚSTICO						R\$ 51.374,61
5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	657,25	R\$ 6,25	R\$ 4.107,61
5.2	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	657,25	R\$ 36,51	R\$ 23.996,20



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA:	21/01/2026	BDI: 25,16%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
		ORSE:	2025/09	111,8%
		SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
		SINAPI:	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,73%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.3	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF: 02/2023 - PE	SINAPI	M2	129,02	R\$ 92,94	R\$ 11.991,12
5.4	S02343	Placa de isopor (EPS) tipo 2f. e = 10mm, 1000 x 500mm, para isolamento termoacústico. Rev 01 - 05/2024	ORSE	m²	879,85	R\$ 12,82	R\$ 11.279,68
6	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 160.858,97
6.1	S03786	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, f = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	ORSE	m2	80,18	R\$ 404,03	R\$ 32.395,13
6.2	S02342	Calafetagem, aplicação de selador e polimento com cera (assolho)	ORSE	m²	80,18	R\$ 36,25	R\$ 2.906,53
6.3	C2181	CONTRAPISO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	917,83	R\$ 39,13	R\$ 35.914,69
6.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF: 02/2023 - PE	SINAPI	M2	917,83	R\$ 93,72	R\$ 86.019,03
6.5	S94990S	Execução de rampas e patamares em piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af: 08/2022	ORSE	m3	2,80	R\$ 1.008,39	R\$ 2.823,49
7	FORRO						R\$ 94.777,33
7.1	S12023	Forro acústico em placas de fibra mineral dim. 1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A inclusive perfis metálicos	ORSE	m2	514,10	R\$ 118,90	R\$ 61.126,49
7.2	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF: 08/2023 - PS	SINAPI	M2	332,66	R\$ 101,09	R\$ 33.650,84
8	PINTURA						R\$ 45.697,31
8.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF: 03/2024	SINAPI	M2	1.128,05	R\$ 4,99	R\$ 5.628,97
8.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF: 04/2023	SINAPI	M2	1.128,05	R\$ 15,34	R\$ 17.304,29
8.3	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	SINAPI	M2	1.128,05	R\$ 20,18	R\$ 22.764,05
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 201.023,20
9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	671,08	R\$ 4,28	R\$ 2.872,22
9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	1.788,50	R\$ 6,28	R\$ 11.196,01
9.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	356,10	R\$ 13,63	R\$ 4.863,64
9.4	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	34,40	R\$ 37,15	R\$ 1.277,96
9.5	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	SINAPI	M	7,50	R\$ 37,99	R\$ 284,93
9.6	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	SINAPI	M	91,29	R\$ 53,64	R\$ 4.896,80
9.7	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	663,57	R\$ 25,46	R\$ 16.894,49
9.8	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	105,70	R\$ 29,35	R\$ 3.102,30
9.9	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	SINAPI	M	1,00	R\$ 15,49	R\$ 15,49
9.10	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2021	SINAPI	M	2,00	R\$ 26,72	R\$ 51,44
9.11	S00339	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em porli	ORSE	un	1,00	R\$ 634,74	R\$ 634,74
9.12	S12226	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 03/2022	ORSE	un	1,00	R\$ 790,17	R\$ 790,17
9.13	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2025	SINAPI	UN	9,00	R\$ 13,79	R\$ 124,11
9.14	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2025	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,79	R\$ 27,58
9.15	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2025	SINAPI	UN	7,00	R\$ 18,17	R\$ 127,19

 PREFEITURA DE CAXIAS R. João de Deus, 211	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA: 21/01/2026		BDI: 25,16%	
	OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	ORSE:	0/2500	111,36%	68,92%
			SEINFRA:	026 SFM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SINAPI:	027500 SFM DESONERAÇÃO	112,05%	70,15%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.16	S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	ORSE	un	8,00	R\$ 110,15	R\$ 881,20
9.17	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	SINAPI	UN	2,00	R\$ 105,89	R\$ 211,38
9.18	S07999	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 10KA	ORSE	un	1,00	R\$ 480,88	R\$ 480,88
9.19	S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	un	9,00	R\$ 9,57	R\$ 86,13
9.20	S03729	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	ORSE	un	3,00	R\$ 42,83	R\$ 128,49
9.21	S03402	Interruptor 02 seções simples	ORSE	un	3,00	R\$ 16,21	R\$ 48,63
9.22	S03403	Interruptor 03 seções simples	ORSE	un	3,00	R\$ 21,34	R\$ 64,02
9.23	S00478	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	ORSE	un	12,00	R\$ 29,05	R\$ 348,60
9.24	S08818	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	ORSE	un	6,00	R\$ 30,74	R\$ 184,44
9.25	S07807	Tomada dupla 2p+T universal, "Sistema X", ref. 1434, Fame ou similar	ORSE	un	10,00	R\$ 53,79	R\$ 537,90
9.26	S04428	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	1,00	R\$ 209,71	R\$ 209,71
27	S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	un	1,00	R\$ 166,35	R\$ 166,35
9.28	97809	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,42	R\$ 30,84
9.29	109620	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 2 x 25w, linha azul, ref. RE 1251/2, da Revolut ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 1.158,76	R\$ 2.317,52
9.30	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	SEINFRA	UN	64,00	R\$ 112,62	R\$ 7.207,68
9.31	100533	Luminária fluorescente plafonier c/ aletas 2 x 20 w (tecnolux rot 11p-6478/22ou similar), completa	ORSE	un	12,00	R\$ 26,25	R\$ 315,00
9.32	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	SINAPI	UN	10,00	R\$ 35,97	R\$ 359,70
9.33	S03292	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	ORSE	pl	9,00	R\$ 422,55	R\$ 3.802,95
9.34	103263	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/h, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	SINAPI	UN	5,00	R\$ 25.526,09	R\$ 127.630,45
9.35	S13381	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	ORSE	un	5,00	R\$ 700,87	R\$ 3.504,35
9.36	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	SINAPI	M	6,00	R\$ 45,87	R\$ 275,22
9.37	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	SINAPI	M	6,00	R\$ 95,77	R\$ 574,62
9.38	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	SINAPI	M	21,00	R\$ 77,87	R\$ 1.635,27
9.39	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	21,00	R\$ 136,80	R\$ 2.872,80
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 20.401,43
10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 x 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 700,91	R\$ 5.607,28
10.2	S12290	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0,80x0,60 com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	4,00	R\$ 1.478,54	R\$ 5.914,16
10.3	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 910,65	R\$ 2.731,95
10.4	S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pl	8,00	R\$ 137,33	R\$ 1.098,64
10.5	S01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	ORSE	un	18,00	R\$ 97,90	R\$ 1.762,20
10.6	S01189	Ponto de água fria aparente, c/ material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	26,00	R\$ 74,75	R\$ 1.943,50
10.7	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	M	45,00	R\$ 29,86	R\$ 1.343,70
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 41.679,68
11.1	S11308	Abnço para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,50 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m e 30m) com esguicho e conexões - Rev. 01	ORSE	un	2,00	R\$ 5.095,99	R\$ 10.191,98



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA:	21/01/2026	BDI:	25,16%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FONTE:	VERBA:	HORA:	MES:
		ORSE	202608	111,36%	69,89%
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%
		SINAPI	202509 SEM DESONERAÇÃO	112,73%	70,19%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.2	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	M	70,00	R\$ 136,29	R\$ 9.540,30
11.3	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 408,12	R\$ 1.624,48
11.4	97495	TE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 616,04	R\$ 1.848,12
11.5	92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 69,43	R\$ 833,16
11.6	S08023	Registo globo angular 45° para hidrante, d=2 1/2", incluso tampão com corrente	ORSE	un	2,00	R\$ 651,37	R\$ 1.302,74
11.7	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	SINAPI	UN	28,00	R\$ 22,52	R\$ 630,56
11.8	S11852	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, 12 x 40" cm, em pvc 2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	ORSE	Un	16,00	R\$ 17,75	R\$ 284,00
11.9	S08218	Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 3 CV. Schneider mod BC-21R ou similar	ORSE	Un	2,00	R\$ 7.694,42	R\$ 15.388,84
12	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL						R\$ 34.484,93
12.1	S01862	Escada de ferro com guarda corpo	ORSE	m	3,00	R\$ 797,74	R\$ 2.393,22
12.2	S998555	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. af 04/2019 ps	ORSE	m	28,50	R\$ 134,62	R\$ 3.836,67
12.3	S12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	ORSE	m	8,50	R\$ 230,31	R\$ 1.957,64
12.4	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	0,83	R\$ 632,91	R\$ 525,32
12.5	S01889	Espelho plano 4mm	ORSE	m2	4,00	R\$ 626,09	R\$ 2.504,36
12.6	121581	PAINEL ALUMINIO COMPOSTO (ACM) E=4mm	SBC	M²	21,00	R\$ 860,37	R\$ 18.067,77
12.7	S03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0.60 x 0.80 m	ORSE	un	1,00	R\$ 2.531,65	R\$ 2.531,65
12.8	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	847,08	R\$ 3,15	R\$ 2.668,30
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 209.773,84	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 833.745,15	
VALOR TOTAL:						R\$ 1.043.518,99	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA:	21/01/2026	BDI:	25,18%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FONTE	VERSÃO	NORMA	MES
		ORSE	2025/01	111.961	89,82%
		SPINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,19%	11,31%
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	112,70%	70,19%

COMP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	176,00000000	R\$ 31,47	R\$ 5.538,72
91178 ENCENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00000000	R\$ 129,13	R\$ 5.165,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 10.703,92
VALOR:					10.703,92

121581 PAINEL ALUMINIO COMPOSTO (ACM) E=4mm (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,94700000	R\$ 24,82	R\$ 23,32
88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,94700000	R\$ 29,81	R\$ 28,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 51,55
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
112737 Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, a=0,3mm, na cor cobre, 1,00 mx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. especial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 635,87	R\$ 635,87
TOTAL Serviço					R\$ 635,87
VALOR:					687,42



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA		Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026		DATA : 21/01/2026		BDI : 25,16%				
PIA FÉUTURA DE CAXIAS		Reforma do Teatro do Centro de Cultura		FONTE		VERBAÇO				
				ORSE		A20719				
				SEINFRA		129 SEM DESONERACAO				
				SINAPI		2036-29 SEM DESONERACAO				
						114 - 15% / 1,31%				
						112 - 10% / 0,10%				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRUAL %	CL
S13391	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btuh	ORSE	Serviço	un	5,00	R\$ 700,87	R\$ 3.504,35	0,34%	93,36%	C
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	814,82	R\$ 3,83	R\$ 3.120,76	0,30%	93,67%	C
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	105,70	R\$ 29,35	R\$ 3.102,30	0,30%	93,87%	C
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	81,48	R\$ 38,02	R\$ 3.097,87	0,30%	94,27%	C
S02342	Calafagem, aplicação de selador e polimento com cera (asscolho)	ORSE	Serviço	m²	80,18	R\$ 36,25	R\$ 2.906,52	0,28%	94,55%	C
C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTADO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	Serviço	M	21,00	R\$ 136,80	R\$ 2.872,80	0,28%	94,82%	C
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	571,08	R\$ 4,28	R\$ 2.872,22	0,28%	95,10%	C
S94980S	Execução de rampas e palanques em piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, af_08/2022	ORSE	Serviço	m3	2,80	R\$ 1.008,39	R\$ 2.823,49	0,27%	95,37%	C
100858	MICETÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 910,65	R\$ 2.731,95	0,26%	95,63%	C
S02450	Limpeza geral	ORSE	Serviço	m2	847,08	R\$ 3,15	R\$ 2.668,30	0,26%	95,89%	C
S03167	Placa de sinalização de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 2.531,65	R\$ 2.531,65	0,24%	96,13%	C
S01889	Espelho plano 4mm	ORSE	Serviço	m2	4,00	R\$ 626,09	R\$ 2.504,36	0,24%	96,37%	C
S01862	Escada de ferro com guarda corpo	ORSE	Serviço	m	3,00	R\$ 797,74	R\$ 2.393,22	0,23%	96,60%	C
103680	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,00	R\$ 587,55	R\$ 2.350,20	0,23%	96,82%	C
109620	Luminária de embutir com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 2 x 25w, linha zurf, ref. RE 125112, da Revoluz ou similar	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 1.158,76	R\$ 2.317,52	0,22%	97,05%	C
97840	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	841,85	R\$ 2,63	R\$ 2.214,07	0,21%	97,28%	C
S12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	ORSE	Serviço	m	8,50	R\$ 230,31	R\$ 1.957,84	0,19%	97,44%	C
S01199	Ponto de água fria aparente, 1 material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	Serviço	un	26,00	R\$ 74,75	R\$ 1.943,50	0,19%	97,63%	C
94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	54,12	R\$ 35,91	R\$ 1.943,45	0,19%	97,82%	C
97495	TE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 616,04	R\$ 1.848,12	0,18%	97,98%	C
S01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micabóios, ralos sifonados, etc...)	ORSE	Serviço	un	18,00	R\$ 97,90	R\$ 1.762,20	0,17%	98,16%	C
103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR, AF_11/2021	SINAPI	Serviço	M	21,00	R\$ 77,87	R\$ 1.635,27	0,16%	98,32%	C
97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 406,12	R\$ 1.624,48	0,16%	98,48%	C

FOLHA 43
PROJ. 006341/2006
RUBRICA C





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro da Cultura - 2026	DATA:	21/01/2026	BDI:	25,18%				
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro da Cultura	FONTE:	ORSE	VERGÃO:	21-2019	HORA:	111,8%	MEB:	69,23%
			SINAPI		028 SPM INESONERACAO		114,15%		71,31%
					ADQUIS SERV DECOMERACAO		112,73%		70,14%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S03768	Fornecimento e instalação de haste de alorramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 186,35	R\$ 186,35	0,02%	99,92%	C
S02095	Remoção de vaso sanitário	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 16,93	R\$ 135,44	0,01%	99,93%	C
S03729	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa conjugado com tomada 2p+1, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 42,83	R\$ 128,49	0,01%	99,94%	C
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	Serviço	UN	7,00	R\$ 18,17	R\$ 127,19	0,01%	99,98%	C
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	Serviço	UN	9,00	R\$ 13,78	R\$ 124,11	0,01%	99,97%	C
S03401	Interruptor 01 seção simples	ORSE	Serviço	un	9,00	R\$ 9,57	R\$ 86,13	0,01%	99,98%	C
S03403	Interruptor 03 seções simples	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 21,34	R\$ 64,02	0,01%	99,98%	C
93028	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M	2,00	R\$ 25,72	R\$ 51,44	0,00%	99,99%	C
S03402	Interruptor 02 seções simples	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 16,21	R\$ 48,63	0,00%	99,99%	C
97608	LÂMPADA COMPACTA DE LED 8 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2024	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 15,42	R\$ 30,84	0,00%	100,00%	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 13,79	R\$ 27,58	0,00%	100,00%	C
97663	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	1,00	R\$ 15,49	R\$ 15,49	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 1.043.518,99

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.043.518,99

FOLHA:	215
PROC.	006349/2026
RUBRICA	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026		DATA: 21/01/2026	BDI: 25,16%
DESCRIÇÃO: Reforma do Teatro do Centro de Cultura		FONTE: 2026/8	NORMA: 111.359/86.82%
		SERIE: 028.8FV DE EXERCÍCIO	14,15% 71,31%
		SINAPI: 2026/8 SEM DESONERACAO	11,20% 70,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.732,38	R\$ 15.748,91 19,04 %	R\$ 13.399,71 16,20 %	R\$ 13.399,71 16,20 %	R\$ 13.399,71 16,20 %	R\$ 13.399,71 16,20 %	R\$ 13.399,71 16,16 %	R\$ 82.732,38
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 42.963,80	R\$ 42.963,80 100,00 %						R\$ 42.963,80
3	COBERTURA	R\$ 224.884,87	R\$ 78.843,20 35,00 %	R\$ 78.843,20 35,00 %	R\$ 33.704,23 15,00 %	R\$ 33.704,24 15,00 %			R\$ 224.884,87
4	ESQUADRIAS	R\$ 43.630,38				R\$ 21.815,19 50,00 %	R\$ 21.815,19 50,00 %		R\$ 43.630,38
5	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO ACÚSTICO	R\$ 51.374,81		R\$ 12.843,70 25,00 %	R\$ 12.843,70 25,00 %	R\$ 12.843,70 25,00 %	R\$ 12.843,71 25,00 %		R\$ 51.374,81
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 160.058,87	R\$ 40.014,72 25,00 %	R\$ 40.014,72 25,00 %	R\$ 40.014,72 25,00 %	R\$ 40.014,71 25,00 %			R\$ 160.058,87
7	FORRO	R\$ 94.777,33				R\$ 18.955,47 20,00 %	R\$ 75.821,86 80,00 %		R\$ 94.777,33
8	PINTURA	R\$ 45.697,31					R\$ 13.709,19 30,00 %	R\$ 31.988,12 70,00 %	R\$ 45.697,31
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 201.023,20			R\$ 60.306,96 30,00 %	R\$ 40.204,64 20,00 %	R\$ 40.204,64 20,00 %	R\$ 60.306,96 30,00 %	R\$ 201.023,20
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 20.401,43		R\$ 8.160,57 40,00 %				R\$ 12.240,86 60,00 %	R\$ 20.401,43
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 41.679,68		R\$ 16.671,87 40,00 %	R\$ 16.671,87 40,00 %		R\$ 8.335,94 20,00 %		R\$ 41.679,68
12	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL	R\$ 34.484,93						R\$ 34.484,93 100,00 %	R\$ 34.484,93
		R\$ 1.043.518,99	R\$ 177.371,63	R\$ 169.733,77	R\$ 176.941,19	R\$ 180.937,66	R\$ 166.130,24	R\$ 152.404,50	R\$ 1.043.518,99
			R\$ 177.371,63	R\$ 347.105,40	R\$ 524.046,58	R\$ 704.984,25	R\$ 891.114,40	R\$ 1.043.518,99	

COMPOSIÇÃO DO BDI

FOLHA: 24
PROC: 00624/2025
RUBRICA: 18

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2025	DATA: 27/01/2025	BDI: 25,16%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	PORTE	VERSÃO
		ORÇ	272505
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202505 SEM DESONERAÇÃO
		HORA	111,36%
		MES	69,82%
			114,15%
			71,31%
			172,73%
			13,19%

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00%
L	Lucro	7,04%
	TOTAL	8,04%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	0,80%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	5,77%
Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%

BDI = 25,16%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

FOLHA: 018
PROC.: 006341/20086
RUBRICA: 18

ORRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA : 21/01/2026		BDI : 25,16%	
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		GRUPO	2026/09	111,36%	60,82%
		SEINFRA	U28 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	112,71%	70,16%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

FOLHA: 49
PAGE: 00634/8036
RUBRICA: 8

ORRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA:	21/01/2026	EMP:	25.18%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
		ORGE:	202509	111,36%	69,82%
		SEINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI:	212509 SEM DESONERAÇÃO	112,73%	70,10%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

FOLHA: 60
PROC: 00634/2026
MUNIC: A

OBRA:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura - 2026	DATA: 21/01/2026	BOT: 25,16%
DESCRIÇÃO:	Reforma do Teatro do Centro de Cultura	FORTE	VERBA
		ORSE	2025/1
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/19 SEM DESONERAÇÃO
			NORA
			MES
			111,38%
			09,80%
			114,15%
			71,31%
			112,73%
			70,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
		0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,85%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	3,71%	0,00%
B4	13º Salário	0,87%	0,66%
B5	Licença Paternidade	11,03%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,05%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,59%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,08%
B10	Salário Maternidade	12,35%	9,33%
		0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,52%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,72%	1,30%
C5	Indenização Adicional	2,87%	2,17%
		0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	17,80%	7,01%
		0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

[illegible][illegible]

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	MES 1	6	6
		2	MES 2	6	6
		3	MES 3	6	6
		4	MES 4	6	6
		5	MES 5	6	6
		6	MES 6	6	6
2	DEMOLIÇÕES	1	MES 1	1	1
		1	MES 1	4	4
3	COBERTURA	2	MES 2	4	4
		3	MES 3	4	4
		4	MES 4	4	4
4	ESQUADRIAS	4	MES 4	5	5
		5	MES 5	5	5
		2	MES 2	5	5
5	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO ACÚSTICO	3	MES 3	5	5
		4	MES 4	5	5
		5	MES 5	5	5
		1	MES 1	4	4
6	PAVIMENTAÇÃO	2	MES 2	4	4
		3	MES 3	4	4
		4	MES 4	4	4
7	FORRO	4	MES 4	5	5
		5	MES 5	5	5
8	PINTURA	5	MES 5	6	6
		6	MES 6	6	6
		3	MES 3	6	6
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4	MES 4	6	6
		5	MES 5	6	6
		6	MES 6	6	6

FOLHA:	53
PROC.	00634/8086
RUBRICA	9

10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2	MÊS 2	5
		8	MÊS 6	6
		2	MÊS 2	5
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	3	MÊS 3	5
		5	MÊS 5	5
		5	MÊS 6	8
12	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL	6		

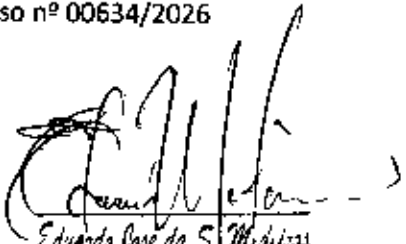
ANEXO I - TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA									
MATERIALS									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
1	1.000 kg de cimento Portland 40	1,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00
2	1.000 kg de areia lavada	1,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
3	1.000 kg de brita 0/4	1,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00
4	1.000 kg de brita 4/8	1,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	1.000 kg de brita 8/16	1,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
6	1.000 kg de brita 16/30	1,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
7	1.000 kg de brita 30/60	1,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
8	1.000 kg de brita 60/125	1,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
9	1.000 kg de brita 125/250	1,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
10	1.000 kg de brita 250/500	1,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
11	1.000 kg de brita 500/1000	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
12	1.000 kg de brita 1000/2000	1,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
13	1.000 kg de brita 2000/4000	1,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
14	1.000 kg de brita 4000/8000	1,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
15	1.000 kg de brita 8000/16000	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
16	1.000 kg de brita 16000/32000	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
17	1.000 kg de brita 32000/64000	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
18	1.000 kg de brita 64000/128000	1,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
19	1.000 kg de brita 128000/256000	1,00	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125
20	1.000 kg de brita 256000/512000	1,00	0,0625	0,0625	0,0625	0,0625	0,0625	0,0625	0,0625
21	1.000 kg de brita 512000/1024000	1,00	0,03125	0,03125	0,03125	0,03125	0,03125	0,03125	0,03125
22	1.000 kg de brita 1024000/2048000	1,00	0,015625	0,015625	0,015625	0,015625	0,015625	0,015625	0,015625
23	1.000 kg de brita 2048000/4096000	1,00	0,0078125	0,0078125	0,0078125	0,0078125	0,0078125	0,0078125	0,0078125
24	1.000 kg de brita 4096000/8192000	1,00	0,00390625	0,00390625	0,00390625	0,00390625	0,00390625	0,00390625	0,00390625
25	1.000 kg de brita 8192000/16384000	1,00	0,001953125	0,001953125	0,001953125	0,001953125	0,001953125	0,001953125	0,001953125
26	1.000 kg de brita 16384000/32768000	1,00	0,0009765625	0,0009765625	0,0009765625	0,0009765625	0,0009765625	0,0009765625	0,0009765625
27	1.000 kg de brita 32768000/65536000	1,00	0,00048828125	0,00048828125	0,00048828125	0,00048828125	0,00048828125	0,00048828125	0,00048828125
28	1.000 kg de brita 65536000/131072000	1,00	0,000244140625	0,000244140625	0,000244140625	0,000244140625	0,000244140625	0,000244140625	0,000244140625
29	1.000 kg de brita 131072000/262144000	1,00	0,0001220703125	0,0001220703125	0,0001220703125	0,0001220703125	0,0001220703125	0,0001220703125	0,0001220703125
30	1.000 kg de brita 262144000/524288000	1,00	0,00006103515625	0,00006103515625	0,00006103515625	0,00006103515625	0,00006103515625	0,00006103515625	0,00006103515625
31	1.000 kg de brita 524288000/1048576000	1,00	0,000030517578125	0,000030517578125	0,000030517578125	0,000030517578125	0,000030517578125	0,000030517578125	0,000030517578125
32	1.000 kg de brita 1048576000/2097152000	1,00	0,0000152587890625	0,0000152587890625	0,0000152587890625	0,0000152587890625	0,0000152587890625	0,0000152587890625	0,0000152587890625
33	1.000 kg de brita 2097152000/4194304000	1,00	0,00000762939453125	0,00000762939453125	0,00000762939453125	0,00000762939453125	0,00000762939453125	0,00000762939453125	0,00000762939453125
34	1.000 kg de brita 4194304000/8388608000	1,00	0,000003814697265625	0,000003814697265625	0,000003814697265625	0,000003814697265625	0,000003814697265625	0,000003814697265625	0,000003814697265625
35	1.000 kg de brita 8388608000/16777216000	1,00	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125	0,0000019073486328125
36	1.000 kg de brita 16777216000/33554432000	1,00	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625	0,00000095367431640625
37	1.000 kg de brita 33554432000/67108864000	1,00	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125	0,000000476837158203125
38	1.000 kg de brita 67108864000/134217728000	1,00	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625	0,0000002384185791015625
39	1.000 kg de brita 134217728000/268435456000	1,00	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125	0,00000011920928955078125
40	1.000 kg de brita 268435456000/536870912000	1,00	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625	0,000000059604644775390625
41	1.000 kg de brita 536870912000/1073741824000	1,00	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125	0,0000000298023223876953125
42	1.000 kg de brita 1073741824000/2147483648000	1,00	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625	0,00000001490116119384765625
43	1.000 kg de brita 2147483648000/4294967296000	1,00	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125	0,000000007450580596923828125
44	1.000 kg de brita 4294967296000/8589934592000	1,00	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625	0,0000000037252902984619140625
45	1.000 kg de brita 8589934592000/17179869184000	1,00	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125	0,00000000186264514923095703125
46	1.000 kg de brita 17179869184000/34359738368000	1,00	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625	0,000000000931322574615478515625
47	1.000 kg de brita 34359738368000/68719476736000	1,00	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125	0,0000000004656612873077392578125
48	1.000 kg de brita 68719476736000/137438953472000	1,00	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625	0,00000000023283064365386962890625
49	1.000 kg de brita 137438953472000/274877906944000	1,00	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125	0,000000000116415321826934814453125
50	1.000 kg de brita 274877906944000/549755813888000	1,00	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625	0,0000000000582076609134674072265625
51	1.000 kg de brita 549755813888000/1099511627776000	1,00	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125	0,00000000002910383045673370361328125
52	1.000 kg de brita 1099511627776000/2199023255552000	1,00	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625	0,000000000014551915228366851806640625
53	1.000 kg de brita 2199023255552000/4398046511104000	1,00	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125	0,0000000000072759576141834259033203125
54	1.000 kg de brita 4398046511104000/8796093022208000	1,00	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625	0,00000000000363797880709171295166015625
55	1.000 kg de brita 8796093022208000/17592186044416000	1,00	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125	0,000000000001818989403545856475830078125
56	1.000 kg de brita 17592186044416000/35184372088832000	1,00	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625	0,0000000000009094947017729282379150390625
57	1.000 kg de brita 35184372088832000/70368744177664000	1,00	0,000000000000454						

[illegible]

FOLHA:	60
PROC.	00634/2026
RUBRICA	B

Processo nº 00634/2026

À Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, para as devidas providencias

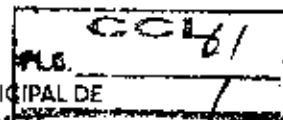

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 09/02/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Ofício Nº 125/2026

Caxias – MA, 05 de Março de 2026

Sr. Secretário,

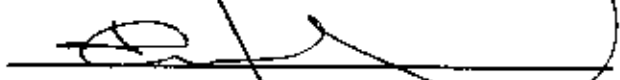
Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, abertura do processo Licitatório para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL VICTOR GONÇALVES, LOCALIZADO NO CENTRO DE CULTURA Á PRAÇA DO PANTHEON, S/N, BAIRRO CENTRO EM CAXIAS – MA.

As despesas da presente contratação terão como origem no TERMO DE CONVÊNIO Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA MINISTÉRIO DO TURISMO.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Ilm^{as}. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Responsável pela formalização da demanda	JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL VICTOR GONÇALVES, LOCALIZADO NO CENTRO DE CULTURA À PRAÇA DO PANTHEON, S/N, BAIRRO CENTRO EM CAXIAS - MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2026.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL VICTOR GONÇALVES, LOCALIZADO NO CENTRO DE CULTURA À PRAÇA DO PANTHEON, S/N, BAIRRO CENTRO EM CAXIAS - MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Justifica - se pela necessidade de recuperação, adequação e modernização da estrutura física do equipamento público, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. O teatro representa um importante espaço de promoção da cultura e realização de eventos artísticos e institucionais no município.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA



CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 05/03/2026

Data prevista para contratação: 09/06/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão de Ata ()

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 05 de Março de 2026


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA N°. 112196390-0
Engenheira Civil



564

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

1- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL VICTOR GONÇALVES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA-MINISTÉRIO DO TURISMO**, localizado no Centro de Cultura à praça do Pantheon, S/N, bairro centro.

A intervenção se justifica pela necessidade de recuperação, adequação e modernização da estrutura física do equipamento público, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. O teatro representa um importante espaço de promoção da cultura e realização de eventos artísticos e institucionais no município. Nesse contexto, o ETP tem a finalidade de subsidiar o processo de contratação, identificando a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a revitalização do Teatro Municipal Victor Gonçalves, localizado no município de Caxias, justifica-se pela atual situação de desativação do equipamento público, decorrente das condições físicas inadequadas da edificação, ocasionadas pelo desgaste natural de seus componentes construtivos ao longo do tempo. O teatro possui relevante valor cultural, histórico e social para o município, sendo tradicionalmente utilizado para a realização de atividades artísticas, culturais, educacionais e eventos institucionais. Contudo, devido às condições atuais da estrutura e das instalações, o espaço encontra-se impossibilitado de receber eventos e público, o que compromete a oferta de atividades culturais e limita o acesso da população a equipamentos destinados à promoção da cultura e das artes.

Dessa forma, a revitalização do espaço torna-se necessária para possibilitar a recuperação da edificação, a adequação das instalações e a reativação do equipamento cultural, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto para usuários, artistas e público em geral. A contratação de empresa especializada se faz indispensável diante da natureza técnica dos serviços a serem executados, que envolvem intervenções estruturais, melhorias nas instalações e adequações às normas técnicas vigentes. Assim, a execução da revitalização permitirá a reativação do Teatro Municipal e o fortalecimento das políticas públicas culturais do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133.



3- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da atual condição de desativação do equipamento público, ocasionada pelo estado de conservação da edificação e de suas instalações, que atualmente não oferecem condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para a realização de atividades culturais e institucionais.

Localizado no município de Caxias, o teatro representa um importante espaço de promoção da cultura, das artes e da integração social, sendo tradicionalmente utilizado para apresentações teatrais, eventos culturais, manifestações artísticas, atividades educacionais e demais programações voltadas à comunidade. Contudo, em razão da ausência de intervenções de manutenção e modernização ao longo dos anos, o espaço encontra-se atualmente impossibilitado de cumprir sua função social. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de serviços de revitalização que contemplem a recuperação da infraestrutura existente, a modernização das instalações, a adequação às normas técnicas vigentes e a melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade do equipamento público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida indispensável para viabilizar a execução das intervenções necessárias, possibilitando a reativação do teatro e a retomada das atividades culturais no município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e para a valorização do patrimônio público local, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

4- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no **Contrato de Repasse Transferegov** através do **Termo de Convênio nº 976028/2025/MTUR/CAIXA- Ministério do Turismo**.

5- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei 14.133/2021 também conhecida como Nova Lei de Licitações, a Administração Pública pode obter o objeto desejado por meio de duas formas de execução: Execução Direta e Execução Indireta.

A Execução Direta ocorre quando a própria Administração Pública realiza a execução do serviço ou fornece o bem pretendido, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e operacionais. Para que essa modalidade seja viável, é necessário que a Administração detenha a totalidade dos meios necessários à concretização do objetivo, incluindo infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e expertise na área. Caso a Administração não possua todos os requisitos indispensáveis para a execução eficiente do serviço, será inviável a Execução Direta, tornando-se necessária a contratação de terceiros, conforme as normas do processo licitatório.

A Execução Indireta ocorre quando a Administração Pública opta por contratar terceiros para executar o serviço ou fornecer o bem desejado. Essa contratação pode ser feita por diferentes modalidades, cada uma com características específicas:



- **Empreitada por Preço Global** : O contratado se compromete a executar a obra ou serviço por um preço fixo previamente estabelecido, levando em conta um conjunto definido de atividades.
- **Empreitada por Preço Unitário** : O pagamento é feito com base na quantidade de unidades realizadas, sendo útil em casos em que não é possível definir previamente

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Caxias não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

6- IMPACTOS SOCIAIS E CULTURAIS

A revitalização do Teatro Municipal Victor Gonçalves, proporcionará impactos sociais e culturais significativos para a população, considerando a importância desse equipamento público como espaço de promoção da cultura, das artes e da convivência social. Do ponto de vista social, a reativação do teatro contribuirá para ampliar o acesso da população a atividades culturais, educativas e artísticas, promovendo a inclusão social e fortalecendo o convívio comunitário. A disponibilidade de um espaço adequado para apresentações, eventos e atividades culturais possibilita maior participação da comunidade em ações culturais, estimulando o desenvolvimento social e o fortalecimento da identidade local.

No âmbito cultural, a revitalização permitirá a retomada e o incentivo às manifestações artísticas locais, como teatro, música, dança e demais expressões culturais. O equipamento também poderá servir como palco para eventos institucionais, festivais culturais, projetos educacionais e apresentações de artistas locais e regionais, incentivando a valorização da produção cultural do município. Além disso, a requalificação do teatro contribui para a preservação do patrimônio cultural e histórico do município, reforçando a importância dos espaços culturais como instrumentos de difusão do conhecimento, valorização da arte e fortalecimento das políticas públicas culturais.

Dessa forma, a revitalização do teatro promoverá benefícios diretos à comunidade, estimulando a produção cultural, ampliando as oportunidades de acesso à cultura e fortalecendo o papel do município como promotor e incentivador das atividades culturais.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:



- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá comprovar serviços de natureza técnica semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior com o objeto da presente ETP e possuir os itens de relevância solicitados no Anexo I desta ETP, através de Acervo Técnico cancelado pelo CREA ou CAU.
- c) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, reconhecido pelo CREA ou CAU;
- d) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- e) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- f) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;
- g) A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da construção;

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis. Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa. Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Edital de convocação para o certame.

• 7.2- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONSTRUTORA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



• 7.3- PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra. Dessa forma, entende-se ser um contrato de escopo, e não de serviço continuado.

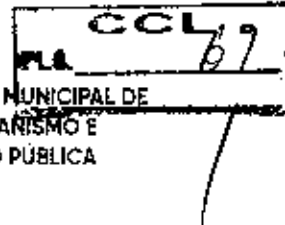
• 7.4- REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **Registro e Licenças:** A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual e municipal, e alvará de funcionamento.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A empresa deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, incluindo a NR-18 (Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). É essencial a apresentação de um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) específico para o projeto.
- **Documentação Jurídica:** A empresa deve fornecer toda a documentação jurídica necessária, incluindo contrato social, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovantes de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para a gestão de materiais, equipamentos e mão-de-obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

• 7.5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Qualidade das Propostas:** As propostas técnicas e financeiras apresentadas devem ser detalhadas e transparentes, permitindo uma avaliação clara dos custos, prazos e qualidade dos serviços a serem prestados.
- **Referências e Avaliações:** A empresa deve fornecer referências de clientes anteriores e estar sujeita a avaliações de desempenho. Visitas a obras concluídas podem ser realizadas para verificar a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a seleção de uma empresa para o objeto em questão, exige uma análise criteriosa de diversos requisitos técnicos, financeiros e administrativos. Ao assegurar que a empresa contratada atenda a todos esses requisitos, é possível garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, resultando em benefícios significativos para a infraestrutura municipal e para a sociedade como um todo.



8- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação de **R\$ 1.043.519,00 (Um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e dezenove reais)**. Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais SINAPI/MA, SEINFRA/CE e ORSE/SE, na ausência de composições de custo nestas Tabelas, foram utilizadas a elaboração de composição de custo unitário. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o ACÓRDÃO 2622/2013-PLENÁRIO do Tribunal de Contas do da União (TCU).

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos Projetos Executivos, e se encontram detalhados nas Planilhas Orçamentária.

10- REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

• 10.1 – DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CCL-10

corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

• 10.2 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, neste regime é aquele cuja contratação da execução da obra ou do serviço é dada por preço certo e total. Se trata do mais apropriado para este tipo de obra visto que o mesmo deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual de acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU.

• 10.3 – MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

11- CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração juntamente com o Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso dos operários etc.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MITIGAÇÕES

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a revitalização do Teatro Municipal Victor Gonçalves, no município de Caxias, pretende-se promover a recuperação e requalificação completa do equipamento público, possibilitando sua reativação e pleno funcionamento para a realização de atividades culturais, artísticas, educacionais e institucionais. Entre os principais resultados esperados, destaca-se a melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas da edificação, garantindo maior segurança, acessibilidade, conforto e qualidade para artistas, técnicos, servidores e para o público em geral. A intervenção também busca adequar o espaço às normas técnicas vigentes, proporcionando um ambiente apropriado para a realização de eventos culturais.

Espera-se, ainda, que a revitalização contribua para a valorização do patrimônio público e cultural do município, incentivando o desenvolvimento das atividades artísticas locais e ampliando as oportunidades de acesso da população à cultura. A reativação do teatro também permitirá fortalecer as políticas públicas culturais, promovendo a realização de eventos, apresentações e projetos culturais que estimulem a participação da comunidade e o fortalecimento da identidade cultural local. Dessa forma, a execução da revitalização do teatro deverá resultar na recuperação de um importante equipamento cultural do município, ampliando a oferta de espaços destinados à cultura e contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CCL 12
1

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a revitalização do Teatro Municipal Victor Gonçalves, localizado no município de Caxias, mostra-se **tecnicamente viável e adequada** para atender às necessidades da Administração Pública.

A intervenção proposta visa a recuperação e requalificação da edificação, atualmente desativada, possibilitando sua reativação e utilização adequada para a realização de atividades culturais, artísticas, educacionais e institucionais. A revitalização permitirá ainda a melhoria das condições estruturais, funcionais e de acessibilidade do equipamento público, garantindo maior segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.

Do ponto de vista administrativo e operacional, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para a execução dos serviços, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, conhecimentos técnicos específicos e utilização de equipamentos apropriados para a realização das intervenções previstas. Portanto, considerando os benefícios sociais, culturais e institucionais decorrentes da revitalização do teatro, bem como a necessidade de recuperação do equipamento público para atendimento à população, **declara-se a viabilidade da contratação**, observando-se as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133 e demais normas aplicáveis.

16- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 09 de março de 2026

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

THAIS CRISTINA
DE SOUSA
RIBEIRO:071819
07344

Assinado de forma
digital por THAIS
CRISTINA DE SOUSA
RIBEIRO:07181907344
Dados: 2026.03.09
09:45:52 -03'00'

Thais Cristina de Sousa Ribeiro

CREA/MA nº.112196390-0

Engenheira Civil



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CCL 73

ANEXO I

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	965,95	482,98	9,06
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	917,83	458,92	8,24
3	Forro acústico em placas de fibra mineral dim. 1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	m²	514,1	257,05	5,86
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	965,95	482,98	4,39
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	Un	15	7,50	3,62

* Embora o item 5 apresente representatividade financeira inferior a 4% do valor total da contratação, sua exigência se justifica pela relevância técnica para a adequada execução do objeto. Conforme previsto na Lei nº 14.133, os requisitos de qualificação técnica devem ser compatíveis com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados. Nesse contexto, mesmo com baixa representatividade orçamentária, o item possui importância técnica significativa, estando diretamente relacionado à qualidade e ao correto desempenho das etapas da obra.

Caxias/MA, 09 de março de 2026

THAIS CRISTINA
DE SOUSA
RIBEIRO:0718190
7344

Assinado de forma digital
por THAIS CRISTINA DE
SOUSA
RIBEIRO:07181907344
Dados: 2026.03.09
09:46:07 -03'00'

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA nº.112196390-0
Engenheira Civil



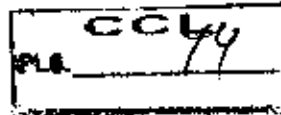
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Proj/Ativ: CONST.AMPL.RECUP. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Dotação: 04.122.0006.1010.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 1.297.244,62


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3/517-MA

Caxias-MA, 10/03/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00634/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/03/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



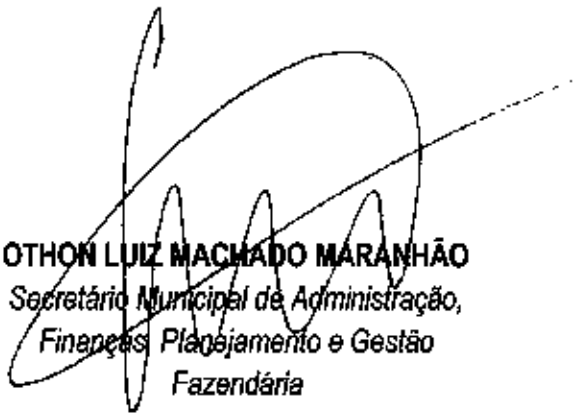
Processo nº 00634/2026.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 10/03/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (1/2) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO,

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944a5215a5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbd491917a7bd170b707655d6
f739d1675e0c7d5386e55a212716b576d59bb81038c1902e40ade

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA GEDRON SIMÃO NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário à identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c6678b6133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655ds
f739d1675e0c7d5386c55a212710c676d596b0103f0c4902a40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



CCL 84

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c567866133a02ccc4e1f77a07b0dd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dce

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc94e5215ea5550293d4e667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a79bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e0d0da



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclajem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
93

AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0634/2026
- Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Descrição: Constitui o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VITOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

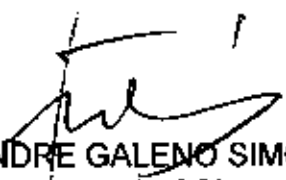
1.2 ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 1.043.518,99 (Um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Justificativas de interesse público: Justifica-se pela necessidade de recuperação, adequação e modernização da estrutura física do equipamento público, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. O teatro representa um importante espaço de promoção da cultura e realização de eventos artísticos e institucionais do município.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2026.


LUCIO ANDRE GALENO SIMOES
Pregoeiro da CCL

MINUTA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso
FONTE RECURSO	TRANSFERE GOV Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO:

HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59HS DO DIA XXXXX

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

➤ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do

seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do **ITEM**, correspondente ao **VALOR TOTAL GLOBAL** da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} & = & \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Liquidez Corrente (LC)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

9.9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

9.9.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.9.4.2. Capacidade técnico-profissional:

9.9.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

9.9.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	965,95	482,98	9,06
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	917,83	458,92	8,24
3	Fôrro acústico em placas de fibra mineral dim. 1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	m²	514,1	257,05	5,86

4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	965,95	482,98	4,39
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Un	15	7,50	3,62

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

9.9.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

9.9.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.9.5. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.9.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer

até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.9.7. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Projeto Básico, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

17.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

17.12. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

17.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

17.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS.

21.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.2. ANEXO I – Projeto Básico;

21.1.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

21.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

21.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

21.1.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

21.1.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

21.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026**

A Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ____/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026**

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

____ (assinatura do profissional) ____

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

**ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026**

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____
2025.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
Sr. _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir
denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF
nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº XXXX/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à
espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

{Local}, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



À
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 0634/2026**, conforme a Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2026.


Lúcio André Galeno Simões
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 001/2026 - LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEPLAN

EMPENHO Nº 001/2026 - SEPLAN

1. RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e Minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa ABERTO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 016/2026 – SEPLAN, datado de 16 de fevereiro de 2026, assinado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, o Sr. Vidigal Borges Torres; Licença de Instalação nº 032/2026, datada de 02 de fevereiro de 2026, assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal, Sr. Aderbal Malheiros França Neto; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela Engenheira Civil, a Sra. Thaís Cristina de Sousa Ribeiro; Projeto Básico / Termo de Referência, datado de 09 de fevereiro de 2026, pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, o Sr. Vidigal Borges Torres; Proposta de Convênio nº 025996/2025; Contrato de Repasse nº 976028/2025/MTUR/CAIXA, assinado pelo Prefeito de Caxias/MA, o Sr. José Gentil Rosa Neto e pelo Servidor da Caixa Econômica Federal, o Sr. Jorge Nascimento Cordeiro; Planilha Orçamentária; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública, o Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino e pela Engenheira Civil, a Sra. Thaís Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 05 de março de 2026; Estudo Técnico Preliminar – ETP, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública, o Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino e pela Engenheira Civil, a Sra. Thaís Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 09 de março de 2026; Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 10 de março de 2026; Aprovação, Autorização



e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de março de 2026; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Concorrência Eletrônica, assinada pelo Agente de Contratação, Sr. Lúcio André Galeno Simões, em 11 de março de 2026; Minutas do edital de licitação com seus anexos e do contrato, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica datado em 11 de março de 2026, assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Lúcio André Galeno Simões.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

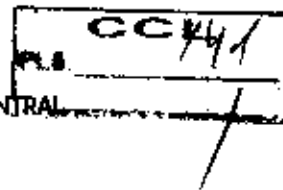
Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de Assessoramento Jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



2.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação empresa especializada para revitalização do Teatro Victor Gonçalves no Município de Caxias/MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (G.N)

Logo, mostra-se possível a referida contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.2 - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o artigo 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o dispositivo mencionado acima, em seu parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.



Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.3 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e Elaboração de Projeto e Orçamento - ART, inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além



de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da nova Lei de Licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, fora constatado que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

3 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP:

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

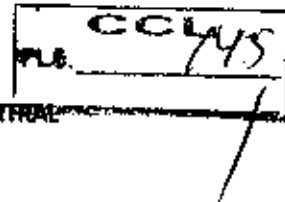
Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendemos que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DA CONCLUSÃO:

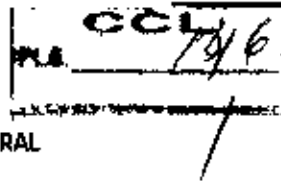
Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Logo, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e na Minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais Normas e Princípios que regem a matéria.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 12 de março de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	10 de abril de 2026
	09:00hs (Nove Horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso
FONTE RECURSO	TRANSFEREGOV Nº 976028/2025/MTUR/CAIXA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 10 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO: 09:00HS (NOVE HORAS).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59HS DO DIA 07/04/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

➤ 27.01.04.122.0006.1010.0000.4.4.90.51.00.-.OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa; que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do **ITEM**, correspondente ao **VALOR TOTAL GLOBAL** da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas

com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de Inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(éis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos dois últimos exercícios sociais, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - } &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Total})} \end{aligned}$$

$$\begin{array}{lcl}
 \text{Solvência Geral} & & \text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)} \\
 \text{(SG)} & & \\
 \\
 \text{II} & \text{Liquidez Corrente} & = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \\
 \text{I} & \text{(LC)} &
 \end{array}$$

9.9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

9.9.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.9.4.2. Capacidade técnico-profissional:

9.9.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

9.9.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA	m²	965,95	482,98	9,06

	OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	917,83	458,92	8,24
3	Forro acústico em placas de fibra mineral dim. 1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	m²	514,1	257,05	5,86
4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	965,95	482,98	4,39
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Un	15	7,50	3,62

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

9.9.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

9.9.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará

condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.9.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.9.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.9.7. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Projeto Básico, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

17.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

17.12. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

17.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

17.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

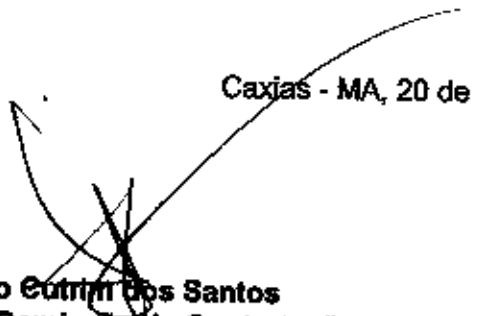
20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS

- 21.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.2. ANEXO I – Projeto Básico;
- 21.1.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;
- 21.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;
- 21.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;
- 21.1.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;
- 21.1.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

21.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, 20 de março de 2026.


Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ____/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

____ (assinatura do profissional) ____

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____
2025.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 179
1

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir
denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF
nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à
espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o Interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630

CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

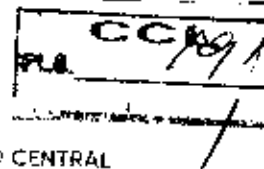
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 10/04/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

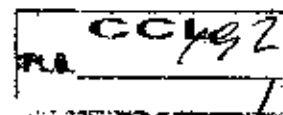
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

Editais nº 004/2026

Última atualização 14/05/2026



Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000040/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

{Portal de Compras Públicas} - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.043.519,00	R\$ 0,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Pesquisar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS MA.	1	R\$ 1.043.519,00	R\$ 1.043.519

Exibir: 6

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



CC/93

1

... ..
... ..

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 61, terça-feira, 31 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de 05 (cinco) Quadras Poliesportivas nos Bairros: João Viana, São Francisco, Pov. Soledade, Buenos Aires e Rodagem no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 10/04/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

ORGÃO REALIZADOR: COMISSÃO Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 10/04/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de março de 2026.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de caruchos e tonneres, Contratada valor R\$: 24.533,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: Sr Jarlândia Viana de Oliveira Freitas. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025

A Prefeita Municipal de Conceição do Lago Açu-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 71, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, determina a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 039/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 2410001/2025, que tem como objeto o registro de preço para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, de interesse da Secretaria municipal de Educação de Conceição do Lago Açu. O motivo da revogação é a que após análise do cardápio da merenda escolar a Nutricionista detectou que o cardápio estava desviado em relação a necessidade atual, em função de várias situações do tipo: alunos com necessidades especiais. Assim se faz necessário a readequação do cardápio e uma nova composição dos produtos.

Conceição do Lago Açu/MA, 6 de Março de 2026.

ELCIENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026-PME. Processo Administrativo nº 02.06.006/2026. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa ESTREITO/MAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.335.006/0001-60. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO RESIDENCIAL NEWTON COELHO, MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, CONFORME PROPOSTA Nº 11245 5680001/25.001 CILR FINANCIAMENTO LEAD- Lei nº 14.133/2021 VIGÊNCIA: Será de 12



localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - MA, 30 de março de 2026

IVAN ANTUNES CALDEIRA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 174.636,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva: Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 304.516,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e dezesseis reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo, Secretário Municipal de Educação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.mg.gov.br/au-certificacao.com>, pelo código 0536262603100312

314

003/2026, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, vencedora com o valor global de R\$ 2.360.496,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme Concorrência Eletrônica.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MARIANA PEIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de Unidades Habitacionais no município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª à 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916.

Fortuna/MA, 30 de março de 2026.

HEVERTON GOMES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CC 795



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criação pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6.114/2026 - Caxias - MA, 24/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/duen>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/duen>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.089.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-1025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Editais

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E CAXIASPREV

- Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS/MA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014.
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE CAXIAS torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAXIAS-MA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2023 (Política Nacional Aldir Blanc II), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2023, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024, ou em sua normativa correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Examine muito bem as regras com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde estão, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regimentos deste Edital, considera-se: a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania na diversidade cultural, de acordo com as categorias, as ações, as produções e as experiências de seleção expressas neste processo seletivo.

1.3.1 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Combos e Combos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Sustentável; Livro, Lettura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Inclusão e Adolescência; Agenda Cultura Viva;

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cultura e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Igualdade; Cultura e Territórios Rurais;

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos, nomeadamente nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas, Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com recente histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caxias/MA por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a seleção de 02 (dois) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

a) Pontos ou Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

Atenção:

A certificação será solicitada apenas no caso de habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alíneas "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões da Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeliberações do processo. O procedimento de emissão de certificação pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativas e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprometa, no máximo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de atos, materiais, gravações de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais compatíveis;

b) Comprometa e apresente prova na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprometa capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura;

b) Colaboradores informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas autarquias e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAL, SENE, SENAC, SENARIL, SENAR e outras);

h) Pontos ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/duen>

Volume 6, Nº. 6414/2026



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 7.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de 03 (três) Quadras Esportivas nas Bairros João Viana, São Francisco, Pó. Solidário, Buenos Aires e Rodagem no município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldempraspublicas.com.br
DATA: 10/04/2026.
HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldempraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).
Caxias - MA, 20 de março de 2026

Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 7.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-Ma.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldempraspublicas.com.br
DATA: 10/04/2026.
HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldempraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).
Caxias - MA, 20 de março de 2026
Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PE 010/2025 - PMP/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREÇO ELETRÔNICO SOB O Nº 001/2025-SRP.	
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS - MA.	
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 039/2026: 12 (DOZE) MESES	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EMPRESA DETENTORA:	COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 48.386-400/0001-33. End.: Av. Maranhão Castelo Branco, Nº 1393 C. Bairro São Pedro - Caxias/MA. CEP: 65.100-000. E-mail: pedralmeida7358@gmail.com E-mail: cocaisdistribuidora075@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO
0005	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROS-GLADE SOL, 360 ML, COTA PRINCIPAL		UND	3.000	R\$ 14,30
0006	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROS-SOL, 360 ML, COTA RESERVADA	GLADE	UND	1.000	R\$ 14,30
0011	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PEQUENA, CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	PLASUTIL	UND	5.000	R\$ 3,99
0012	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, 30R NATURAL COTA PRINCIPAL	PLASUTIL	UND	3.000	R\$ 10,99

0013	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, 30R NATURAL COTA RESERVADA	PLASUTIL	UND	1.000	R\$ 10,99
0017	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COTA PRINCIPAL	PASUTIL	UND	3.750	R\$ 10,99
0021	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	PASUTIL	UND	3.000	R\$ 4,12
0026	CUPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 180 ML, APLICADOR AGUA/SUCO, 6/100 UND COTA RESERVADA	STRAY-PLAST	UND	3.750	R\$ 4,38
0034	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROPIAMINA E CLORETO DE BENZALCOOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA 2000L COTA RESERVADA	VEIA	UND	7.500	R\$ 3,40
0042	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	STRAY-PLAST	PC	5.000	R\$ 3,73
0044	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), PERILONGOS, MURICÓSCOS, MOSCAS, BARATAS E ARANHAS, FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA	Raid	UND	2.500	R\$ 6,00
0047	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO FÓRMULA TERTRIPOLIFOSFATO 14.500 ML, 14.500 ML	VEJA	UND	2.000	R\$ 3,00
0048	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CBRAS E SOLANTES, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LUSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTO EMULSIONADO, CONTEÚDO MÍNIMO 650 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200 ML, CADEIA COM 12 UNIDADES	VEJA	UN	1.500	R\$ 10,96
0051	PA COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO PROTETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	NOVECA	UND	4.000	R\$ 5,80
0055	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PISCOTADO, QUANTIDADE FOLHAS 10/PLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME FO COM 64 UND, PREÇO POR FOLHA COTA PRINCIPAL	PERSONAL TO		6.250	R\$ 28,00
0056	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PISCOTADO, QUANTIDADE FOLHAS 10/PLA, COR BRANCA, CAPACIDADE ADICIONAIS COM PERFUME FO COM 64 UND, PREÇO POR FOLHA COTA RESERVADA	PERSONAL TO		1.750	R\$ 28,00
0057	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 13CM, BRASO COM 10 UNIDADES	FOONPLAST	PC	10.000	R\$ 1,99
0058	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 13CM, FUNDADO PACOTE COM 10 UNIDADES	FOONPLAST	PC	10.000	R\$ 1,99



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Inovação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Jovem

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lúcia Soares Nimenex

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leão

Presidente Casas PRON

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral de SAAE

Fausto Elton Simão Júnior

Secretário de Turismo

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Culin dos Santos

Presidente de Comissão de Contabilidade do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Aécio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edval de Souza Cruz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Urbana e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labíbe Gedeon Simão Neto

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretaria de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulha Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Espídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.

Lira flébil do meigo cantor.

Tua luz outra estrela não vence.

Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgum toucada de rusas,

Que te miras nas águas do rio,

De onde as ninfas sutis, invejosas,

Vêm beijar-te o perfil arradio.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,

E na paz confiada descansas,

Mas não lemes o fragor de batalhas,

Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,

Bentos seios do alvor da cornélia,

Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem.

Da princesa do adusto sertão,

Cuja fama e valor se derramam,

Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**Assinado de forma
digital por
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.03.24
17:58:09 -03'00'**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CC499



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 054 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros.....01

ATAS

Construções e Incorporações Shalom Ltda e Outras.....09

ATOS

Defensoria Pública do Estado e Outro.....11

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros.....11

COMUNICAÇÕES

Mateus Supermercados S.A Mix Mateus e Outras.....19

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....21

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outra.....24

EDITAL

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDPEMA.....26

ERRATA

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....26

ESTATUTOS

Instituto Capelania Sem Fronteiras e Outro.....26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação.....27

TERMOS DE AJUSTE

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....28

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Saúde.....29

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura.....29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social.....29

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2025/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2026.11124.00305. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, neste ato representado por seu titular MARCIO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 426861 SSP/MA e do CPF nº 237.742.823-15, residente nesta capital, e a empresa TIOBEL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.180.585/0001-70, sediado na Rua Dom Bosco, nº 206, Mooca, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado(a) por IGOR SILVA LINDOSO, portador do RG nº 0000970419988 e do CPF nº 965.589.383-91, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.11124.00305, para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, espécimes do gênero de malharia e itens congêneres, OBJETO: O presente instrumento visa acrescentar aproximadamente 24,37% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato nº 12/2025-SEGOV/MA, conforme constante no processo- 2025.110124.01077-SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente

pactuado fica acrescido em aproximadamente 24,37%, R\$ 59.964,32. (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 246.093,36 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), passando a ser de R\$ 306.057,68. (trezentos e seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11000- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA: 110124- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0225-PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; PROJETO ATIVIDADE: 6081- GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; SUBAÇÃO: 027095- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (027095); NATUREZA DESPESA: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTE RECURSOS: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR 2026: R\$ R\$ 59.964,32 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 12/2025-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Resolução Administrativa nº 955/2018. **DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CPF: 237.742.823-15.****

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2021/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2026.11124.01169-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representada por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, RG nº 426861 SSP/MA e do CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 69.388.361/0001-53, representada por FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, inscrito no RG nº 1125260995 SSP/MA e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 977.285.868-15. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar os prazos constantes na Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2021/SEGOV/MA. **DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados por mais 03 (três) meses os prazos constantes na Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2021/SEGOV/MA, a partir de 19/03/2026 com término em 17/06/2026, passando o prazo total da execução e de vigência do objeto contratado a ser de 1.830 (mil, oito-centos e trinta) dias, não havendo possibilidade de prorrogação. **DO VALOR:** O valor total do Contrato nº 66/2021/SEGOV/MA, é de R\$ 7.580.344,83 (Sete milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 66/2021/SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026. MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.****

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 10/04/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 20 de março de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar. **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026** do tipo menor preço, para Aquisição de brindes para distribuição durante o evento em comemoração ao Dia das Mães, em atendimento à demanda da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 08/04/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 18 de março de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na sala de reunião da Secretaria de Agricultura do Município de Jenipapo dos Vieiras, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução Resolução FNDE n.º 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.º 21/2021, Lei n.º 11.947/2009, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 13/04/2026, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 23 de março de 2026 até 10 de abril de 2026, até as 12:00h, na Prefeitura Municipal com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações) e informais (exclusivos de Jenipapo dos Vieiras-MA) para o consumo na alimentação escolar municipal. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município das 08h às 12h e no mural de avisos da Secretaria de Educação e Agricultura. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão mediante a retirada, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com, e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 20 de março de 2026. BRUNO DE SOUSA LIMA. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hsano Gomes Ferreira, s/n. centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001/2026, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação pronta, conforme demanda, para atender às necessidades das secretarias do Município de Lago do Junco/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 14/04/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitagodojunco.ma.gov.br/> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco - MA, em 20 de março de 2026 - MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2026. **TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em produção e operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e divulgação das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Matões - MA. **DATA DE ABERTURA:** 05/05/2026. **HORÁRIO:** 08h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma de compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 19 de março de 2026. Publique-se. Francisco Ivonildo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/04/2026, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

Defesa de Jairinho abandona júri e caso Henry Borel é adiado

Nova data foi marcada para 25 de maio

Nessa segunda-feira (23), a defesa de Jairo Souza Santos Júnior, (o Dr. Jairinho), padrao de Henry Borel, pediu adiamento do júri por falta de acesso às provas e, após o tralheamento do pedido pelo juiz Elizabeth Machado Louro, do 2º Tribunal do Júri, no centro do Rio de Janeiro, os advogados de defesa abandonaram o plenário. Com essa atitude, o julgamento foi adiado para 25 de maio.

A juíza também determinou a saída de Henrique Medeiros, mãe de Henry Borel, por excesso de prazo. A defesa de Henrique era cristiana ao adiamento do processo.

JULGAMENTO

Então, começaria o julgamento dos réus, Henrique Medeiros (mãe) e Jairo Souza Santos Júnior, padrao de Henry Borel, acusados da morte da criança, aos quatro anos, na madrugada de 8 de março de 2021.

Um dos advogados que compõem a defesa de Jairinho, Rodrigo Louca, disse que não é possível seguir o julgamento com a omissão de documentos, provas e laudos entregues à defesa.

A defesa solicitou essas provas no dia 12 de agosto de 2025. A juíza mandou nos entregar. Recebemos apenas informações parciais. Querem colocar a opinião pública, mais uma vez, contra. Isso é um absurdo", disse o advogado. Ao chegar ao Fórum de Justiça, o pai de Henry, Leniel Borel, disse que já são cinco anos de luto e de luta esperando por esse dia. Ele

TONIAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



Tendo como um dos réus o Dr. Jairinho, julgamento foi adiado para o dia 25 de maio

do Instituto Médico-Legal (IML) apurou que Henry sofreu 23 lesões por ação violenta, incluindo laceração hepática e hemorragia interna.

As investigações da Polícia Civil concluíram que Henry era vítima de torturas de tortura praticadas pelo padrao e que a mãe tinha conhecimento das agressões.

Os réus foram presos em abril de 2021 e denunciados pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ). Jairinho responde por homicídio qualificado e Henrique por homicídio por omissão de socorro. A denúncia aponta que ao dia do crime, Jairo Santos Júnior, com vontade livre e de forma consciente, mediante ação voluntária, exercida contra a

empresas que foram a causa única de sua morte, tendo a mãe, Henrique Medeiros, perseguidora legal da vítima, se omitido de sua responsabilidade, concorrendo eficazmente para o crime de homicídio de seu filho.

De acordo com o MPRJ, em várias três ocasiões, no mês de fevereiro de 2021, Jairinho submeteu Henry Borel a sofrimentos físicos e mentais com emprego de violência.

Para o advogado assistente de acusação, Cristiano Medina da Rocha, as provas são irrefutáveis. "Não há dúvida alguma de que Jairo tentou de forma cruel o Henry Borel. Esse crime aconteceu pelo fato de Henrique Medeiros ter abdicado do seu dever sagrado de

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 42/2026. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06. Lei: 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço. Por Item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura eventual contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGAO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCALSITE: https://licita-maisbrasil.com.br. DATA: 06/04/2026. HORARIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licita-maisbrasil.com.br e https://www.saae-codo.ma.gov.br. https://app.tema.br/sincontrata/mural/ procedimento a https://procop.gov.br/procop/editais?pagina=1. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1298 / WhatsApp (99) 95647-5793 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1ª de Maio, 1879 Centro Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) Cód - MA, 19 de março de 2026. CARLOS FLAVIO DA CUNHA FERREIRA- Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2026-SAAE. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 43/2026. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06. Lei: 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço. Por Item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura eventual contratação de Empresa Especializada para aquisição de Hidrômetros destinados à manutenção da eficiência do sistema de medição do consumo de água no âmbito do SAAE de Codó/MA, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGAO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCALSITE: https://licita-maisbrasil.com.br. DATA: 06/04/2026. HORARIO: 11h00min. (onze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licita-maisbrasil.com.br e https://www.saae-codo.ma.gov.br. https://app.tema.br/sincontrata/mural/procedimento e https://procop.gov.br/procop/editais?pagina=1. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1298 / WhatsApp (99) 95647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1ª de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) Cód - MA, 19 de março de 2026. CARLOS FLAVIO DA CUNHA FERREIRA- Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-001/2026-SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026. ORGAO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06. Lei: 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço. Por Item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura eventual contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGAO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCALSITE: https://licita-maisbrasil.com.br. DATA: 06/04/2026. HORARIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licita-maisbrasil.com.br e https://www.saae-codo.ma.gov.br. https://app.tema.br/sincontrata/mural/procedimento e https://procop.gov.br/procop/editais?pagina=1. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1298 / WhatsApp (99) 95647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1ª de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) Cód - MA, 19 de março de 2026. CARLOS FLAVIO DA CUNHA FERREIRA- Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

CC 103

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 004/2026

Declarações obrigatórias

Título	Declaracao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO VICTOR GONÇALVES NO MUNICIPIO DE CAXIAS MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.080/0001-00	06/04/2026 - 08:57:29	N/C	N/C	1	R\$1.043.510,99	R\$ 1.043.510,99	Sim
60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.592.426/0001-03	07/04/2026 - 09:17:42	N/C	N/C	1	R\$1.043.518,00	R\$ 1.043.518,00	Sim
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	07/04/2026 - 09:54:07	N/C	N/C	1	R\$834.814,00	R\$ 834.814,00	Sim
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.803/0001-45	08/04/2026 - 10:12:25	N/C	N/C	1	R\$840.000,00	R\$ 840.000,00	Não
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA	28.688.006/0001-97	08/04/2026 - 14:46:53	N/C	N/C	1	R\$1.043.518,99	R\$ 1.043.518,99	Não
ESTRELA EMPENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	09/04/2026 - 06:55:16	N/C	N/C	1	R\$782.639,25	R\$ 782.639,25	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	09/04/2026 - 15:36:41	N/C	N/C	1	R\$1.023.500,00	R\$ 1.023.500,00	Sim
CONSTRUTORA R O LTDA	10.521.400/0001-04	09/04/2026 - 18:48:52	N/C	N/C	1	R\$1.043.518,99	R\$ 1.043.518,99	Sim
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	09/04/2026 - 21:33:20	N/C	N/C	1	R\$886.991,14	R\$ 886.991,14	Sim

Critérios de desempate do processo

60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONSTRUTORA R D LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esta se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J. A. C. SA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esta se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

JCF SERVICOS LTDA

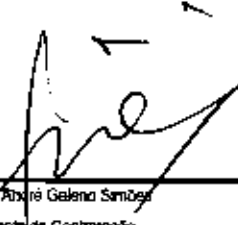
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esta se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA	26.689.009/0001-97	60 dias
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-46	180 dias
CONSTRUTORA R D LTDA	10.521.400/0001-04	60 dias
JCF SERVICOS LTDA	32.919.582/0001-09	90 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-63	120 dias
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	60 dias
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.013/0001-63	120 dias
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	90.080.855/0001-88	60 dias
60.582.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	60.582.426/0001-03	60 dias

Fornecedores divulgados.





Lucio André Galvão Simões
Agente de Contratação



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 004/2026

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TEATRO
VICTOR GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS MA. | R\$ 1.043.519,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desot/Inab/Rejortado)	28.588.813/0001-63	R\$ 782.639,26	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.683.090/0001-00	R\$ 833.850,90	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
JCF SERVIÇOS LTDA	32.819.582/0001-09	R\$ 834.814,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	R\$ 840.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Emp	Não
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA	50.060.885/0001-86	R\$ 886.391,14	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA	28.688.006/0001-97	R\$ 1.000.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Emp	Não
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-33	R\$ 1.023.500,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
CONSTRUTORA R D LTDA	19.521.400/0001-04	R\$ 1.043.518,99	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
80.582.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA	80.582.426/0001-03	R\$ 1.043.519,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

[Handwritten signature]



CCL 708



CNPJ= 28.588.813/0001-63

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

Ref: CONCORRENCIA ELETRONICA N°004/2026

A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n°28.588.813/0001-63, ENDEREÇO: Rua Sant Ângela n°03-Mutirão- Passagem Franca - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 067682002018-9/SSP/MA e CPF n° 877.102.853-68, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicado de CONCORRENCIA ELETRONICA N°004/2026, especialmente a Lei n° 14.133/21., assim como as Cláusulas constantes do Edital.

Prezados Senhores, R\$ 782.639,25 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços de acordo com o cronograma físico financeiro

Prazo de Validade das Propostas (CONFORME EXIGIDO NO EDITAL)

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Outras Informações:(99) 984842997, CNPJ N°28.588.813/0001-63, Inscrição Estadual N° 128096314, BANCO DO BRASIL, Agência n° 2412-0 e Conta Corrente n° 24211-X

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: (FLAVIO OLIVEIRA SILVA), CPF n° 877.102.853-68.

Passagem Franca - MA, 29 de ABRIL de 2026

FLAVIO OLIVEIRA SILVA:87710285368
Assinado de forma digital por FLAVIO OLIVEIRA SILVA:87710285368
Data: 2026.04.29 10:52:37 -0500

FLAVIO OLIVEIRA SILVA

Titular

CPF 877 102 853-68

Rua Sant Ângela n°03- MUTIRÃO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA
EMAIL: estrelaempreendimentos@gmail.com



Obras
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancoa	B.D.I.
FINAPI - 09/2025 -	26,18%
Marxinho	
EHIC - 09/2025 - Marxinho	
ORSE - 09/2025 - Sérgio	
SERRA - 09 - Coara	

BDL
26.15%

Emprego: Social
Mão Desconhecida:
Hortela: 114,11%
Marmelada: 71,39%

Ornamento Simbólico

[illegible]



Obras
Performas do Teatro da Castro de Cultura

Banco8
SINAM - 097025 -
Maranhão
SBC - 097025 - Maranhão
OCE - 097025 - Sergipe
SERRA - 021 - Ceará

B.D.L
25,15%

Encargos Sociais:
Alíq. Desemprego:
 Horistas: 114,11%
 Mensalistas: 71,33%

Ornamento 8/mf/3cs

Orçamento orçamentário							
0.01	540000000	Placa de fundo de parede	m²	8	1390	17,39	82,17
0.02	40000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	12	18,24	24,08	288,96
0.03	20000000	Placa de fundo de parede, 20 x 20, 20 x 20, 20 x 20	m²	9	20,19	28,26	161,58
0.04	70000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	10	37,14	48,48	664,80
0.05	40000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	12	135,91	170,98	170,98
0.06	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	1	162,58	162,58	162,58
0.07	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	2	6,97	12,94	24,70
0.08	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	2	0,00	0,00	0,00
0.09	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	64	73,78	82,34	5307,64
0.10	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	12	17,46	21,84	282,08
0.11	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	10	23,80	29,91	298,10
0.12	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	12	26,20	31,54	378,48
0.13	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	6	14,068,08	17,734,68	28,673,28
0.14	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	6	637,73	647,86	2,736,36
0.15	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	8	28,28	32,68	187,84
0.16	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	6	54,07	67,67	408,02
0.17	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	44,08	68,14	1,187,94
0.18	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.19	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.20	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.21	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.22	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.23	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.24	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.25	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.26	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.27	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.28	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.29	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.30	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.31	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.32	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.33	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.34	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.35	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.36	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.37	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.38	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.39	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.40	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.41	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.42	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.43	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.44	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.45	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.46	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.47	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.48	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.49	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.50	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.51	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.52	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.53	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.54	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.55	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.56	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.57	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.58	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.59	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.60	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.61	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.62	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.63	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.64	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.65	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.66	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.67	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.68	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.69	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.70	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.71	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.72	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.73	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.74	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.75	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.76	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.77	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.78	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.79	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.80	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.81	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.82	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.83	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.84	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.85	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.86	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.87	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.88	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.89	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.90	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.91	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.92	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.93	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.94	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.95	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.96	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.97	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.98	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
0.99	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.00	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.01	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.02	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.03	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.04	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.05	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.06	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.07	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.08	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.09	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.10	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.11	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.12	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.13	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.14	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.15	10000000	Placa de fundo de parede, 10 x 10, 10 x 10, 10 x 10	m²	21	94,36	101,86	2,139,09
1.16							



Composições Analíticas com Preço Unitário
Referência do Teatro de Centro da Cultura

Banco:
SIRAP - 092025 - Maranhão
BIC - 092025 - Maranhão
ORSE - 092025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,15%

Encargos Sociais
R\$ 0,00
Horário: 114,11%
Mensalidade: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, Nº 032022 - PS	Sinopse Verbas 1912	m²	1,0000000	283,86	283,86	
Material	00000000 SIRAP	SARRAFO 3,8 X 10 CM EM PAVIS, MATA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - Madeira		m	3,2063000	4,01	12,66	
Material	00000000 SIRAP	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 14,22x0,90x0,24 DE 12,4 X 1,2 M (SEM PORTES PARA FIXAÇÃO)	Madeira	m²	1,0000000	278,89	278,89	
Material	00000000 SIRAP	PREÇO DE 500 FOLDO COM CARRÃO 90 X 10 (78 X 17)	Madeira	KG	0,0119000	26,73	0,30	
Material	00000000 SIRAP	PREÇO DE 500 FOLDO COM CARRÃO 17 X 27 2 1/2 X 11	Madeira	KG	0,0122000	14,32	0,18	
		MO sem LS =>		14,22	LS =>	16,22	MO com LS =>	30,44
		Valor do BDI =>		64,02			Valor com BDI =>	417,97
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	SOLICITAÇÃO LOCAL DA OBRA	ARTS - ASSUNTAMENTO DE	mes	1,0000000	10,621,64	10,621,64	
		MO sem LS =>		4,720,56	LS =>	5,388,04	MO com LS =>	10,107,20
		Valor do BDI =>		2,647,08			Valor com BDI =>	15,169,13
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	Desenho de estaca	Desenho e Execução	m²	1,0000000	8,52	8,52	
Material	00000000 ORSE	Servente de obras (diária)	Mão de Obra	h	0,8000000	14,56	7,28	
		MO sem LS =>		5,40	LS =>	3,29	MO com LS =>	7,29
		Valor do BDI =>		2,15			Valor com BDI =>	10,78
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	RENOVAÇÃO DE PORTA DA BARRACAGEM, SEM REAPROVITAMENTO	Desenho e Execução	m²	1,0000000	6,60	6,60	
		MO sem LS =>		3,32	LS =>	3,78	MO com LS =>	7,10
		Valor do BDI =>		2,39			Valor com BDI =>	11,89
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	RENOVAÇÃO DE PORTA DE BARRACAGEM, DE BARRACAGEM DE BARRACAGEM, SEM REAPROVITAMENTO	Desenho e Execução	m²	1,0000000	6,61	6,61	
		MO sem LS =>		2,20	LS =>	2,51	MO com LS =>	4,71
		Valor do BDI =>		1,63			Valor com BDI =>	8,14
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	RENOVAÇÃO DE BARRACAGEM	Desenho e Execução	m²	1,0000000	12,82	12,82	
Material	00000000 ORSE	Desenho de obra	Mão de Obra	h	0,1000000	20,44	2,04	
Material	00000000 ORSE	Servente de obras (diária)	Mão de Obra	h	0,8000000	14,56	6,74	
		MO sem LS =>		5,09	LS =>	5,75	MO com LS =>	10,79
		Valor do BDI =>		3,17			Valor com BDI =>	16,76
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	00000000 SIRAP	Desenho de instalação de cabos com sistema de bloco de 4 q.s.	Desenho e Execução	m²	1,0000000	13,67	13,67	



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Banco
SNAPI - 00/2025 - Maranhão
SBC - 00/2025 - Maranhão
ORSE - 00/2025 - Sergipe
SEBRAE - 028 - Ceará

B.O.I.
28,18%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Hortela: 114,11%
Maranhão: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais									
Material	0004777-SNAPI	CANTONEIRO ACO 80X80X10MM (SEM QUILHA) B.TOLA, ESPESURA 10MM E 3M	Material	KG	53,600000	8,84	281,20		
Material	0004067-SNAPI	ELETRODO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO DIÁMETRO 4,00 MM	Material	KG	0,320000	15,21	7,30		
Material	0004098-SNAPI	PERF. 1/2" N. 10, ENCHAPADO DE GRAD. 18 ADO LAMINADO, E = 3 MM E = 125 MM L X 80 MM L X 17 MM L	Material	KG	131,980000	5,84	778,90		
				MO com LS =>	114,56	LS =>	130,75	MO com LS =>	248,33
				Valor do BDI =>	368,68				1,892,69
3.3	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0004067-SNAPI	TELA DE CIMENTO COM TELHA DE CIMENTO, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 AGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	Tela de cimento para cobertura	M²	1,000000	28,16	28,16		
				MO com LS =>	3,09	LS =>	9,52	MO com LS =>	6,61
				Valor do BDI =>	7,06				31,71
3.4	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0004067-SNAPI	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CEMENTO, CAL E AREIA) AF. 07/2019	Tela de cimento para cobertura	M	1,000000	25,34	25,34		
				MO com LS =>	7,77	LS =>	8,46	MO com LS =>	16,63
				Valor do BDI =>	8,37				31,71
3.5	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0004067-SNAPI	CUNHA PARA TELHA DE CIMENTO REVESTIDA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CEMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 AGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	Tela de cimento para cobertura	M	1,000000	22,28	22,28		
				MO com LS =>	3,99	LS =>	4,20	MO com LS =>	7,69
				Valor do BDI =>	5,86				27,64
3.6	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0004067-SNAPI	GUAIÇA PARA TELHA DE CIMENTO, COMPRIENTO DE 40" CM REVESTIMENTO DE 1/2" TELHA	Tela de cimento para cobertura	M	1,000000	0,00	0,00		
				MO com LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00				0,00
3.7	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	0004067-SNAPI	CAIXA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	Tela de cimento para cobertura	M	1,000000	106,28	106,28		



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
SMAPI - 89/2023 - Maranhão
SBC - 89/2023 - Maranhão
ORSE - 89/2023 - Sergipe
SEBRAE - 029 - Ceará

B.O.I.
26,10%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais									
Material	000001230001	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO 310 PARA PLANTAS DIVERSAS	Material	KG	0,1810000	28,58	4,77		
Material	000001230002	PREGO DE AÇO FOLGADO COM CABEÇA 48 X 22 (2 1/2 X 1 1/8)	Material	KG	0,0250000	45,81	0,31		
Material	000001230003	PESTE DE REPUSSO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (183 - 1825 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	48,68	0,23		
Material	000133810001	SOLDA EM BARRA DE SÉRIANO CHUMBO 80/60	Material	KG	0,1800000	24,30	15,30		
Material	000000400001	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24, CORTE 100 CM	Material	M	1,0800000	55,34	58,00		
MO sem LS =>				10,14	LS =>	11,58	MO com LS =>	21,72	
Valor do BDI =>				26,48	Valor com BDI =>				131,73
3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	000000000001	TRIEGEMO SERVO-VALVULA 1/2" DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS POTÁVEIS	Equipamento - Fornecedor de Águas Potáveis - 100% Condição	M	1,0000000	22,37	22,37		
Material	000000000002	TRIEGEMO SERVO-VALVULA 1/2" DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	Material	M	1,0280000	16,06	16,63		
Material	000000000003	LOCAÇÃO EM POLIETILENO, COR PRETA, GRÃO 100	Material	ON	0,0420000	1,88	0,07		
MO sem LS =>				1,34	LS =>	1,52	MO com LS =>	2,86	
Valor do BDI =>				5,62	Valor com BDI =>				27,99
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	000000000004	GRUPO PORTA DE BOMBA PARA FURTURA, 150 LITROS E 1/2" DE DIÂMETRO, 150 LITROS, PRESSÃO DE 3,5 KG, TIPO INCLUIDOR, OPERACIONAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BOMBA, RECHAMADA COMPLETA DO BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122019	Equipamento - Fornecedor	UF	1,0000000	911,56	911,56		
MO sem LS =>				100,68	LS =>	114,87	MO com LS =>	215,55	
Valor do BDI =>				229,38	Valor com BDI =>				1,141,07
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	000000000005	GRUPO PORTA DE BOMBA PARA FURTURA, 150 LITROS E 1/2" DE DIÂMETRO, 150 LITROS, PRESSÃO DE 3,5 KG, TIPO INCLUIDOR, OPERACIONAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BOMBA, RECHAMADA COMPLETA DO BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122019	Equipamento - Fornecedor	UF	1,0000000	964,32	964,32		
MO sem LS =>				106,67	LS =>	120,56	MO com LS =>	228,23	
Valor do BDI =>				240,10	Valor com BDI =>				1,194,42
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	000000000006	TRIEGEMO SERVO-VALVULA 1/2" DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS POTÁVEIS	Equipamento - Fornecedor	UF	1,0000000	77,48	77,48		
Material	000000000007	TRIEGEMO SERVO-VALVULA 1/2" DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	Material	h	0,9000000	20,44	18,39		
Material	000000000008	LOCAÇÃO EM POLIETILENO, COR PRETA, GRÃO 100	Material	h	0,1800000	14,86	2,68		



Composições Analíticas com Frego Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancoa
SOMAPI - 092825 - Maranhão
SBC - 092825 - Maranhão
OPRE - 092825 - Sergipe
SEINFRA - 023 - Ceará

B.D.I.
24.10.74

Encargos Sociais:
Não Descontados:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

[illegible][illegible][illegible]

R.S	Código Base	Descrição	Valor do BDI =>	S.O4		Valor com BDI =>	30.06
Material	80000000-00000000	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE 15X15 CM, TUBO DE DIAMETRO 100 MM E CILINDROS APLICADAS A MEIA ALTURA DA SUPERFICIE AT 2,20 M DO CHÃO.	Revestimentos Cerâmicos - Interno	m²	1.0000000	57,29	57,29
Material	80000000-00000000	REVESTIMENTO PARA PAREDE EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20CM QUADRADO.	Materiais	m²	1.0618000	28,41	28,41
Material	80000000-00000000	PORCELANA COLORETA LACTINHA PARA CERÂMICAS	Materiais	KG	4.9400000	0,71	0,71
Material	80000000-00000000	RELEVE CIMENTICIO QUALQUER COR	Materiais	KG	0.4220000	4,17	1,7%
			MO sem LS =>	S.O4	LS =>	10,51	MO com LS => 19,38

3.4	Código Branco	Descrição	Valor do BDj => 14,41		Valor com BDj => 21,70	
Material	2240	Fita de tecido 30x30 cm, n° 10mm, 1000 x 5000mm, para isolamento térmico em parede, por m² (0,2240)	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit
			Fornecimento de Superfície	m²	1,0000000	8,64
						8,64
Material	0000470000	ORSE				
		Reboco (varado)	Mão de Obra			
Material	0000471000	ORSE				
		Barreira de óleos (varado)	Mão de Obra	m	0,1500000	20,44
						3,06
Material	0000471500	ORSE				
		Concreto armado (laje de piso), blo 20, 10mm, isolamento térmico em parede, n° 10 mm, 1000 x 600 mm	Materiais	m²	0,1600000	14,38
						2,16
Material	0001101000	AFI				

[illegible]



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro da Cultura

Bensers
SMAPI - 09/2023 - Maranhão
SBC - 09/2023 - Maranhão
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEMPRA - 023 - Ceará

B.D.I.
20,14%

Encargos Sociais
Não Descontado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	00001213584	Capim de corte para concreto (sodato)	Mão de Obra	m	1,5000000	20,44	30,66
Item	00000072884	Preço de mão de obra com cabana 10 x 24 22 58 x 12	Material	kg	0,2000000	12,25	2,45
Item	00001110884	Servente de obra (horista)	Mão de Obra	m	1,8000000	14,85	21,67
Item	00001110884	Alvenaria de laje para chumbo	Material	m²	0,0222222	5,388,82	609,17
Item	0200000	Transporte, carregamento, descarga de pedras e polimento com água em	Serviço	m²	1,0000000	20,02	20,02
Item	0000000	Solo recapeado com areia 0,40 x 0,50cm	Material	m²	2,8000000	19,82	46,05

MO sem LS => 24,53 LS => 28,00 MO com LS => 62,53

Valor do BDI => 50,18 Valor com BDI => 260,26

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água (serviço)	Transporte de Suprimento	m²	1,0000000	20,02	20,02
Item	0200000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Serviço	m²	1,0000000	20,02	20,02

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 5,68 Valor com BDI => 25,65

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água (serviço)	Transporte de Suprimento	m²	1,0000000	27,06	27,06
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Serviço	m²	0,0222222	57,79	2,10
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	kg	14,8800000	0,48	7,14
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Mão de Obra	m	0,2800000	28,36	6,71
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Mão de Obra	m	0,9600000	20,28	11,54

MO sem LS => 8,34 LS => 9,51 MO com LS => 17,85

Valor do BDI => 8,81 Valor com BDI => 39,90

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água (serviço)	Transporte de Suprimento	m²	1,0000000	64,30	64,30
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	m²	1,0000000	34,13	34,13
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	kg	6,1300000	0,71	6,48
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	kg	0,1410000	4,17	0,58

MO sem LS => 3,88 LS => 4,42 MO com LS => 8,30

Valor do BDI => 13,66 Valor com BDI => 67,86

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água (serviço)	Transporte de Suprimento	m²	1,0000000	683,62	683,62
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	L	0,0213000	8,94	0,12
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	m	1,1250000	4,01	12,33
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	m	2,5000000	2,77	6,92
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Material	kg	0,2994000	14,05	4,20

MO sem LS => 80,70 LS => 103,50 MO com LS => 184,20

Valor do BDI => 171,88 Valor com BDI => 656,91

Item	Código	Descrição	Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água (serviço)	Transporte de Suprimento	m²	1,0000000	65,68	65,68
Item	0000000	Recapeamento, acabamento de pedras e polimento com água em	Serviço	m²	1,0000000	65,68	65,68



Composições Analíticas com Preço Unitário
Região do Teatro de Centro de Cultura

Banco
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
SIC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,18%

Encargos Sociais
Não Desonerados
Mortista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

MO sem LS ⇒ 0,00 LS ⇒ 0,00 MO com LS ⇒ 0,00

Valor do BDI ⇒ 16,52 Valor com BDI ⇒ 82,20

7.2	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composto	00000000 SINAPI	PERFIL EM ALUMINIO DE PVE 180, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUIRE ENTUBAGEM SUPERIOR PARA FIXAÇÃO, AP. 002282 PS	Perfil	m	1,0000000	68,04	68,04	
Material	00000025 SINAPI	FORDO DE PISO LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA APROXIMADA DE 3 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	24,01	24,01	
Material	00000027 SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO T, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORNO DRYWALL, 8 - 4,5 MM 18 X 18 E X H), COMPRIMENTO 3,30	Material	m	3,5400000	4,92	16,38	
Material	00000030 SINAPI	PERFIL DO PREMOIA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, VILA E BASTÃO PARA PERFEITO TIPO CANALETA DE ESTRUTURA DRYWALL	Material	UN	1,2280000	1,74	2,13	
Material	00000043 SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BRACA (L), LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,15	0,33	
Material	00000047 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOPERCUTANTE, PLANEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0429000	17,46	0,21	
Material	00000052 SINAPI	PARAFUSO AUTOPERCUTANTE, CABEÇA CHATA, RENDA SIMPLES, EM AÇO ZINCADO, 14 X 25 MM X 25 MM	Material	CENTO	0,0596000	26,63	1,00	
Material	00000131 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 ENROL, D = 5,15 MM Ø 3,67 KG/M, OU 6 ENROL, D = 4,19 MM Ø 3,01 KG/M, OU 5 ENROL, D = 3,40 MM Ø 2,07 KG/M	Material	KG	0,6376000	16,88	0,66	
			MO sem LS ⇒	4,87	LS ⇒	5,55	MO com LS ⇒	10,42
			Valor do BDI ⇒	14,65	Valor com BDI ⇒	79,89		

8.1	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composto	00000000 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDE COM PROTEÇÃO DA VIDA DE EDIFÍCIOS DE ALTO LÍV. DE PAVIMENTOS, AP. 002283 PS	Pintura Externa	m²	1,0000000	3,14	3,14	
Material	00000005 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR	Material	L	0,3049480	4,78	1,46	
			MO sem LS ⇒	0,90	LS ⇒	0,99	MO com LS ⇒	1,28
			Valor do BDI ⇒	0,79	Valor com BDI ⇒	3,93		

8.2	Código Banco	Descrição	Valor do BDI ⇒	0.79	Valor com BDI ⇒	3.93
Composto	00000000 SINAPI	EMBOAMENTO DE MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, LIMA, CEMTO, TINTA E TINTA LATEX, AP. 002284 PS	Pintura Interna	m²	1.0000000	10.59
Material	00000067 SINAPI	LIMA ENTROCA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0.0401000	0.02
Material	00000070 SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERIORS	Material	KG	0.7286000	1.80

7.3	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	2,08	Valor com BDI =>		13,25
			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	00000000 SINAPI	INTA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICADO MANUAL EM PAREDES, TINTA LATEX, AP. 002285 PS	Pintura Externa	m²	1,0000000	12,55	12,55
		</					

			Valor do BDI =>		3,15		Valor com BDI =>		18,70	
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composto	00000000 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM 201-CHAMA 250/250 V, PARA CABELOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP. 002286 PS	Instalações Elétricas - Estruturas, Sanitários, Cabeleleiros, Trazidos e Interiores	m	1,8000000	2,53	2,53			
Material	00000103 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVA, ANTI-CHAMA BWN, 1 CONDUCTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²	Material	m	1,2434000	1,15	1,48			
Material	00000107 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 8 M	Material	UN	0,0094000	3,39	0,63			
			MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,47	MO com LS =>	0,88		
			Valor do BDI =>	0,50	Valor com BDI =>	3,29				

8.2	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composto	00000000 SINAPI						



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Banco
BRAP - 992025 - Maranhão
SBC - 992025 - Maranhão
ORSE - 992025 - Sergipe
SEMPRA - 095 - Ceará

B.O.I.
28,14%

Encargos Sociais
Não Decorrente:
Nótese: 114,11%
Mensalistas: 71,38%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	3,80	3,80		
Material	00001014-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BW-F-6, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,2434000	1,87	2,35		
Material	00001127-00000	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UM	0,0064000	3,80	0,03		
MO sem LS =>				0,52	LS =>		0,58	MO com LS =>	
						0,95			1,11
9.3	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	2,12	2,12		
Material	00001014-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BW-F-6, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,2434000	4,77	6,38		
Material	00001127-00000	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UM	0,0064000	3,38	0,03		
MO sem LS =>				0,81	LS =>		1,04	MO com LS =>	
						2,04			10,17
9.4	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	21,87	21,87		
Material	00001014-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BW-F-6, CORREÇÃO PVC-ST1, ANTI-CHAMA BW-F-6, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,2434000	12,58	16,13		
Material	00001127-00000	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UM	0,0064000	3,56	0,03		
MO sem LS =>				2,05	LS =>		2,33	MO com LS =>	
						6,50			27,37
9.5	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	21,01	21,01		
Material	00001014-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BW-F-6, CORREÇÃO PVC-ST1, ANTI-CHAMA BW-F-6, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,0401000	26,13	20,93		
MO sem LS =>				0,03	LS =>		0,03	MO com LS =>	
						5,28			26,29
9.6	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	26,68	26,68		
Material	00001014-00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BW-F-6, CORREÇÃO PVC-ST1, ANTI-CHAMA BW-F-6, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,0401000	26,44	26,68		
MO sem LS =>				0,03	LS =>		0,03	MO com LS =>	
						7,46			37,12
9.7	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	91850-00000	ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalação Elétrica - Rede de Distribuição	M	1,0000000	16,75	16,75		



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
BANAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SENPA - 026 - Ceará

S.D.I.
28,18%

Encargos Sociais
Não Desonerada:
Mortgage: 114,11%
Mensalista: 71,39%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais						
Item	0002888 BANAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Material	M	1,1000000	2,67
			MO sem LS =>	4,12	LS =>	4,70 MO com LS =>
						8,82
9.8	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	4,21	Valor com BDI =>	30,98
Composição	0002888 BANAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUNFERÊNCIAS MENORES DO QUE 100 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM 122	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
			Instalação Especial: Emprego de Estrutura, Cálculo, Cálculo, Trabalho e Instalação	M	1,0000000	15,07
						15,07
Item	0002890 BANAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Material	M	1,1000000	3,54
			MO sem LS =>	4,37	LS =>	4,99 MO com LS =>
						9,38
9.9	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	4,7%	Valor com BDI =>	28,69
Composição	0002890 BANAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUNFERÊNCIAS MENORES DO QUE 100 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM 122	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
			Instalação Especial: Emprego de Estrutura, Cálculo, Cálculo, Trabalho e Instalação	M	1,0000000	6,37
						6,37
Item	0002874 BANAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO RASCÁVEL DE 3/4", SEM LULA	Material	M	1,0170000	3,94
			MO sem LS =>	2,18	LS =>	2,44 MO com LS =>
						4,57
9.10	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	2,80	Valor com BDI =>	12,47
Composição	0002874 BANAPI	ELETRODUTO RÍGIDO RASCÁVEL, PVC, DN 3/4" (19,05 MM), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO EM 122	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
			Rede Enterrada de Distribuição de Energia	M	1,0000000	16,84
						16,84
Item	0002870 BANAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO RASCÁVEL DE 1 1/2", SEM LULA	Material	M	1,1000000	9,88
			MO sem LS =>	2,01	LS =>	2,80 MO com LS =>
						4,37
9.11	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	3,90	Valor com BDI =>	16,44
Composição	0002870 BANAPI	Cabo de cobre nu 25 mm ² (seção de 10 mm ²) com isolamento em PVC	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
			Cabo de Cobre Nu	m	1,0000000	401,72
						401,72
Item	0002889 BANAPI	Cabo de cobre nu 25 mm ² (seção de 10 mm ²) com isolamento em PVC	Material	m	2,0000000	19,29
Item	0002890 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	4,8000000	20,44
Item	0002891 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	4,8000000	14,68
Item	0002892 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,0000000	0,24
Item	0002893 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,0000000	77,48
Item	0002894 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	3,0000000	1,38
Item	0002895 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	3,0000000	1,48
Item	0002896 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,0000000	12,07
Item	0002897 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,0000000	63,25
Item	0002898 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,0000000	4,64
Item	0002899 BANAPI	Isolante (horário)	Material	h	1,8000000	2,82
			MO sem LS =>	78,51	LS =>	88,58 MO com LS =>
						168,09
9.12	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI =>	101,07	Valor com BDI =>	502,76
			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
						Total



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

BANQUE
BINAP1 - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
BINFRA - 03 - Ceará

B.D.I.
2018%

Encargos Sociais:
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Compositional Principles

[illegible]



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro da Cultura

Banco
SBAPI - 05/2024 - Maranhão
SBC - 05/2025 - Maranhão
CRJE - 05/2025 - Sergipe
BENFRA - 025 - Ceará

B.D.L.
27.18%

Encargos Sociais:
Mão Desonerada:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composites: Principles

[illegible]



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro de Castro de Colares

Banco
280471 - 09/2025 - Maranhão
SBC - 082833 - Maranhão
ORSE - 842825 - Sergipe
SEMPRA - 428 - Ceará

S.D.I.
28,16%

Encargos Sociais
Não Descontado:
Fórmula: 114,11%
Marcelista: 71,38%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3000110000	ORSE	Mão de obra	m	0,2000000	20,44	4,09
3000110000	ORSE	Mão de obra	m	0,2000000	14,58	2,91
3000110000	ORSE	Mão de obra	m	1,0000000	8,87	8,87
MO sem LS => 3,26 LS => 3,73 MO com LS => 6,99						

9.23	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI => 3,49		Valor com BDI =>		17,38
Composição	3000110000	Tombador de 1/2" ABNT, de material 20 A, com placa em PVC	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
			Fornecimento, Distribuição e Instalação	un	1,0000000	16,34	16,34

9.24	Código/Banco	Descrição	Valor de BDI =>		4,84	Valor com BDI =>		20,00
Composição	3000110000	Tombador de 1/2" ABNT, de material 20 A, com placa em PVC	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	
			Fornecimento, Distribuição e Instalação	un	1,0000000	20,16	20,16	
Mão de obra	3000110000	ORSE	Mão de obra	m	0,3000000	20,44	6,13	
Mão de obra	3000110000	ORSE	Mão de obra	m	0,3000000	14,58	4,37	
Materiais	3000110000	ORSE	Materiais	un	1,0000000	6,13	6,13	
MO sem LS =>				4,80	LS =>	5,80	MO com LS =>	10,60

9.25	Código/Banco	Descrição	Valor do BDI => 5,07		Valor com BDI => 25,25	
Composição	3000110000	Tombador de 1/2" ABNT, de material 20 A, com placa em PVC	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.
				un	1,0000000	20,14
						57,34

9.26	Código Banco	Descrição	Valor do BDI == 0.34		Valor com BDI ==		48.48
3000110000	3000110000	Tombador de 1/2" ABNT, de material 20 A, com placa em PVC	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
			Fornecimento, Distribuição e Instalação	un	1.0000000	128.62	128.62

9.27	Código/Banco	Descrição	Valor de BDI => 34,37		Valor com BDI =>		170,98
Composição	3000110000	Tombador de 1/2" ABNT, de material 20 A, com placa em PVC	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
			Fornecimento, Distribuição e Instalação	un	1,0000000	102,00	102,00
						</	



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

BANCOS:
 BNPARI - 09/2025 - Marmelo
 BCC - 09/2025 - Martinho
 CBBE - 09/2025 - Sergio
 CEMFRA - 025 - Cesar

B.D.I.
21.10%

Emergência Social:
Pito Desconhecido:
Horário: 924,19%
Memória: 71,30%

Composição Analítica com Preço Unitário

[illegible]

CCF 226

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.888.130/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma de Teatro do Centro de Cultura

Bancos
SINAPI - 04/2025 - Maranhão
SBC - 06/2025 - Maranhão
OSBE - 02/2025 - Sergipe
SERNIPA - 023 - Ceará

B.D.I
25,18%

Energias Sociais
Rão Desconhecido
Rotação: 114,11%
Maranhão: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Item	Código/Banco	Descrição	Material	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
9.35	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	4.000.000	0,28	1.12
9.36	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	6.000.000	0,08	0,78
9.37	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	6.000.000	1,10	6,78
9.38	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	13,05	13,05
				MO sem LS =>	101,83	LS =>	110,18
				MO com LS =>			218,82
				Valor do BDI =>	3,566,06		17,734,85
9.39	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	43,75	43,75
9.40	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	0,83	0,83
9.41	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	4.000.000	0,15	0,60
9.42	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	4.579.900	41,80	192,70
9.43	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	4.000.000	0,38	1,52
9.44	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	6.000.000	0,98	5,88
9.45	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	6.000.000	1,15	6,90
9.46	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	4.579.900	15,00	71,75
				MO sem LS =>	85,20	LS =>	97,23
				MO com LS =>			182,43
				Valor do BDI =>	110,13		547,08
9.47	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	36,35	36,35
				MO sem LS =>	1,48	LS =>	1,66
				MO com LS =>			3,12
9.48	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	54,97	54,97
				MO sem LS =>	1,78	LS =>	2,00
				MO com LS =>			3,81
9.49	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	44,06	44,06
				MO sem LS =>	1,82	LS =>	1,84
				MO com LS =>			3,68
9.50	0000000000	PARAFUSO DE AÇO INOX 304, 6x10, COM ARV. INTERNA, DIÂMETRO 6MM, LARGURA 100MM, COM PONTA E ARV. INTERNA, 1000	Material	un	1.000.000	55,14	55,14

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.568.513/0001-63



Composições Auxiliares com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bureau
 UMAPS - 06/0225 - Birmingham
 BEC - 06/0425 - Marshall
 DBSE - 06/0225 - Fargo
 SLMFRA - 023 - Carol

● 2013

Energies Sociais
 São Paulo: 11,11%
 Nordeste: 71,58%

Composições Analíticas com Preço Unitário

[illegible]

76.1	Código Banco	Descrição	Valor do BDI ->	20.47	Valor com BDI ->	101.86
76.1	0000000000	MO SERRA DO LEOPOLDO COM CARRA ACIONADA COUÇA BRANCA - EMPALME EM 100% ACO INOX 1/2" E 3/4" E 1" E 1 1/2" E 2" E 2 1/2" E 3" E 3 1/2" E 4" E 4 1/2" E 5" E 5 1/2" E 6" E 6 1/2" E 7" E 7 1/2" E 8" E 8 1/2" E 9" E 9 1/2" E 10" E 10 1/2" E 11" E 11 1/2" E 12" E 12 1/2" E 13" E 13 1/2" E 14" E 14 1/2" E 15" E 15 1/2" E 16" E 16 1/2" E 17" E 17 1/2" E 18" E 18 1/2" E 19" E 19 1/2" E 20" E 20 1/2" E 21" E 21 1/2" E 22" E 22 1/2" E 23" E 23 1/2" E 24" E 24 1/2" E 25" E 25 1/2" E 26" E 26 1/2" E 27" E 27 1/2" E 28" E 28 1/2" E 29" E 29 1/2" E 30" E 30 1/2" E 31" E 31 1/2" E 32" E 32 1/2" E 33" E 33 1/2" E 34" E 34 1/2" E 35" E 35 1/2" E 36" E 36 1/2" E 37" E 37 1/2" E 38" E 38 1/2" E 39" E 39 1/2" E 40" E 40 1/2" E 41" E 41 1/2" E 42" E 42 1/2" E 43" E 43 1/2" E 44" E 44 1/2" E 45" E 45 1/2" E 46" E 46 1/2" E 47" E 47 1/2" E 48" E 48 1/2" E 49" E 49 1/2" E 50" E 50 1/2" E 51" E 51 1/2" E 52" E 52 1/2" E 53" E 53 1/2" E 54" E 54 1/2" E 55" E 55 1/2" E 56" E 56 1/2" E 57" E 57 1/2" E 58" E 58 1/2" E 59" E 59 1/2" E 60" E 60 1/2" E 61" E 61 1/2" E 62" E 62 1/2" E 63" E 63 1/2" E 64" E 64 1/2" E 65" E 65 1/2" E 66" E 66 1/2" E 67" E 67 1/2" E 68" E 68 1/2" E 69" E 69 1/2" E 70" E 70 1/2" E 71" E 71 1/2" E 72" E 72 1/2" E 73" E 73 1/2" E 74" E 74 1/2" E 75" E 75 1/2" E 76" E 76 1/2" E 77" E 77 1/2" E 78" E 78 1/2" E 79" E 79 1/2" E 80" E 80 1/2" E 81" E 81 1/2" E 82" E 82 1/2" E 83" E 83 1/2" E 84" E 84 1/2" E 85" E 85 1/2" E 86" E 86 1/2" E 87" E 87 1/2" E 88" E 88 1/2" E 89" E 89 1/2" E 90" E 90 1/2" E 91" E 91 1/2" E 92" E 92 1/2" E 93" E 93 1/2" E 94" E 94 1/2" E 95" E 95 1/2" E 96" E 96 1/2" E 97" E 97 1/2" E 98" E 98 1/2" E 99" E 99 1/2" E 100" E 100 1/2" E 101" E 101 1/2" E 102" E 102 1/2" E 103" E 103 1/2" E 104" E 104 1/2" E 105" E 105 1/2" E 106" E 106 1/2" E 107" E 107 1/2" E 108" E 108 1/2" E 109" E 109 1/2" E 110" E 110 1/2" E 111" E 111 1/2" E 112" E 112 1/2" E 113" E 113 1/2" E 114" E 114 1/2" E 115" E 115 1/2" E 116" E 116 1/2" E 117" E 117 1/2" E 118" E 118 1/2" E 119" E 119 1/2" E 120" E 120 1/2" E 121" E 121 1/2" E 122" E 122 1/2" E 123" E 123 1/2" E 124" E 124 1/2" E 125" E 125 1/2" E 126" E 126 1/2" E 127" E 127 1/2" E 128" E 128 1/2" E 129" E 129 1/2" E 130" E 130 1/2" E 131" E 131 1/2" E 132" E 132 1/2" E 133" E 133 1/2" E 134" E 134 1/2" E 135" E 135 1/2" E 136" E 136 1/2" E 137" E 137 1/2" E 138" E 138 1/2" E 139" E 139 1/2" E 140" E 140 1/2" E 141" E 141 1/2" E 142" E 142 1/2" E 143" E 143 1/2" E 144" E 144 1/2" E 145" E 145 1/2" E 146" E 146 1/2" E 147" E 147 1/2" E 148" E 148 1/2" E 149" E 149 1/2" E 150" E 150 1/2" E 151" E 151 1/2" E 152" E 152 1/2" E 153" E 153 1/2" E 154" E 154 1/2" E 155" E 155 1/2" E 156" E 156 1/2" E 157" E 157 1/2" E 158" E 158 1/2" E 159" E 159 1/2" E 160" E 160 1/2" E 161" E 161 1/2" E 162" E 162 1/2" E 163" E 163 1/2" E 164" E 164 1/2" E 165" E 165 1/2" E 166" E 166 1/2" E 167" E 167 1/2" E 168" E 168 1/2" E 169" E 169 1/2" E 170" E 170 1/2" E 171" E 171 1/2" E 172" E 172 1/2" E 173" E 173 1/2" E 174" E 174 1/2" E 175" E 175 1/2" E 176" E 176 1/2" E 177" E 177 1/2" E 178" E 178 1/2" E 179" E 179 1/2" E 180" E 180 1/2" E 181" E 181 1/2" E 182" E 182 1/2" E 183" E 183 1/2" E 184" E 184 1/2" E 185" E 185 1/2" E 186" E 186 1/2" E 187" E 187 1/2" E 188" E 188 1/2" E 189" E 189 1/2" E 190" E 190 1/2" E 191" E 191 1/2" E 192" E 192 1/2" E 193" E 193 1/2" E 194" E 194 1/2" E 195" E 195 1/2" E 196" E 196 1/2" E 197" E 197 1/2" E 198" E 198 1/2" E 199" E 199 1/2" E 200" E 200 1/2" E 201" E 201 1/2" E 202" E 202 1/2" E 203" E 203 1/2" E 204" E 204 1/2" E 205" E 205 1/2" E 206" E 206 1/2" E 207" E 207 1/2" E 208" E 208 1/2" E 209" E 209 1/2" E 210" E 210 1/2" E 211" E 211 1/2" E 212" E 212 1/2" E 213" E 213 1/2" E 214" E 214 1/2" E 215" E 215 1/2" E 216" E 216 1/2" E 217" E 217 1/2" E 218" E 218 1/2" E 219" E 219 1/2" E 220" E 220 1/2" E 221" E 221 1/2" E 222" E 222 1/2" E 223" E 223 1/2" E 224" E 224 1/2" E 225" E 225 1/2" E 226" E 226 1/2" E 227" E 227 1/2" E 228" E 228 1/2" E 229" E 229 1/2" E 230" E 230 1/2" E 231" E 231 1/2" E 232" E 232 1/2" E 233" E 233 1/2" E 234" E 234 1/2" E 235" E 235 1/2" E 236" E 236 1/2" E 237" E 237 1/2" E 238" E 238 1/2" E 239" E 239 1/2" E 240" E 240 1/2" E 241" E 241 1/2" E 242" E 242 1/2" E 243" E 243 1/2" E 244" E 244 1/2" E 245" E 245 1/2" E 246" E 246 1/2" E 247" E 247 1/2" E 248" E 248 1/2" E 249" E 249 1/2" E 250" E 250 1/2" E 251" E 251 1/2" E 252" E 252 1/2" E 253" E 253 1/2" E 254" E 254 1/2" E 255" E 255 1/2" E 256" E 256 1/2" E 257" E 257 1/2" E 258" E 258 1/2" E 259" E 259 1/2" E 260" E 260 1/2" E 261" E 261 1/2" E 262" E 262 1/2" E 263" E 263 1/2" E 264" E 264 1/2" E 265" E 265 1/2" E 266" E 266 1/2" E 267" E 267 1/2" E 268" E 268 1/2" E 269" E 269 1/2" E 270" E 270 1/2" E 271" E 271 1/2" E 272" E 272 1/2" E 273" E 273 1/2" E 274" E 274 1/2" E 275" E 275 1/2" E 276" E 276 1/2" E 277" E 277 1/2" E 278" E 278 1/2" E 279" E 279 1/2" E 280" E 280 1/2" E 281" E 281 1/2" E 282" E 282 1/2" E 283" E 283 1/2" E 284" E 284 1/2" E 285" E 285 1/2" E 286" E 286 1/2" E 287" E 287 1/2" E 288" E 288 1/2" E 289" E 289 1/2" E 290" E 290 1/2" E 291" E 291 1/2" E 292" E 292 1/2" E 293" E 293 1/2" E 294" E 294 1/2" E 295" E 295 1/2" E 296" E 296 1/2" E 297" E 297 1/2" E 298" E 298 1/2" E 299" E 299 1/2" E 300" E 300 1/2" E 301" E 301 1/2" E 302" E 302 1/2" E 303" E 303 1/2" E 304" E 304 1/2" E 305" E 305 1/2" E 306" E 306 1/2" E 307" E 307 1/2" E 308" E 308 1/2" E 309" E 309 1/2" E 310" E 310 1/2" E 311" E 311 1/2" E 312" E 312 1/2" E 313" E 313 1/2" E 314" E 314 1/2" E 315" E 315 1/2" E 316" E 316 1/2" E 317" E 317 1/2" E 318" E 318 1/2" E 319" E 319 1/2" E 320" E 320 1/2" E 321" E 321 1/2" E 322" E 322 1/2" E 323" E 323 1/2" E 324" E 324 1/2" E 325" E 325 1/2" E 326" E 326 1/2" E 327" E 327 1/2" E 328" E 328 1/2" E 329" E 329 1/2" E 330" E 330 1/2" E 331" E 331 1/2" E 332" E 332 1/2" E 333" E 333 1/2" E 334" E 334 1/2" E 335" E 335 1/2" E 336" E 336 1/2" E 337" E 337 1/2" E 338" E 338 1/2" E 339" E 339 1/2" E 340" E 340 1/2" E 341" E 341 1/2" E 342" E 342 1/2" E 343" E 343 1/2" E 344" E 344 1/2" E 345" E 345 1/2" E 346" E 346 1/2" E 347" E 347 1/2" E 348" E 348 1/2" E 349" E 349 1/2" E 350" E 350 1/2" E 351" E 351 1/2" E 352" E 352 1/2" E 353" E 353 1/2" E 354" E 354 1/2" E 355" E 355 1/2" E 356" E 356 1/2" E 357" E 357 1/2" E 358" E 358 1/2" E 359" E 359 1/2" E 360" E 360 1/2" E 361" E 361 1/2" E 362" E 362 1/2" E 363" E 363 1/2" E 364" E 364 1/2" E 365" E 365 1/2" E 366" E 366 1/2" E 367" E 367 1/2" E 368" E 368 1/2" E 369" E 369 1/2" E 370" E 370 1/2" E 371" E 371 1/2" E 372" E 372 1/2" E 373" E 373 1/2" E 374" E 374 1/2" E 375" E 375 1/2" E 376" E 376 1/2" E 377" E 377 1/2" E 378" E 378 1/2" E 379" E 379 1/2" E 380" E 380 1/2" E 381" E 381 1/2" E 382" E 382 1/2" E 383" E 383 1/2" E 384" E 384 1/2" E 385" E 385 1/2" E 386" E 386 1/2" E 387" E 387 1/2" E 388" E 388 1/2" E 389" E 389 1/2" E 390" E 390 1/2" E 391" E 391 1/2" E 392" E 392 1/2" E 393" E 393 1/2" E 394" E 394 1/2" E 395" E 395 1/2" E 396" E 396 1/2" E 397" E 397 1/2" E 398" E 398 1/2" E 399" E 399 1/2" E 400" E 400 1/2" E 401" E 401 1/2" E 402" E 402 1/2" E 403" E 403 1/2" E 404" E 404 1/2" E 405" E 405 1/2" E 406" E 406 1/2" E 407" E 407 1/2" E 408" E 408 1/2" E 409" E 409 1/2" E 410" E 410 1/2" E 411" E 411 1/2" E 412" E 412 1/2" E 413" E 413 1/2" E 414" E 414 1/2" E 415" E 415 1/2" E 416" E 416 1/2" E 417" E 417 1/2" E 418" E 418 1/2" E 419" E 419 1/2" E 420" E 420 1/2" E 421" E 421 1/2" E 422" E 422 1/2" E 423" E 423 1/2" E 424" E 424 1/2" E 425" E 425 1/2" E 426" E 426 1/2" E 427" E 427 1/2" E 428" E 428 1/2" E 429" E 429 1/2" E 430" E 430 1/2" E 431" E 431 1/2" E 432" E 432 1/2" E 433" E 433 1/2" E 434" E 434 1/2" E 435" E 435 1/2" E 436" E 436 1/2" E 437" E 437 1/2" E 438" E 438 1/2" E 439" E 439 1/2" E 440" E 440 1/2" E 441" E 441 1/2" E 442" E 442 1/2" E 443" E 443 1/2" E 444" E 444 1/2" E 445" E 445 1/2" E 446" E 446 1/2" E 447" E 447 1/2" E 448" E 448 1/2" E 449" E 449 1/2" E 450" E 450 1/2" E 451" E 451 1/2" E 452" E 452 1/2" E 453" E 453 1/2" E 454" E 454 1/2" E 455" E 455 1/2" E 456" E 456 1/2" E 457" E 457 1/2" E 458" E 458 1/2" E 459" E 459 1/2" E 460" E 460 1/2" E 461" E 461 1/2" E 462" E 462 1/2" E 463" E 463 1/2" E 464" E 464 1/2" E 465" E 465 1/2" E 466" E 466 1/2" E 467" E 467 1/2" E 468" E 468 1/2" E 469" E 469 1/2" E 470" E 470 1/2" E 471" E 471 1/2" E 472" E 472 1/2" E 473" E 473 1/2" E 474" E 474 1/2" E 475" E 475 1/2" E 476" E 476 1/2" E 477" E 477 1/2" E 478" E 478 1/2" E 479" E 479 1/2" E 480" E 480 1/2" E 481" E 481 1/2" E 482" E 482 1/2" E 483" E 483 1/2" E 484" E 484 1/2" E 485" E 485 1/2" E 486" E 486 1/2" E 487" E 487 1/2" E 488" E 488 1/2" E 489" E 489 1/2" E 490" E 490 1/2" E 491" E 491 1/2" E 492" E 492 1/2" E 493" E 493 1/2" E 494" E 494 1/2" E 495" E 495 1/2" E 496" E 496 1/2" E 497" E 497 1/2" E 498" E 498 1/2" E 499" E 499 1/2" E 500" E 500 1/2" E 501" E 501 1/2" E 502" E 502 1/2" E 503" E 503 1/2" E 504" E 504 1/2" E 505" E 505 1/2" E 506" E 506 1/2" E 507" E 507 1/2" E 508" E 508 1/2" E 509" E 509 1/2" E 510" E 510 1/2" E 511" E 511 1/2" E 512" E 512 1/2" E 513" E 513 1/2" E 514" E 514 1/2" E 515" E 515 1/2" E 516" E 516 1/2" E 517" E 517 1/2" E 518" E 518 1/2" E 519" E 519 1/2" E 520" E 520 1/2" E 521" E 521 1/2" E 522" E 522 1/2" E 523" E 523 1/2" E 524" E 524 1/2" E 525" E 525 1/2" E 526" E 526 1/2" E 527" E 527 1/2" E 528" E 528 1/2" E 529" E 529 1/2" E 530" E 530 1/2" E 531" E 531 1/2" E 532" E 532 1/2" E 533" E 533 1/2" E 534" E 534 1/2" E 535" E 535 1/2" E 536" E 536 1/2" E 537" E 537 1/2" E 538" E 538 1/2" E 539" E 539 1/2" E 540" E 540 1/2" E 541" E 541 1/2" E 542" E 542 1/2" E 543" E 543 1/2" E 544" E 544 1/2" E 545" E 545 1/2" E 546" E 546 1/2" E 547" E 547 1/2" E 548" E 548 1/2" E 549" E 549 1/2" E 550" E 550 1/2" E 551" E 551 1/2" E 552" E 552 1/2" E 553" E 553 1/2" E 554" E 554 1/2" E 555" E 555 1/2" E 556" E 556 1/2" E 557" E 557 1/2" E 558" E 558 1/2" E 559" E 559 1/2" E 560" E 560 1/2" E 561" E 561 1/2" E 562" E 562 1/2" E 563" E 563 1/2" E 564" E 564 1/2" E 565" E 565 1/2" E 566" E 566 1/2" E 567" E 567 1/2" E 568" E 568 1/2" E 569" E 569 1/2" E 570" E 570 1/2" E 571" E 571 1/2" E 572" E 572 1/2" E 573" E 573 1/2" E 574" E 574 1/2" E 575" E 575 1/2" E 576" E 576 1/2" E 577" E 577 1/2" E 578" E 578 1/2" E 579" E 579 1/2" E 580" E 580 1/2" E 581" E 581 1/2" E 582" E 582 1/2" E 583" E 583 1/2" E 584" E 584 1/2" E 585" E 585 1/2" E 586" E 586 1/2" E 587" E 587 1/2" E 588" E 588 1/2" E 589" E 589 1/2" E 590" E 590 1/2" E 591" E 591 1/2" E 592" E 592 1/2" E 593" E 593 1/2" E 594" E 594 1/2" E 595" E 595 1/2" E 596" E 596 1/2" E 597" E 597 1/2" E 598" E 598 1/2" E 599" E 599 1/2" E 600" E 600 1/2" E 601" E 601 1/2" E 602" E 602 1/2" E 603" E 603 1/2" E 604" E 604 1/2" E 605" E 605 1/2" E 606" E 606 1/2" E 607" E 607 1/2" E 608" E 608 1/2" E 609" E 609 1/2" E 610" E 610 1/2" E 611" E 611 1/2" E 612" E 612 1/2" E 613" E 613 1/2" E 614" E 614 1/2" E 615" E 615 1/2" E 616" E 616 1/2" E 617" E 617 1/2" E 618" E 618 1/2" E 619" E 619 1/2" E 620" E 620 1/2" E 621" E 621 1/2" E 622" E 622 1/2" E 623" E 623 1/2" E 624" E 624 1/2" E 625" E 625 1/2" E 626" E 626 1/2" E 627" E 627 1/2" E 628" E 628 1/2" E 629" E 629 1/2" E 630" E 630 1/2" E 631" E 631 1/2" E 632" E 632 1/2" E 633" E 633 1/2" E 634" E 634 1/2" E 635" E 635 1/2" E 636" E 636 1/2" E 637" E 637 1/2" E 638" E 638 1/2" E 639" E 639 1/2" E 640" E 640 1/2" E 641" E 641 1/2" E 642" E 642 1/2" E 643" E 643 1/2" E 644" E 644 1/2" E 645" E 645 1/2" E 646" E 646 1/2" E 647" E 647 1/2" E 648" E 648 1/2" E 649" E 649 1/2" E 650" E 650 1/2" E 651" E 651 1/2" E 652" E 652 1/2" E 653" E 653 1/2" E 654" E 654 1/2" E 655" E 655 1/2" E 656" E 656 1/2" E 657" E 657 1/2" E 658" E 658 1/2" E 659" E 659 1/2" E 660" E 660 1/2" E 661" E 661 1/2" E 662" E 662 1/2" E 663" E 663 1/2" E 664" E 664 1/2" E 665" E 665 1/2" E 666" E 666 1/2" E 667" E 667 1/2" E 668" E 668 1/2" E 669" E 669 1/2" E 670" E 670 1/2" E 671" E 671 1/2" E 672" E 672 1/2" E 673" E 673 1/2" E 674" E 674 1/2" E 675" E 675 1/2" E 676" E 676 1/2" E 677" E 677 1/2" E 678" E 678 1/2" E 679" E 679 1/2" E 680" E 680 1/2" E 681" E 681 1/2" E 682" E 682 1/2" E 683" E 683 1/2" E 684" E 684 1/2" E 685" E 685 1/2" E 686" E 686 1/2" E 687" E 687 1/2" E 688" E 688 1/2" E 689" E 689 1/2" E 690" E 690 1/2" E 691" E 691 1/2" E 692" E 692 1/2" E 693" E 693 1/2" E 694" E 694 1/2" E 695" E 695 1/2" E 696" E 696 1/2" E 697" E 697 1/2" E 698" E 698 1/2" E 699" E 699 1/2" E 700" E 700 1/2" E 701" E 701 1/2" E 702" E 702 1/2" E 703" E 703 1/2" E 704" E 704 1/2" E 705" E 705 1/2" E 706" E 706 1/2" E 707" E 707 1/2" E 708" E 708 1/2" E 709" E 709 1/2" E 710" E 710 1/2" E 711" E 711 1/2" E 712" E 712 1/2" E 713" E 713 1/2" E 714" E 714 1/2" E 715" E 715 1/2" E 716" E 716 1/2" E 717" E 717 1/2" E 718" E 718 1/2" E 719" E 719 1/2" E 720" E 720 1/2" E 721" E 721 1/2" E 722" E 722 1/2" E 723" E 723 1/2" E 724" E 724 1/2" E 725" E 725 1/2" E 726" E 726 1/2" E 727" E 727 1/2" E 728" E 728 1/2" E 729" E 729 1/2" E 730" E 730 1/2" E 731" E 731 1/2" E 732" E 732 1/2" E 733" E 733 1/2" E 734" E 734 1/2" E 735" E 735 1/2" E 736" E 736 1/2" E 737" E 737 1/2" E 738" E 738 1/2" E 739" E 739 1/2" E 740" E 740 1/2" E 741" E 741 1/2" E 742" E 742 1/2" E 743" E 743 1/2" E 744" E 744 1/2" E 745" E 745 1/2" E 746" E 746 1/2" E 747" E 747 1/2" E 748" E 748 1/2" E 749" E 749 1/2" E 750" E 750 1/2" E 751" E 751 1/2" E 752" E 752 1/2" E 753" E 753 1/2" E 754" E 754 1/2" E 755" E 755 1/2" E 756" E 756 1/2" E 757" E 757 1/2" E 758" E 758 1/2" E 759" E 759 1/2" E 760" E 760 1/2" E 761" E 761 1/2" E 762" E 762 1/2" E 763" E 763 1/2" E 764" E 764 1/2" E 765" E 765 1/2" E 766" E 766 1/2" E 767" E 767 1/2" E 768" E 768 1/2" E 769" E 769 1/2" E 770" E 770 1/2" E 771" E 771 1/2" E 772" E 772 1/2" E 773" E 773 1/2" E 774" E 774 1/2" E 775" E 775 1/2" E 776" E 776 1/2" E 777" E 777 1/2" E 778" E 778 1/2" E 7				

10.3	Código Banco	Descrição	Valor do BDI %	98,50	Valor com BDI %	985,27
Compreensão	122000000	Despesa com a compra de material de consumo, em 2005, de R\$ 1.000,00, para a obra de reforma da sala de aula, com a compra de materiais de consumo, como: papel, caneta, lápis, etc.	Grupo 6 - Mobiliário Escolar	Unid	Quant.	Valor Unit.
				10	100,0000	100,00
						885,27

[illegible][illegible]

CC 228

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.566.513/0001-03



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Barraes
6/2021 - 09/2026 - Barraes
BSC - 08/2026 - Barraes
ORSE - 04/2026 - Barraes
SEMPRA - 02 - Barraes

B.D.L.
15,50%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Hortela: 714,11%
Mensal: 71,38%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Item	Código/Banco	Descrição	Material	UF	Quant.	Valor Unit.			
Item	0000000000	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM MURAL DE PINTURA PARA MURAL COM	Materiais	UF	1,0000000	252,55			
Item	0000000000	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM MURAL DE PINTURA PARA MURAL COM	Materiais	UF	1,0000000	197,58			
				MO sem LS =>	12,44	LS =>	14,10	MO com LS =>	
						126,64			538,95
10.4	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	1,0000000	56,08			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	11,71			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,4000000	20,44			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,48			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,4000000	14,58			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,48			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	1,0000000	12,44			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,00			
				MO sem LS =>	6,34	LS =>	7,48	MO com LS =>	
						20,15			108,24
10.5	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	1,0000000	56,08			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	20,44			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	1,63			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	1,39			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,52			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	14,58			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	4,39			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,00			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	49,31			
				MO sem LS =>	10,63	LS =>	12,12	MO com LS =>	
						15,34			78,21
10.6	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	1,0000000	64,81			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	11,71			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	1,0000000	0,67			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	20,44			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	14,58			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	2,49			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	0,00			
Item	0000000000	Instalação de luminárias em mural de pintura para mural com	Materiais	UF	0,0000000	49,31			
				MO sem LS =>	5,47	LS =>	6,25	MO com LS =>	
						11,27			68,08
10.7	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.568.513/0001-83



Composições Analíticas com Prop. Unif. e
Reforma do Teorema do Centro de Cultura.

Silvcon
SINAPI - 06/2025 - Maranhão
DEIC - 06/2025 - Maranhão
ONISE - 06/2026 - Maricopa
BILINFRA - 023 - Ceará

图 2.1.1
续图 2.1.1

Encargos Sociais
 Não Deferenda:
 Morfias: 114,11%
 Matrículas: 71,39%

Composições Analíticas com Preço Unitário

[illegible]



Composições Analíticas com Preço Unitário
Referência: Teatro do Centro de Cultura

Banco
SMAPI - 080025 - Maranhão
SECO - 080022 - Maranhão
QASE - 080026 - Sergipe
SEMPRA - 823 - Ceará

B.D.I.
25,10%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais						
Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	2,000000	24,25	48,50
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	247,12	247,12
MO sem LS => 35,08 LS => 36,77 MO com LS => 71,85						
Valor de BDI => 83,61 Valor com BDI => 665,78						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	247,12	247,12
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	247,12	247,12
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00						
Valor de BDI => 87,02 Valor com BDI => 432,91						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	424,28	424,28
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,947000	19,08	18,01
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,947000	75,10	71,26
MO sem LS => 16,37 LS => 17,53 MO com LS => 33,90						
Valor de BDI => 107,79 Valor com BDI => 639,21						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.7	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	1,438,19	1,438,19
MO sem LS => 16,37 LS => 17,53 MO com LS => 33,90						
Valor de BDI => 107,79 Valor com BDI => 639,21						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,000000	20,44	12,28
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,000000	14,58	8,74
MO sem LS => 30,02 LS => 12,48 MO com LS => 23,36						
Valor de BDI => 361,33 Valor com BDI => 1,797,48						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	2,17	2,17
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,102000	14,58	1,49
12.5	0001120000	MO de obra	M²	0,000000	7,48	0,00
MO sem LS => 0,08 LS => 0,77 MO com LS => 1,45						
Valor de BDI => 0,84 Valor com BDI => 2,71						

Composições Auxiliares						
Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	21,31	21,31
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	16,01	16,01
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	2,92	2,92
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	0,41	0,41
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	0,96	0,96
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	9,06	9,06
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	0,30	0,30
MO sem LS => 7,58 LS => 5,66 MO com LS => 16,28						
Valor de BDI => 5,51 Valor com BDI => 27,42						

Código	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
12.5	0001120000	MO de obra	M²	1,000000	22,18	22,18
MO sem LS => 7,58 LS => 5,66 MO com LS => 16,28						
Valor de BDI => 5,51 Valor com BDI => 27,42						

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.588.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro de Centro de Cultura

Banco
SANTO - 000000 - Itaipava
BSC - 000000 - Itaipava
DBE - 000000 - Itaipava
BAPRA - 000 - Itaipava

B.O.L.
25,15%

Energia Social
Não Descontado:
Porta: 114,14%
Materiais: 71,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composições Principais									
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	2,89	2,89			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	0,41	0,41			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	0,99	0,99			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	0,99	0,99			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	0,43	0,43			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	0,99	0,99			
MO sem LS =>			7,87	LS =>	5,79	MO com LS =>	19,45		
Valor do BDI =>			5,58	Valor com BDI =>			27,77		
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
MO sem LS =>			0,89	LS =>	1,01	MO com LS =>	1,90		
Valor do BDI =>			2,87	Valor com BDI =>			13,29		
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
MO sem LS =>			38,54	LS =>	40,55	MO com LS =>	79,09		
Valor do BDI =>			124,78	Valor com BDI =>			326,74		
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
MO sem LS =>			38,54	LS =>	40,55	MO com LS =>	79,09		
Valor do BDI =>			124,78	Valor com BDI =>			326,74		
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
MO sem LS =>			38,54	LS =>	40,55	MO com LS =>	79,09		
Valor do BDI =>			124,78	Valor com BDI =>			326,74		
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total			
Material	000000	ALUMINIO - FOLHA 0,50x1,00x0,0125 - ENCAIXE	M	1,000000	18,20	18,20			
MO sem LS =>			38,54	LS =>	40,55	MO com LS =>	79,09		
Valor do BDI =>			124,78	Valor com BDI =>			326,74		

CC 235
FL. 8.

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 28.568.813/0001-03



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro da Cultura

Serviço
SUAU - 060225 - Maracá
SBC - 060225 - Maracá
CRSB - 060225 - Sergipe
BENFRA - 021 - Ceará

B.D.I
25,14%

Encargos Sociais
Mão de Obra: 114,11%
Material: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Item	Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	MO com LS	LS	MO com LS
0003771	0003771	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,41	0,41		
0003772	0003772	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,96	0,96		
0003773	0003773	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,06	0,06		
0003774	0003774	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,31	0,31		
0003775	0003775	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,78	0,78		

MO com LS = 7,81 LS = 0,64 MO com LS = 16,29

Valor do BDI = 5,64 Valor com BDI = 27,10									
Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	MO com LS	LS	MO com LS	
0003776	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	22,01	22,01			
0003777	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	16,01	16,01			
0003778	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	2,32	2,32			
0003779	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,41	0,41			
0003780	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,96	0,96			
0003781	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,06	0,06			
0003782	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,31	0,31			
0003783	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,78	0,78			
0003784	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,60	0,60			

MO com LS = 7,81 LS = 0,64 MO com LS = 16,19

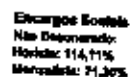
Valor do BDI = 5,63 Valor com BDI = 27,64									
Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	MO com LS	LS	MO com LS	
0003785	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	22,27	22,27			
0003786	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	21,14	21,14			
0003787	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	2,32	2,32			
0003788	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,41	0,41			
0003789	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,96	0,96			
0003790	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,06	0,06			
0003791	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,31	0,31			
0003792	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,78	0,78			
0003793	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,60	0,60			

MO com LS = 10,02 LS = 11,43 MO com LS = 21,45

Valor do BDI = 5,65 Valor com BDI = 34,13									
Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	MO com LS	LS	MO com LS	
0003794	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	30,58	30,58			
0003795	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	20,44	20,44			
0003796	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	0,910000	14,38	14,38			
0003797	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	0,010000	0,48	0,48			

MO com LS = 21,57 LS = 24,61 MO com LS = 46,16

Valor do BDI = 24,30 Valor com BDI = 120,86									
Código Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total	MO com LS	LS	MO com LS	
0003798	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	307,83	307,83			
0003799	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	88,10	88,10			
0003800	TRABALHO - HORISTA COLETO DO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	1	1,000000	0,64	0,64			



Composite Principles

Código	Descrição	Valor do BDI	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
		0,27			1,37	



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Branche
SMAPI - 08/2025 - Maranhão
SBC - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2025 - Sergipe
\$INFRA - 02B - Ceará

B.D.L
25.1952

Encargos Sociais
Não Diferenciado:
Hoje: 114,14%
Mandado: 71,10%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição		00223 SINAPI	Composições Principais						
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE ARMAÇÃO 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 002023			Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	1,05		1,05	
ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KW/H INDUSTRIAL, SEM DEMANDA			Frância	KWH	2.5600000	0,06			
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
			Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	87827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHD DIURNO, AF 002014	Equipamento Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	56,05	56,05	2,06	
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	15,70	15,70	1,05	
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JOROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0,05	0,05	1,05	
Composição	8808 SINAPI	MOTOBOMBA DE 2000 LITROS CAPACIDADE COMPLETA COM 2 MOTORIS	Uma Unidade Calculada e Instalada	H	1.0000000	31,09	31,09		
Composição	81402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	2,43	2,43		
			MO sem LS =>	12,56	LS =>	14,10	MO com LS =>		26,66
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	87828 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHD DIURNO, AF 002014	Equipamento Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	140,17	140,17	70,15	
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	55,70	55,70	1,05	
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JOROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0,05	0,05	1,05	
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	24,28	24,28		
Composição	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	56,04	56,04		
Composição	8808 SINAPI	MOTOBOMBA DE 2000 LITROS CAPACIDADE COMPLETA COM 2 MOTORIS	Uma Unidade Calculada e Instalada	H	1.0000000	31,09	31,09		
Composição	81402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	2,43	2,43		
			MO sem LS =>	12,56	LS =>	14,10	MO com LS =>		26,66
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	7.0000000	15,70	15,70	1,05	
Itens	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, MÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000003	42.958,39	2,86		
Itens	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, MÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000342	384.808,80	13,15		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
			Valor do BDI =>	3,36			Valor com BDI =>		19,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	81402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 002014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	2,43	2,43	1,05	
Itens	00037730 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, MÃO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000009	42.958,39	3,84		
Itens	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, MÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000007	384.808,80	2,19		

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.588.813/0001-53



Composições Analíticas com Preço Unitário
Retorno do Teatro do Centro de Cultura

Banco
SINAPI - 05/2025 - Macaé
SBC - 05/2025 - Macaé
GRSE - 05/2025 - São Paulo
SEMFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,16%

Encargos Sociais
Não Desonerados
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,61			Valor com BDI =>	0,61
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7095 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUELOS. AF. 06/2014	H	1,0000000	8,03	8,03	
Insuno	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMBIO)	UN	0,0000146	42,358,39	0,61	
Insuno	00037732 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROÇERIA)	UN	0,0000141	384,698,85	5,42	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,51			Valor com BDI =>	7,54
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7090 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF. 06/2014	H	1,0000000	29,28	29,28	
Insuno	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMBIO)	UN	0,0000849	42,358,39	3,59	
Insuno	00037732 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROÇERIA)	UN	0,0000542	384,698,85	24,89	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,11			Valor com BDI =>	36,39
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7051 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 06/2014	H	1,0000000	53,04	53,04	
Insuno	0004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	13,8200000	4,10	56,64	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	14,04			Valor com BDI =>	67,08
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8825 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	26,10	26,10	
Composição	8826 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	1,29	1,29	
Insuno	0001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	1,0000000	20,14	20,14	
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,92	2,92	
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,99	0,99	
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insuno	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insuno	00043463 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,99	0,99	
		MO sem LS =>	9,54	LS =>	10,89	MO com LS =>	20,43
		Valor do BDI =>	6,96			Valor com BDI =>	32,65
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8826 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	27,06	27,06	
Composição	8826 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insuno	0001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	1,0000000	21,14	21,14	
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,92	2,92	
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,99	0,99	
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insuno	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insuno	00043463 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,99	0,99	
		MO sem LS =>	9,98	LS =>	11,39	MO com LS =>	21,38
		Valor do BDI =>	6,80			Valor com BDI =>	33,65
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

00041

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ) nº28.588.813/0001-53



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro de Centro de Cultura

Descom
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
SBC - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 029 - Ceará

B.D.I.
25,18%

Encargos Sociais
Mão-De-Obra: 114,11%
Materiais: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
Composição	9564 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,73 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) - Produção de Concreto	4	1.000000	418,11	418,11	
		ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L					
		AF (M20)					
Composição	9570 SINAPI	RECEITA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	0,533000	22,36	63,85	
Composição	9571 SINAPI	OPERÁRIO DE BETONEIRA ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	1,584000	25,97	65,15	
Composição	9572 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE BETONEIRA 350 L, MOTOR ELÉTRICO TRÍFASICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - COM ENCARGOS AF 05/2025	1	0,000000	1,00	4,15	
Composição	9573 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE BETONEIRA 350 L, MOTOR ELÉTRICO TRÍFASICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - COM ENCARGOS AF 05/2025	1	0,728000	9,28	3,22	
Insumo	0000379 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO AZEVEDO/PROVEDOR (RETRADO NA AZEVEDO, SEM TRANSPORTE)	m²	0,705000	103,71	73,35	
Insumo	0001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	322,977000	0,52	200,24	
Insumo	0001721 SINAPI	PIEDRA BRITADA N. 1 (8,5 A 10 MM) POSTO PEDREIRA/PROVEDOR, SEM FRETE	m³	0,5812000	60,20	47,14	
		MO sem LS =>	31,01	LS =>	35,38	MO com LS =>	66,39
		Valor do BDI =>	104,58			Valor com BDI =>	520,80
Composições Principais							
Composição	95306 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPinteIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,23	0,23	
Insumo	0000117 SINAPI	CARPinteIRO AUXILIAR (HORISTA)	m	0,0147600	18,01	0,23	
		MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,23
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,28
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,18	0,18	
Insumo	0000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	m	0,0115400	18,25	0,18	
		MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,18
		Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,22
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,58	0,58	
Insumo	0000247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA (HORISTA)	m	0,0375200	18,01	0,69	
		MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,31	MO com LS =>	0,58
		Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,73
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,28	0,28	
Insumo	0000245 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	m	0,0176800	18,01	0,28	
		MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,28
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,35
Composição	95320 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,18	0,18	
Insumo	0000259 SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	m	0,0115400	18,01	0,18	
		MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,18
		Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,22
Composição	95324 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEIRISTA OU LACRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,31	0,31	
Insumo	0000478 SINAPI	AZULEIRISTA OU LACRILHEIRO (HORISTA)	m	0,0147600	21,14	0,31	
		MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,31
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,38
Composição	95325 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPinteIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,29	0,29	
Insumo	00001214 SINAPI	CARPinteIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	m	0,0147600	20,14	0,29	
		MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,29
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,36
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPinteIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	1,000000	0,24	0,24	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPinteIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	m	0,0115400	21,14	0,24	

CC 242

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 28.588.813/0001-53)



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro de Centro de Cultura

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2023 - Maranhão
ORSE - 08/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
23,46%

Encargos Sociais
Não Descontado!
Ratifica: 114,11%
Alíquota: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais						
			MO sem LS =>	0.11	LS =>	0.13 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.06		Valor com BDI =>
						0.30
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	85332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.79
	0002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0373200	21.14
			MO sem LS =>	0.26	LS =>	0.42 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.18		Valor com BDI =>
						0.97
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCAIXADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.39
	0002906 SINAPI	ENCAIXADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0170800	21.14
			MO sem LS =>	0.18	LS =>	0.20 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.09		Valor com BDI =>
						0.47
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.49
	0004063 SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0212000	28.01
			MO sem LS =>	0.26	LS =>	0.31 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.14		Valor com BDI =>
						0.73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	1.84
	0002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0143700	125.00
			MO sem LS =>	0.28	LS =>	0.38 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.45		Valor com BDI =>
						2.30
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	105206 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.68
	0003470 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0276200	21.03
			MO sem LS =>	0.27	LS =>	0.31 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.14		Valor com BDI =>
						0.72
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95344 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.18
	0004497 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0.0115400	17.18
			MO sem LS =>	0.09	LS =>	0.10 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.04		Valor com BDI =>
						0.23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95348 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.13
	0003020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0059900	28.76
			MO sem LS =>	0.05	LS =>	0.27 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.03		Valor com BDI =>
						0.18
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95398 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.13
	0003768 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0033900	15.78
			MO sem LS =>	0.06	LS =>	0.07 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.03		Valor com BDI =>
						0.10
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95398 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.27
	0004233 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHERO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0453700	15.78
			MO sem LS =>	0.13	LS =>	0.14 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.06		Valor com BDI =>
						0.33
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Insumo	95352 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.01
	0004254 SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0463700	23.14
			MO sem LS =>	0.19	LS =>	0.22 MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0.10		Valor com BDI =>
						0.51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
						Total

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.812/0001-83



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Tabuleiro do Centro de Cultura

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBO - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

SJJA,
25.18%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Mortista: 114,11%
Mortista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Instalação	00000000	Eletricista - Coletado Caixa - SINAPI	Material	m²	0.000000	2.96	36.96		
Instalação	00000000	Área grossa - posto jacaré/condutor (roléio na parede, sem transporte)	Material	m²	0.915000	70.05	63.90		
Instalação	00000000	Gizante postado composto cp 1-32	Material	kg	285.000000	0.54	154.22		
Instalação	00000000	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/condutor, sem frete	Material	m²	0.821000	95.76	80.04		
Instalação	00000000	Pedra britada n. 1 (8,5 a 19 mm) posto pedreira/condutor, sem frete	Material	m²	0.209000	95.25	19.90		
Instalação	00000000	Sevante de obra (horista)	Mão de Obra	h	5.000000	14.58	87.45		
Instalação	00000000		MÓ sem LS =>	40.86	LS =>	46.07	MÓ com LS =>		
				Valor do BDI =>	102.03	Valor com BDI =>	507.56		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	00000000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	27.76	27.76		
Composição	00000000	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO DE OBRAS	Parâmetro	H	1.000000	0.78	0.78		
Composição	00000000	ENCARGADO DE OBRAS (HORISTA)	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	21.14	21.14		
Instalação	00000000	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	2.92	2.92		
Instalação	00000000	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.41	0.41		
Instalação	00000000	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.59	0.59		
Instalação	00000000	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.06	0.06		
Instalação	00000000	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.59	0.59		
Instalação	00000000	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.87	0.87		
				MÓ sem LS =>	10.24	LS =>	11.88	MÓ com LS =>	21.92
				Valor do BDI =>	6.88	Valor com BDI =>	34.74		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	00000000	ENCARGADO OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	20.89	20.89		
Composição	00000000	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO OU BOMBEIRO	Parâmetro	H	1.000000	0.38	0.38		
Composição	00000000	ENCARGADO OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	21.14	21.14		
Instalação	00000000	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	2.92	2.92		
Instalação	00000000	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.41	0.41		
Instalação	00000000	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.59	0.59		
Instalação	00000000	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.06	0.06		
Instalação	00000000	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARGADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.21	0.21		
Instalação	00000000	EPI - FAMÍLIA ENCARGADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.78	0.78		
				MÓ sem LS =>	10.05	LS =>	11.47	MÓ com LS =>	21.62
				Valor do BDI =>	6.76	Valor com BDI =>	33.60		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	00000000	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	30.59	30.59		
Composição	00000000	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	Parâmetro	H	1.000000	0.58	0.58		
Composição	00000000	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	União SINAPI: Cálculo e	H	1.000000	28.01	28.01		
Instalação	00000000	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.59	0.59		
Instalação	00000000	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.000000	0.06	0.06		
Instalação	00000000	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.06	0.06		
Instalação	00000000	EPI - FAMÍLIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.000000	0.86	0.86		
				MÓ sem LS =>	13.36	LS =>	15.24	MÓ com LS =>	28.60
				Valor do BDI =>	7.58	Valor com BDI =>	36.28		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	00000000	ENCATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 19/200	União SINAPI: Cálculo e	UN	1.000000	46.48	46.48		
Composição	00000000	ENCARGADO OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetro	H	0.182000	30.59	5.57		
Composição	00000000	ENCARGADO OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	União SINAPI: Cálculo e	H	0.046000	28.01	1.29		
Instalação	00000000	RTA VEDA ROSDA, EM PIRE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0.021000	1.52	0.06		
Instalação	00000000	ENCATE / RABECHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 40 CM	Material	UN	1.000000	43.30	43.30		

CCL 245

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:28.588.813/0001-53



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
\$INAPI - 09/2025 - Maranhão
\$BIC - 08/2025 - Maranhão
\$ORSE - 09/2025 - Sergipe
\$EINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,18%

Encargos Sociais
Rat. Descontado:
Horista: 114,11%
Marçante: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
MO sem LS =>				1,85	LS =>	2,14	MO com LS =>
Valor do BDI =>				12,19	Valor com BDI =>		
							60,67
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
	80176 \$INAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Leve \$INAPI, Cálculos e Parâmetros	m	1,0000000	126,45	126,45
	80259 \$INAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MARBETA	Leve \$INAPI, Cálculos e Parâmetros	m	1,0000000	1,84	1,84
	0002707 \$INAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	126,00	126,00
	00037372 \$INAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,99	0,99
	00037373 \$INAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
	00043462 \$INAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
	00043485 \$INAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Material	H	1,0000000	0,53	0,53
MO sem LS =>				59,24	LS =>	67,50	MO com LS =>
Valor do BDI =>				32,31	Valor com BDI =>		
							160,74
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
	10665 ORSE	Encargos Complementares - Arreador	Providência	m	1,0000000	2,55	2,55
	00012862 \$INAPI	Linha raspa de cava, com carta (ponto 7" cm)	Material	par	0,0023000	7,52	0,01
	00012893 \$INAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e solado acolchoado	Material	par	0,0006000	51,12	0,04
	00012894 \$INAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (separado ou não)	Material	un	0,0007000	13,90	0,00
	00012895 \$INAPI	Capacete de segurança tipo frontal com suspensão de poliestireno, sem queixo (classe B)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00
	10382 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	en	0,0045000	8,67	0,03
	10482 ORSE	Causa Básica	Material	en	0,0045000	141,76	0,63
	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	ex	0,0004000	207,44	0,08
	10695 ORSE	Área de obra	Material	un	0,0002000	13,78	0,00
	10556 ORSE	Tomposte	Material	un	0,0002000	26,97	0,00
	10696 ORSE	Passador autolubr	Material	un	0,0045000	3,32	0,01
	10598 ORSE	Projetor solar tipo 30 com 120lm	Material	un	0,0018000	12,44	0,02
	10761 ORSE	Releição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,36
	150 ORSE	Almoco (Participação de empregados)	Material	un	0,1018000	6,08	0,68
	1801 ORSE	Óculos protetor	Material	pr	0,0000000	2,14	0,00
	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0054000	3,11	0,20
	841 ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0015000	133,48	0,20
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,64	Valor com BDI =>		
							3,19
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
	10651 ORSE	Encargos Complementares - Carpineteiro	Providência	m	1,0000000	2,81	2,81
	00012862 \$INAPI	Linha raspa de cava, com carta (ponto 7" cm)	Material	par	0,0023000	7,52	0,01
	00012893 \$INAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e solado acolchoado	Material	par	0,0006000	51,12	0,03
	00012894 \$INAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, sem capuz (separado ou não)	Material	un	0,0002000	13,90	0,00
	00012895 \$INAPI	Capacete de segurança tipo frontal com suspensão de poliestireno, sem queixo (classe B)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00
	00012896 \$INAPI	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,67	0,03
	10482 ORSE	Causa Básica	Material	en	0,0045000	141,76	0,63
	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	ex	0,0004000	207,44	0,08
	10577 ORSE	Soneto 40cm	Material	un	0,0001000	24,50	0,00
	10578 ORSE	Fornido grande	Material	un	0,0002000	14,72	0,00
	10579 ORSE	Chave de fenda curta 30 cm	Material	un	0,0002000	18,08	0,00
	10596 ORSE	Projetor autolubr	Material	un	0,0045000	3,32	0,01
	10698 ORSE	Projetor solar tipo 30 com 120lm	Material	un	0,0018000	12,44	0,02
	10761 ORSE	Releição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,36
	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	27,04	0,00
	11245 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch de 500w profissional	Equipamento	un	0,0001000	170,11	0,01

CC 44

ES/RELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.556.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,00%

Encargos Sociais
Risco Desempenho:
Risco: 114,11%
Maranhão: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Item	Código	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total		
Item	11248-ORSE	Semáforos elétricos portáteis	Equipamentos	un	0,0001000	877,41	0,88		
Item	156-ORSE	Almoxo (Participação do empregador)	Material	un	0,0018000	9,58	0,96		
Item	1651-ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0007000	4,14	0,00		
Item	2378-ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	3,11	0,20		
Item	841-ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0015000	133,48	0,20		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	3,26
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	10552-ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórias	h	1,0000000	2,56	2,56		
Item	00012893/SIN-ORSE	Linha raspa de couro, cabo curto (guincho 7" cm)	Material	par	0,0023000	7,52	0,01		
Item	00012893/SIN-ORSE	Bola de segurança com biquinho de aço e cabotinha acionada	Material	par	0,0008000	51,12	0,01		
Item	00012894/SIN-ORSE	Capa para chave em PVC com furo de polietileno, com espex (amarelo ou azul)	Material	un	0,0002000	13,90	0,00		
Item	00012894/SIN-ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00		
Item	10662-ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,87	0,03		
Item	10462-ORSE	Cesta Biquinho	Material	un	0,0045000	141,78	0,63		
Item	10017-ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	qj	0,0004000	207,44	0,08		
Item	10670-ORSE	Chave de fenda plana 26 cm	Material	un	0,0007000	18,59	0,06		
Item	10506-ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,32	0,01		
Item	10569-ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02		
Item	10461-ORSE	Relatório - cadê de manobras (carta com foto e dois pês com manobras)	Serviços	un	0,0018000	3,45	0,35		
Item	11246-ORSE	Alcance com isolamento	Material	un	0,0002000	82,98	0,00		
Item	11241-ORSE	Alcance 100cm	Material	un	0,0002000	117,87	0,02		
Item	11242-ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	50,42	0,00		
Item	156-ORSE	Almoxo (Participação do empregador)	Material	un	0,0018000	9,58	0,98		
Item	1651-ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,14	0,00		
Item	2378-ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	3,11	0,20		
Item	841-ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0015000	133,48	0,20		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,20
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	10554-ORSE	Encargos Complementares - Encarador	Provisórias	h	1,0000000	2,62	2,62		
Item	00012893/SIN-ORSE	Linha raspa de couro, cabo curto (guincho 7" cm)	Material	par	0,0023000	7,52	0,01		
Item	00012893/SIN-ORSE	Bola de segurança com biquinho de aço e cabotinha acionada	Material	par	0,0008000	51,12	0,01		
Item	00012894/SIN-ORSE	Capa para chave em PVC com furo de polietileno, com espex (amarelo ou azul)	Material	un	0,0002000	13,90	0,00		
Item	00012894/SIN-ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00		
Item	10362-ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,87	0,03		
Item	10462-ORSE	Cesta Biquinho	Material	un	0,0045000	141,78	0,63		
Item	10017-ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	qj	0,0004000	207,44	0,08		
Item	10662-ORSE	Chave de fenda 12"	Material	un	0,0001000	26,49	0,00		
Item	10506-ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	13,53	0,00		
Item	10569-ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02		
Item	10461-ORSE	Relatório - cadê de manobras (carta com foto e dois pês com manobras)	Serviços	un	0,0018000	3,45	0,35		
Item	11253-ORSE	Tamacho para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0011000	20,25	0,02		
Item	11254-ORSE	Tamacho para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0007000	18,01	0,01		
Item	11255-ORSE	Tamacho para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0006000	33,59	0,02		
Item	11256-ORSE	Tamacho para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0004000	84,09	0,02		
Item	11257-ORSE	Tamacho para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0004000	22,33	0,00		
Item	156-ORSE	Almoxo (Participação do empregador)	Material	un	0,0018000	9,58	0,98		

CC 247

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.568.813/0001-65



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos:
BMAPI - 09/2025 - Maranhão
BSC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
BEINFRA - 028 - Ceará

B.O.L.
25,16%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Hortista: 114,11%
Mensalista: 71,39%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Item	1551-ORSE	Óculos básicos proteção	Material	pr	0,0038000	4,14	0,00		
Item	2370-ORSE	Valo transporte	Material	un	0,0640000	3,11	0,20		
Item	941-ORSE	Fundamento com margem curta	Material	un	6,0015000	133,45	0,20		
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,65	Valor com BDI =>		3,27
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	13360-ORSE	Encargos Complementares - Máquinas de manutenção	Provisórias	h	1,0000000	2,56	2,56		
Item	80012882(SIN)-ORSE	Linha raspa de cova, cabo curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0025000	7,52	0,01		
Item	00012893(SIN)-ORSE	Bola de segurança com biquinho de aço e colarinho apertado	Material	par	0,0007000	51,12	0,03		
Item	00012894(SIN)-ORSE	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (azul ou preto)	Material	un	0,0002000	13,90	0,00		
Item	00012895(SIN)-ORSE	Capacete de segurança alta frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (preto B)	Material	un	0,0006000	8,34	0,00		
Item	10362-ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,67	0,03		
Item	10492-ORSE	Cadeira elétrica	Material	un	0,0045000	141,76	0,03		
Item	10517-ORSE	Exames administrativos/identificacionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	207,44	0,08		
Item	10529-ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0007000	16,59	0,00		
Item	10586-ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0040000	3,32	0,01		
Item	10590-ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02		
Item	10761-ORSE	Releção - café de manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,35		
Item	11240-ORSE	Alcova com rodapé	Material	un	0,0002000	32,86	0,00		
Item	11241-ORSE	Alcova roll-up/estampado	Material	un	0,0002000	117,97	0,02		
Item	11242-ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	30,42	0,00		
Item	158-ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	9,65	0,38		
Item	1851-ORSE	Óculos básicos proteção	Material	pr	0,0038000	4,14	0,00		
Item	2370-ORSE	Valo transporte	Material	un	0,0640000	3,11	0,20		
Item	941-ORSE	Fundamento com margem curta	Material	un	6,0015000	133,45	0,20		
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,64	Valor com BDI =>		3,20
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
	10560-ORSE	Encargos Complementares - Rodagem	Provisórias	h	1,0000000	2,57	2,57		
Item	80012882(SIN)-ORSE	Linha raspa de cova, cabo curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0025000	7,52	0,01		
Item	00012893(SIN)-ORSE	Bola de segurança com biquinho de aço e colarinho apertado	Material	par	0,0006000	51,12	0,04		
Item	00012894(SIN)-ORSE	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (azul ou preto)	Material	un	0,0002000	13,90	0,00		
Item	00012895(SIN)-ORSE	Capacete de segurança alta frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (preto B)	Material	un	0,0006000	8,34	0,00		
Item	10282-ORSE	Rodagem de alumínio 2' 2,00m (para pedestre)	Material	un	0,0002000	30,42	0,00		
Item	10352-ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,67	0,03		
Item	10492-ORSE	Cadeira elétrica	Material	un	0,0045000	141,76	0,03		
Item	10517-ORSE	Exames administrativos/identificacionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	207,44	0,08		
Item	10586-ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,32	0,01		
Item	10590-ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02		
Item	10761-ORSE	Releção - café de manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,36		
Item	10780-ORSE	Releção de água de mudejar	Material	un	0,0002000	10,65	0,00		
Item	10780-ORSE	Prumo de ferro	Material	un	0,0001000	17,94	0,00		
Item	11243-ORSE	Alcova com unho	Material	un	0,0001000	15,35	0,00		
Item	11245-ORSE	Donatopolitina de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	6,02	0,00		
Item	11248-ORSE	Escada metálica de banheira	Material	un	0,0007000	7,07	0,00		
Item	11247-ORSE	Boca maior	Material	un	0,0001000	221,21	0,02		
Item	11254-ORSE	Mantele de P2 kg com cabo	Material	un	0,0003000	9,35	0,00		
Item	11256-ORSE	Mantele de bormona com cabo	Material	un	0,0004000	12,96	0,00		
Item	158-ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	9,65	0,38		

REC. 001
248



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Banco
SBAPI - 03/2025 - Maranhão
BBO - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.O.I.
25,16%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Habilita: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
Item	1051 ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,14	0,00
Item	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	3,11	0,20
Item	4174 ORSE	Desempenhador de aço lisa, cabo madeira, ref 143, Ades ou similar	Material	un	0,0005000	8,82	0,00
Item	4722 ORSE	Cabo de pedreiro	Material	un	0,0004000	19,00	0,00
Item	941 ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0010000	133,48	0,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		0,64	3,21
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10694 ORSE	Enxerto Complementares - Serragem ou Operador de Equipamento Lixa	Provisórios	h	1,0000000	2,66	2,66
Item	00012892/SIN ORSE	Lixa napa de ouro, cabo curto (preço 2" x 2")	Material	par	0,0025000	7,52	0,01
Item	00012893/SIN ORSE	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho antiderrapante	Material	par	0,0008000	51,42	0,04
Item	00012894/SIN ORSE	Capa para chuva de PVC com furo de poletear, com capuz (encosto ou azul)	Material	un	0,0002000	13,80	0,00
Item	00012895/SIN ORSE	Capacete de segurança alto frontal com suspensão de poliestireno, com jugular (classe II)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00
Item	10382 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,87	0,03
Item	10402 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	141,75	0,83
Item	10517 ORSE	Exames admissionais/desemissionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	207,44	0,08
Item	10585 ORSE	Arro de serragem	Material	un	0,0002000	13,79	0,00
Item	10586 ORSE	Torque	Material	un	0,0002000	28,97	0,00
Item	10650 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,32	0,01
Item	10659 ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02
Item	10761 ORSE	Refratário - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,35
Item	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	5,58	0,08
Item	1051 ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,14	0,00
Item	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	3,11	0,20
Item	941 ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0010000	133,48	0,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		0,64	3,19
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10648 ORSE	Enxerto Complementares - Serragem	Provisórios	h	1,0000000	2,66	2,66
Item	00002111/SIN ORSE	Lixa napa de ouro, cabo curto (preço 2" x 2")	Material	un	0,0002000	128,08	0,02
Item	00012892/SIN ORSE	Lixa napa de ouro, cabo curto (preço 2" x 2")	Material	par	0,0025000	7,52	0,01
Item	00012893/SIN ORSE	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho antiderrapante	Material	par	0,0008000	51,42	0,04
Item	00012894/SIN ORSE	Capa para chuva de PVC com furo de poletear, com capuz (encosto ou azul)	Material	un	0,0002000	13,80	0,00
Item	00012895/SIN ORSE	Capacete de segurança alto frontal com suspensão de poliestireno, com jugular (classe II)	Material	un	0,0006000	9,34	0,00
Item	10382 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,87	0,03
Item	10402 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	141,75	0,83
Item	10517 ORSE	Exames admissionais/desemissionais (checkup)	Serviços	q	0,0004000	207,44	0,08
Item	10586 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,32	0,01
Item	10659 ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	12,44	0,02
Item	10761 ORSE	Refratário - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,35
Item	10768 ORSE	PI quadrado	Material	un	0,0002000	25,52	0,00
Item	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	5,58	0,08
Item	1051 ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,14	0,00
Item	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	3,11	0,20
Item	4722 ORSE	Talholetes de aço 10"	Material	un	0,0005000	12,84	0,00
Item	4728 ORSE	Manteia 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	26,14	0,00
Item	941 ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0010000	133,48	0,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		0,64	3,32

CC 249

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.588.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
30NAP1 - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 08/2023 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
25,18%

Encargos Sociais
Inss Decrescido:
Módulo: 114,11%
Mensalistas: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10000 ORSE	Exergos Complementares - Soldador	Proteções	h	1,0000000	3,12	3,12
Insueto	00012862/SE	Lixa raspas de couro, ossas curtas (grão 7" ou)	Materiais	par	0,0022000	7,52	0,01
Insueto	00012863/SE	Boia de segurança com biquelira de aço e colarinho acolchoado	Materiais	por	0,0008000	51,12	0,04
Insueto	00012864/SE	Capa para chuva em PVC com fono de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	Materiais	un	0,0002000	13,98	0,00
Insueto	00012865/SE	Capacete de segurança tipo frontal com suspensão de poliéster, com jugular (laranja ou)	Materiais	un	0,0006000	8,34	0,00
Insueto	10352 ORSE	Sigilo de vista e audição em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,67	0,03
Insueto	10442 ORSE	Costa Bóveda	Materiais	m	0,0040000	141,76	0,55
Insueto	10517 ORSE	Exames odontológicos/dentacionais (checkup)	Serviços	ej	0,0004000	207,44	0,08
Insueto	10595 ORSE	Protetor auricular	Materiais	un	0,0045000	3,32	0,01
Insueto	10599 ORSE	Protetor solar tipo 30 com 120ml	Materiais	un	0,0040000	12,44	0,02
Insueto	10761 ORSE	Relação - cartão de manhã (cartão com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,45	0,35
Insueto	11270 ORSE	Mantele de solda do tipo placar, calço de madeira, 30cm x 40cm, 5mm	Materiais	un	0,0003000	37,67	0,00
Insueto	11271 ORSE	Talhadore com punho de proteção 22 x 225mm ref. 2072089R Bofor	Materiais	un	0,0001000	41,01	0,00
Insueto	11272 ORSE	Alcova Climpador (clipador)	Materiais	un	0,0001000	148,62	0,01
Insueto	11273 ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas normas, 35 x 35 x 4,8cm, marca Black Jack	Materiais	un	0,0002000	195,29	0,03
Insueto	11274 ORSE	Capote de de aperto plástico 16" Ref. 40887 Bofor	Materiais	un	0,0003000	13,30	0,00
Insueto	11275 ORSE	Alcova de pressão 11"	Materiais	un	0,0002000	101,64	0,02
Insueto	11276 ORSE	Alcova de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil, Alquebrado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada a 11" (260mm). Ref. 108 Godore	Materiais	un	0,0002000	126,37	0,02
Insueto	11277 ORSE	Alcova de pressão para solda de chapa 16" (400mm), Ref. 136 Z Godore	Materiais	un	0,0002000	141,84	0,02
Insueto	11278 ORSE	Alcova diagonal para corte perfil 2" e 3"	Materiais	un	0,0002000	22,38	0,00
Insueto	11279 ORSE	Alcova para análise de placa capacidade 50-100mm, ref. 44044101 Bramontina	Materiais	un	0,0002000	151,77	0,03
Insueto	11280 ORSE	Chave inglesa 15" ref. 812418012 carbografite	Materiais	un	0,0002000	41,53	0,00
Insueto	11281 ORSE	Alcova de teste para ferramentas 40 x 30 x 25cm	Materiais	un	0,0008000	247,19	0,19
Insueto	11282 ORSE	Esmerilhadeira angular elétrica portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. Q100M82Black e Dodeler	Materiais	un	0,0002000	280,31	0,05
Insueto	11283 ORSE	Soldador horizontal para fios de aço 1"	Materiais	un	0,0007000	512,45	0,05
Insueto	11284 ORSE	Condutores de ferro nº 1	Materiais	un	0,0002000	65,59	0,01
Insueto	11285 ORSE	Fonte travessia de solda WMA 140ED 220V - BAMBÓZZI - WMA - 140ED	Materiais	un	0,0001000	643,07	0,06
Insueto	11286 ORSE	Machado de solda Ref. CG201 código 010M14410 carbografite	Materiais	un	0,0003000	282,85	0,08
Insueto	115 ORSE	Almoxarfe (Participação do entregador)	Materiais	un	0,1018000	9,88	0,98
Insueto	1051 ORSE	Ossas branco proteção	Materiais	pr	0,0008000	4,14	0,00
Insueto	2378 ORSE	Vale transporte	Materiais	un	0,0854000	3,71	0,20
Insueto	141 ORSE	Fechamento com cravos curtos	Materiais	un	0,0015000	153,46	0,21
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,78	Valor com BDI =>	3,90
Composição	249 ORSE	Escavação manual de vala de cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,0000000	51,72	51,72
Composição	10548 ORSE	Exergos Complementares - Serviços	Proteções	h	3,0000000	3,12	7,68
Insueto	0908131/SE	Servente de obras (hortala)	Mão de Obra	h	3,0000000	14,58	43,74
				MO sem LS =>	20,43	LS =>	23,31
				Valor do BDI =>	13,01	Valor com BDI =>	64,73
Composição	30390 30NAP1	FECHADURA DE ENBUTIR COM CHUMBO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIR EXECUÇÃO DE FLUXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102019	Espretores - Portas	UN	1,0000000	155,23	155,23
Composição	30390 30NAP1	FECHADURA DE ENBUTIR COM CHUMBO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIR EXECUÇÃO DE FLUXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102019	Espretores - Portas	UN	1,0000000	155,23	155,23
Composição	30390 30NAP1	FECHADURA DE ENBUTIR COM CHUMBO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUIR EXECUÇÃO DE FLUXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102019	Espretores - Portas	UN	1,0000000	155,23	155,23



Gençlik	B.D.J.
SINAP - 02/2025 - Muratlı	25,18%
SBC - 02/2025 - Muratlı	
ORSE - 02/2025 - Samsun	
BEURFA - 025 - Cansu	

Encargos Sociais:
Não Descontado:
Horário: 114,11%
Mensalidade: 71,30%

Projeto	Código do Item	Descrição	Material	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
	00000001	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E 1x1 ZAMAC (MAGNETA, LONBUETA E TRINGOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAGNUM DE 55 MM, INCLUIDO CHAVE TIPO C3 SÍMBOLO		1,0000000	98,43	98,43	
			MO com LS =>	13,18	1,5 =>	15,08 MO com LS =>	79,29
			Valor do BDI =>	34,05		Valor com BDI =>	169,25

	Código Base	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição:	\$198 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEQUENAS MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. NF 09/2023 PE	Rasgos e Fixações	M	1,9006800	3,27	3,27
Componentes:	\$208 SINAPI	ABRACADORA DE NYLON PARA CABO HIDRÁULICO COM ENCAIXES COM 5 ENCAIXES	Oro \$208 Cabos e Inventário	M	0,2123000	23,66	0,21
Componentes:	\$207 SINAPI	ABRACADORA DE NYLON PARA CABO HIDRÁULICO COM ENCAIXES COM 2 ENCAIXES	Oro \$207 Cabos e Inventário	M	0,2066000	25,90	1,23
Itens:	\$0000408 SINAPI	ABRACADORA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPIMENTO DE 259 X 5,0" MM	Materiais	LIN	1,3333000	0,68	0,90
Itens:	\$0004302 SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA ISABELLE, 4,8 X 20 MM	Materiais	LIN	1,4000000	0,41	0,57
			MO novo LS =>	0,07	LS =>	0,76 MO novo LS =>	1,43
			Valor do ROI =>	0,80		Valor com ROI =>	0,83

Composição	Código Banco de ORESE	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
		Formas planas para fundações em compensado resinado 12mm. 03 usos	Formas para Fundações	m²	1,0000000	81,37	81,37	
Compensado	10004 ORESE	Escalpo Compensado para - Carimbo	Escalpos	m	1,4000000	3,98	3,92	
Compensado	10000 ORESE	Escalpo para compensado - Carimbo	Proteções	m	1,4000000	2,81	3,88	
Isolante	ORESE	Capitela de formas para concreto (horiz)	Mão de Obra	m	1,4000000	20,44	26,64	
Isolante	00001215000 ORESE	Desodorante protetor para formas de concreto de base oleosa armazenada sob água	Material	l	0,0100000	9,44	0,03	
Isolante	00002822000 ORESE	Borrão 2,5 x 10" com um pinos, mais ou equivalente da região - base	Materiais	m	1,3300000	3,81	3,29	
Isolante	00004009000 ORESE	Preço de mão pedida com cabos 96 x 24 (2.14 x 12)	Material	kg	8,3000000	12,25	3,47	
Isolante	00006007000 ORESE	Servente de obras (horiz)	Mão de Obra	m	1,4000000	14,58	20,41	
Isolante	00005111000 ORESE	Alcove galvanizado 12 traq. d = 2,75 mm (0,048 kg/m) ou 14 traq. d = 2,11 mm (0,038 kg/m)	Material	kg	0,1500000	21,43	3,21	
Isolante	00043129000 ORESE	Madeira mista serrada (barrido) 0 x 0cm x 0,0039 m3/m (laje,muro)	Material	m³	0,3300000	4,82	1,52	
Isolante	630 ORESE	Compensado laminado 12mm - Madrilite ou similar	Material	m²	0,3700000	30,54	41,26	
			MO sem LS =>	22,89	LS =>	26,13	MO com LS =>	49,02
			Valor do BDI =>	20,47			Valor com BDI =>	101

	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composto	83282-SR/AF	GUINCHO ELÉTRICO DE DOULINA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHD DURINO, AF. (330216)	Custos Normais Produtivos e Impedimentos dos Equipamentos	CHS	1,0000000	22,30	22,30
Operação	83282-SR/AF	OPERADOR DE BOMBA COM BOMBA DE SUPLENTORES	Und BOMBA Operadora Produtivos	CH	1,0000000	22,00	22,00

CC 4851



Composições Analíticas com Preço Unitário
Referência do Tabela do Centro de Custos

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sangre
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,16%

Encargos Sociais
Não Desonerado.
Maranhão: 11,411%
Município: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93281 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,21	0,21		
93276 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JÚROS, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
			MO sem LS =>	7,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,05	
			Valor do BDI =>	5,61			Valor com BDI =>	27,91	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93281 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CNP DIÁRIO, AF_03/2018	Custo Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	23,00	23,00		
93276 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,21	0,21		
93276 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JÚROS, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
93276 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,19	0,19		
93276 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
			MO sem LS =>	7,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,05	
			Valor do BDI =>	5,78			Valor com BDI =>	28,78	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93277 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,21	0,21		
9003597 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição	UN	0,0000000	3,328,00	0,00		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,26	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93278 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JÚROS, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
9003597 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição	UN	0,0000000	3,328,00	0,00		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,05	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93279 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,19	0,19		
9003597 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição	UN	0,0000000	3,328,00	0,00		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,23	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93280 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,51	0,51		
9002705 SINAPI		ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DIÁMORA	Equipamento para Aquisição	KWH	0,7500000	0,66	0,51		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,63	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
93285 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Custo Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	135,53	135,53		
93285 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JÚROS, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
93285 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,19	0,19		
93285 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,04	0,04		
93285 SINAPI		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREQ. MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2018	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,19	0,19		
			MO sem LS =>	11,93	LS =>	13,62	MO com LS =>	25,55	
			Valor do BDI =>	33,99			Valor com BDI =>	187,12	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

CEL 252

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-83



Composições Analíticas com Preço Unitário
Referido do Tabo de Centro de Custo

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.U.
25,18%

Encargos Sociais
Não Desonerados:
Horta: 114,41%
Mensalista: 11,39%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições		Composições Principais		Custo Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		C.H.P.		1.0000000		202,86		252,86	
Composição	93287 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - C/H DURINDO. AF. 03/2015											
Composição	93288 SINAPI	EFERENTES DE GUINDASTE HIDRÁULICO COMPLEMENTARES		Over 0000000		H		1.0000000		30,08		30,08	
Composição	93289 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		95,00		95,00	
Composição	93290 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JÚROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		30,08		30,08	
Composição	93291 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		110,75		110,75	
Composição	93292 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		10,50		10,50	
Composição	93293 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		0,01		0,01	
Composição	93294 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		0,01		0,01	
Valor de BDI =>												63,61	
Valor com BDI =>												316,47	
Composição	93295 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		58,89		58,89	
Insuno	0004474 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6		Equipamento para Aquisição Permanente		UN		0.0000000		1.722.481,75		1.722.481,75	
MO sem LS =>												0,00	
Valor de BDI =>												17,33	
Valor com BDI =>												86,22	
Composição	93296 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		9,81		9,81	
Insuno	0004474 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6		Equipamento para Aquisição Permanente		UN		0.0000000		1.722.481,75		1.722.481,75	
MO sem LS =>												0,00	
Valor de BDI =>												2,48	
Valor com BDI =>												12,29	
Composição	93297 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JÚROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		24,28		24,28	
Insuno	0004474 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6		Equipamento para Aquisição Permanente		UN		0.0000000		1.722.481,75		1.722.481,75	
MO sem LS =>												0,00	
Valor de BDI =>												5,10	
Valor com BDI =>												30,38	
Composição	93298 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		110,75		110,75	
Insuno	0004474 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6		Equipamento para Aquisição Permanente		UN		0.0000000		1.722.481,75		1.722.481,75	
MO sem LS =>												0,00	
Valor de BDI =>												27,06	
Valor com BDI =>												138,81	
Composição	93299 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		8,58		8,58	
Insuno	00002706 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		KWH		13.0000000		0,66		8,58	
MO sem LS =>												0,00	
Valor de BDI =>												2,15	
Valor com BDI =>												10,73	
Composição	93300 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TENDURA (INTERA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019		Estimativa e Tabela para Cobertura		UN		1.0000000		301,04		301,04	
Composição	93301 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - C/H DURINDO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		30,08		30,08	
Composição	93302 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		95,00		95,00	
Composição	93303 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JÚROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		30,08		30,08	
Composição	93304 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		110,75		110,75	
Composição	93305 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		10,50		10,50	
Composição	93306 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		0,01		0,01	
Composição	93307 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF. 03/2015		Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H		1.0000000		0,01		0,01	

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:28.688.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma de Teatro de Centro de Cultura

Banco:
SINAPI - 09/2023 - Maranhão
BBG - 09/2023 - Maranhão
DRSE - 09/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,18%

Encargos Sociais
Não Descontado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
Composição	102272 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - MANUTENÇÃO AF 01/2021	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	8,85	8,85
Insumo	00040765 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, FREQUÊNCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO ENTRE 50 E 65 J, PESO DE 30 KG	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	LB	0,0000000	11,834,84	0,85
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO sem LS =>
Valor do BDI =>				0,23	Valor com BDI =>		
							1,18
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	102272 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 01/2021	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	1,12	1,12
Insumo	08002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA, ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	KWH	1,7800000	0,66	1,12
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,28	Valor com BDI =>		
							1,40
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	100306 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um. Ocorr. Cálculo e Parcelado	H	1,0000000	27,45	27,45
Composição	00033701 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Um. Ocorr. Cálculo e Parcelado	H	1,0000000	0,98	0,98
Insumo	00034794 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (HORISTA)	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	21,03	21,03
Insumo	00033701 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,02	2,02
Insumo	00033701 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00033702 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00033703 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CADA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELÉTRICA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Material	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043484 SINAPI	IFI - FAMÍLIA ELÉTRICA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Material	H	1,0000000	0,87	0,87
MO sem LS =>				10,09	LS =>	11,52	MO com LS =>
Valor do BDI =>				8,90	Valor com BDI =>		
							34,36
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88392 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO AF 08/2023	Custos Horistas Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CH	1,0000000	8,90	8,90
Composição	88397 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO AF 08/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,66	0,66
Composição	88398 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JÚRGIS AF 08/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,35	0,35
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,20	Valor com BDI =>		
							1,00
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88396 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO AF 05/2023	Custos Horistas Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	3,57	3,57
Composição	88397 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO AF 05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,49	0,49
Composição	88398 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JÚRGIS AF 05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,15	0,15
Composição	88399 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO AF 05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,71	0,71
Composição	88395 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	2,06	2,06
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,59	Valor com BDI =>		
							6,46
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88387 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO AF 08/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037544 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTÊNCIA 5 CV	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	UM	0,0000640	10,278,76	0,80
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,16	Valor com BDI =>		
							0,81
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88388 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JÚRGIS AF 08/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação dos Equipamentos Permanentes	H	1,0000000	0,15	0,15

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.558.813/0001-63



Composição Analítica com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SENFR - 028 - Ceará

B.D.I.

25,10%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Item	Código Banco	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Total
Item	0007544 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTÊNCIA 5 CV	0,0000148	10.278,78	0,15
		Equipamento para Aquisição Permanente			
		MO sem LS =>	0,00	LE =>	0,00
		MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>	0,18
Composição	88390 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO AF 05/2023	1,0000000	0,71	0,71
Item	0007544 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTÊNCIA 5 CV	0,0000700	10.278,78	0,71
		Equipamento para Aquisição Permanente			
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
		MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,17	Valor com BDI =>	0,88
Composição	88391 SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAS NA OPERAÇÃO AF 05/2023	1,0000000	2,08	2,08
Item	00022705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	3,1300000	0,66	2,08
		Equipamento para Aquisição Permanente			
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
		MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,51	Valor com BDI =>	2,57
Composição	88370 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	22,37	22,37
Composição	88344 SINAPI	COLETO DE CADA COLETAÇÃO MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA	1,0000000	0,19	0,19
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,99	0,99
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,0000000	0,01	0,01
Item	00043465 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,0000000	0,81	0,81
Item	00044467 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	1,0000000	17,18	17,18
		MO sem LS =>	6,11	LS =>	9,25
		MO com LS =>	6,11	MO com LS =>	17,57
		Valor do BDI =>	3,82	Valor com BDI =>	27,99
Composição	88281 SINAPI	MONTADOR DE BASTULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	31,89	31,89
Composição	88345 SINAPI	COLETO DE CADA COLETAÇÃO MONTADOR DE BASTULANTE	1,0000000	0,19	0,19
Item	00022000 SINAPI	MONTADOR DE CAMINHÃO-BASTULANTE (HORISTA)	1,0000000	26,78	26,78
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,99	0,99
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,0000000	0,01	0,01
Item	00043465 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,0000000	0,81	0,81
		MO sem LS =>	17,58	LS =>	14,35
		MO com LS =>	17,58	MO com LS =>	26,89
		Valor do BDI =>	8,02	Valor com BDI =>	39,81
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	21,91	21,91
Composição	88353 SINAPI	COLETO DE CADA COLETAÇÃO OPERADOR DE BETONEIRA	1,0000000	0,19	0,19
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,99	0,99
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,0000000	0,06	0,06
Item	00022000 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR (HORISTA)	1,0000000	18,78	18,78
Item	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,0000000	0,01	0,01

CC 256

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63



Composição Analítica com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Banco
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 04/2025 - São Paulo
SEBIFRA - 025 - Ceará

S.D.I.
24,46%

Encargos Sociais
Mão Desonerada:
Horista: 116,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
Item	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,51	0,51
			MQ sem LS =>	7,90	LS =>	9,01	MQ com LS => 18,91
			Valor do BDI =>	5,51		Valor com BDI =>	27,42
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cálculos e	H	1,0000000	22,05	22,05
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Item	0004283 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHONEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,78	16,78
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,98	0,98
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Item	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,51	0,51
			MQ sem LS =>	7,96	LS =>	9,08	MQ com LS => 17,65
			Valor do BDI =>	5,54		Valor com BDI =>	27,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cálculos e	H	1,0000000	30,56	30,56
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Item	0004284 SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,14	25,14
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,98	0,98
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Item	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,51	0,51
			MQ sem LS =>	11,83	LS =>	13,82	MQ com LS => 25,55
			Valor do BDI =>	7,65		Valor com BDI =>	38,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cálculos e	H	1,0000000	21,91	21,91
Composição	88286 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Item	0004287 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,78	18,78
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,98	0,98
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043484 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Item	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,51	0,51
			MQ sem LS =>	7,90	LS =>	9,01	MQ com LS => 18,91
			Valor do BDI =>	5,51		Valor com BDI =>	27,42
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cálculos e	H	1,0000000	27,40	27,40
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54
Item	0004760 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14
Item	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,92	2,92
Item	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,41	0,41
Item	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,98	0,98
Item	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Item	00043485 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,54	0,54

CC 257

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro da Cultura

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEMFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

25,16%

Encargos Sociais
Não Descontados:
Horistas: 114,11%
Mensalistas: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
Item	00043480 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	M	1,000000	0,90	0,90	
			MO sem LS =>	10,08	LS =>	1,50	MO com LS =>	21,68
			Valor do BDI =>	6,89			Valor com BDI =>	34,20
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	85310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	29,81	29,81	
Composição	85310 SINAPI	COSTO DE OBRAS PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	0,28	0,28	
Material	0004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Perímetro	M	1,000000	22,40	22,40	
Item	0003731 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	1,000000	2,22	2,22	
Item	0003731 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	1,000000	0,41	0,41	
Item	0003732 SINAPI	DIÁRIAS - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	1,000000	0,99	0,99	
Item	0003733 SINAPI	SEGURÔ - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	M	1,000000	0,06	0,06	
Item	00043480 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	M	1,000000	1,42	1,42	
Item	00043480 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	M	1,000000	1,28	1,28	
			MO sem LS =>	10,62	LS =>	12,11	MO com LS =>	22,73
			Valor do BDI =>	7,50			Valor com BDI =>	37,31
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	102284 SINAPI	PINTURA EMALZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO, AF. 01/2021	Pré-mix em pó	M	1,000000	20,33	20,33	
Composição	85310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	29,81	29,81	
Material	00007340 SINAPI	EMALZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3287000	21,00	6,90	
			MO sem LS =>	4,81	LS =>	5,48	MO com LS =>	10,29
			Valor do BDI =>	5,11			Valor com BDI =>	25,44
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	80621 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	Esquadria - Porta	UN	1,000000	309,67	309,67	
Composição	85310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	29,81	29,81	
Material	85310 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	0,0707000	21,36	15,03	
Item	0002432 SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E: 1,8 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOIA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	19,03	57,09	
Item	00010554 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15890) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFENDADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	196,37	196,37	
Item	00011005 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBREBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	10,0000000	0,06	1,58	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	21,23	MO com LS =>	39,83
			Valor do BDI =>	77,91			Valor com BDI =>	387,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	80622 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	Esquadria - Porta	UN	1,000000	332,30	332,30	
Composição	85310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	29,81	29,81	
Material	85310 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	0,0707000	21,36	15,03	
Item	0002432 SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E: 1,8 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOIA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	19,03	57,09	
Item	00010554 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15890) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFENDADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	214,15	214,15	
Item	00011005 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBREBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	10,0000000	0,06	1,58	
			MO sem LS =>	20,34	LS =>	23,22	MO com LS =>	43,56
			Valor do BDI =>	83,80			Valor com BDI =>	415,90
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa tipo G - 1:3 cimento / areia / reduct	Concreto / argamassa	M	1,000000	84,32	84,32	
Composição	85310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	1,000000	29,81	29,81	
Material	85310 SINAPI	Reboco especial de parede 2cm com argamassa tipo G - 1:3 cimento / areia / reduct	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	0,0000000	0,00	0,00	
Item	85310 SINAPI	Reboco especial de parede 2cm com argamassa tipo G - 1:3 cimento / areia / reduct	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	0,0000000	0,00	0,00	
Item	85310 SINAPI	Reboco especial de parede 2cm com argamassa tipo G - 1:3 cimento / areia / reduct	Limbo SINAPI: Cálculos e Perímetro	M	0,0000000	0,00	0,00	

CC 458

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Tachão do Centro de Cultura

Banco
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
BBG - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 03/2025 - Bahia
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
25,10%

Encargos Sociais
Não Descontado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 11,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
Insuno	00004750 SINAPI	ORSE	Podreiro (Horista)	Mão de Obra	h	0,800000	20,44
Insuno	00008111 SINAPI	ORSE	Servente de obras (Horista)	Mão de Obra	h	0,500000	14,58
				MO sem LS =>	10,35	LS =>	11,81 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,63	Valor com BDI =>	42,95
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Cálculo e	H	1,000000	27,20	27,20
Composição	88315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	H	1,000000	0,24	0,24
Insuno	00008111 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Parâmetros	H	1,000000	21,14	21,14
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	2,92	2,92
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,41	0,41
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,99	0,99
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,06	0,06
Insuno	00043485 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	0,54	0,54
Insuno	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	0,60	0,60
				MO sem LS =>	9,99	LS =>	11,28 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,84	Valor com BDI =>	34,04
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Cálculo e	H	1,000000	21,26	21,26
Composição	88316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	H	1,000000	0,24	0,24
Insuno	00008111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Parâmetros	H	1,000000	15,18	15,18
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	2,92	2,92
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,41	0,41
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,99	0,99
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,06	0,06
Insuno	00043487 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	0,42	0,42
Insuno	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	0,96	0,96
				MO sem LS =>	7,24	LS =>	8,28 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,34	Valor com BDI =>	26,60
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Cálculo e	H	1,000000	27,86	27,86
Composição	88317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	H	1,000000	0,24	0,24
Insuno	00008160 SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Parâmetros	H	1,000000	21,14	21,14
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	2,92	2,92
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,41	0,41
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,99	0,99
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,06	0,06
Insuno	00043488 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	0,64	0,64
Insuno	00043492 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,000000	1,26	1,26
				MO sem LS =>	9,99	LS =>	11,38 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	7,00	Valor com BDI =>	34,86
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88323 SINAPI	TELHADEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Cálculo e	H	1,000000	29,80	29,80
Composição	88323 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	H	1,000000	0,24	0,24
Insuno	00008285 SINAPI	TELHADEIRO (HORISTA)	Parâmetros	H	1,000000	20,58	20,58
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	2,92	2,92
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,41	0,41
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,99	0,99
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,06	0,06

CC 229

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Benços
SINAPI - 002225 - Maranhão
SBD - 002825 - Maranhão
ORSE - 002825 - Sergipe
SEMPRA - 028 - Ceará

S.D.L.
26,16%

Encargos Sociais
Mão Desonerada:
Mortat: 14,11%
Mancalota: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	0004348 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA	Material	M	1,000000	0,30	0,30
Insumo	0004348 SINAPI	(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)	Material	M	1,000000	0,08	0,08
		EPI - FAMÍLIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA)					
		MO sem LS =>			9,87	LS =>	11,26 MO com LS =>
		Valor do BDI =>			6,74		Valor com BDI =>
							33,54

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97326 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	Instalação de ar condicionado em cobre	M	1,000000	30,90	30,90
Composição	90006 SINAPI	MECANISMO DE REPEREÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	27,45	1,22
Composição	90006 SINAPI	SUBJANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	22,49	0,99
Insumo	0003960 SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	28,73	30,46
Insumo	0003973 SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 1/2" (12 MM), E = 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,034W/MK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10,000	Material	M	1,0227270	16,84	17,29
		MO sem LS =>			1,11	LS =>	1,27 MO com LS =>
		Valor do BDI =>			12,78		Valor com BDI =>
							63,56

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97327 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	Instalação de ar condicionado em cobre	M	1,000000	23,01	23,01
Composição	90006 SINAPI	MECANISMO DE REPEREÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	27,45	1,22
Composição	90006 SINAPI	SUBJANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	22,49	0,99
Insumo	0003962 SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	14,25	14,57
Insumo	0003973 SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 3/8" (9 MM), E = 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,034W/MK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10,000	Material	M	1,0227270	8,11	8,24
		MO sem LS =>			0,79	LS =>	0,80 MO com LS =>
		Valor do BDI =>			5,75		Valor com BDI =>
							26,79

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97328 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	Instalação de ar condicionado em cobre	M	1,000000	40,79	40,79
Composição	90006 SINAPI	MECANISMO DE REPEREÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	27,45	1,22
Composição	90006 SINAPI	SUBJANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,0445260	22,49	0,99
Insumo	0003964 SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, Ø = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	21,82	22,41
Insumo	0003974 SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 3/8" (9 MM), E = 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,034W/MK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10,000	Material	M	1,0227270	15,38	15,73
		MO sem LS =>			0,95	LS =>	1,08 MO com LS =>
		Valor do BDI =>			10,26		Valor com BDI =>
							51,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88886 SINAPI	VASO SANITÁRIO EFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	Loças e sanitas	UM	1,000000	347,23	347,23
Composição	88887 SINAPI	REJUNTE EPOXI PARA TUBO 100 MM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	0,7189000	28,89	20,94
Composição	88888 SINAPI	REJUNTE EPOXI PARA TUBO 100 MM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid SINAPI Calcular e Perdas	N	4,4944000	21,26	9,57
Insumo	0004354 SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIDAR PEÇA SANITÁRIA, SCLUI PORCA CEDA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-10	Material	UM	2,000000	14,36	28,72
Insumo	0004613 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA /	Material	UM	1,000000	9,07	9,07
Insumo	00010422 SINAPI	VASO SANITÁRIO	Material	UM	1,000000	271,43	271,43
Insumo	0003732 SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSBTO)	Material	KG	0,0851000	86,08	7,36
		MO sem LS =>			11,00	LS =>	2,55 MO com LS =>
		Valor do BDI =>			37,36		Valor com BDI =>
							434,50

Total sem BDI 825.388,89
Total do BDI 157.251,10
Total Geral 982.639,99

CCL 269

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.568.813/0001-83



Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
SOMAPI - 49/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.O.I.
25,18%

Encargos Sociais
Não Desonerados:
Honorária: 114,11%
Mensalista: 71,38%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Assinado de forma
digital por LUCAS
EVANGELISTA
SILVEIRA 0426103730 de 19/04/2025 10:37:30
Data: 2025 04 29

LUCAS EVANGELISTA P. SILVEIRA,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 1915617871

Assinado de forma
digital por FLAVIO
OLIVEIRA
SILVA 87710285368 de 20/04/2025 10:26:24
Data: 2025 04 29

FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Tutor
CPF 877 102 853-88

Form Approved by GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6

[illegible]



Reprints on Request from the Center for Ecology

880471 - 880472 - Musical Sigs 880473 - 880474 - Musical Sigs 880475 - 880476 - Musical Sigs 880477 - 880478 - Musical Sigs	880479 - 880480 - Musical Sigs 880481 - 880482 - Musical Sigs 880483 - 880484 - Musical Sigs 880485 - 880486 - Musical Sigs
--	--

Emergent: 4.04%
 Plus Emergent: 1.14%
 Hybrid: 14.77%
 Immature: 71.04%

[illegible][illegible]

LUCAS
 EVANGELISTA
 PESSOA
 SILVEIRA 04461037
 301

* 1994-1995
Federal de BCB
Línea de Crédito

11-2219-405

FLAVIO OLIVEIRA
SILVA-8/71 02853
68

$\frac{1.3 \times 10^4}{1.3 \times 10^4 + 1.3 \times 10^4} = 0.5$
 1.3e4 / (1.3e4 + 1.3e4) = 0.5
 1.3e4 / (1.3e4 + 1.3e4) = 0.5



Obra:
Reforma do Teatro do Centro da Cultura

Bancos:
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEMIRA - 09/25 - Ceará

6,011
23,16%

Encargos Sociais
Não Descontado:
Mortista: 194,11%
Mensalista: 71,34%

Obra		Curva ABC de Serviços	UN	Q	Q	Q	Q	Q	Q
86922 SINAPI	USO SANITÁRIO BIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PONTÃO MÉDIO, INCLUSO EMGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Loenças e Metas	UN	0,9	405,27	3.952,16	0,84		91,00
91598 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 14 MM², ANTI-CHAMA 450V/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	306,1	90,17	3.621,53	0,46		91,58
91598 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,5/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	91,28	37,12	3.385,93	0,43		91,08
87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TIPO 1:3 COM PRIMER EM GELATINA 40%, AF_09/2025	Chapisco	M²	657,26	0,13	3.371,09	6,43		92,41
89855 SINAPI	DORMEJO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO, AF_09/2025	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade sem Elegância	M	28,9	110,71	3.155,23	0,40		92,84
091050025 SINAPI	Forro de madeira quadrada para vidro, de cor clara (equivalente regional), a = 15,5" cm	Material	m²	7,76	359,46	2.789,56	0,36		93,17
13381 ORSE	Instalação de ar condicionado split (resfriador e condensador), pto. lto. 40000 btuh	Ar	m	5,8	547,86	2.789,90	0,30		93,52
00702 SEMIRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	Ar	m²	31,48	31,31	2.800,62	0,33		93,85
91658 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	106,7	23,86	2.922,80	0,32		94,16
91658 SINAPI	CONCRETO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LODO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2025	Pavimento de Concreto	M²	2,8	806,81	2.385,70	0,31		94,48
91714 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 5 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/09). AF_09/2025	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3/0004	614,32	2,64	2.314,06	0,30		94,78
2460 ORSE	Arquiteto geral	Unidade	m²	647,06	2,77	2.285,58	6,29		95,07
91824 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450V/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	671,86	8,25	2.207,95	0,29		95,35
04781 SINAPI	REDE PRISORIGINA O TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUBSTITUIÇÃO, SOLDA E IMPEZA	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	21,0	101,80	2.129,06	0,27		95,83
2347 ORSE	Respingam, eletrodutos, aplicação de reboco a polímero com cor (passeio)	Tratamento de Superfície	M²	90,18	70,80	2.400,50	8,26		96,88
91940 SINAPI	REMOÇÃO DE PORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROCEMENTO, DE FORMA MANUAL, SEM REEMPENAMENTO. AF_09/2025	Demolições e Remoções	M²	841,60	2,35	1.876,34	0,25		96,14
100668 SINAPI	INTEGRO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Louças e Molas	UN	3,0	630,85	1.892,55	0,28		96,30
2967 ORSE	Placa de injeção de cimento em alumínio 0,60 x 0,96 m	Concreto em Alumínio	UN	1,0	1.767,48	1.767,48	0,23		96,81
1689 ORSE	Especho plano 4mm	Espechos	M²	0,0	432,91	1.751,64	0,22		96,83
1962 ORSE	Especho de ferro com guarda-corpo	Esquadrias de Ferro	m	2,0	561,71	1.083,45	0,22		97,00
10089 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2025	Sinalização Vertical Vidro	M²	4,9	417,97	1.671,86	0,21		97,79
94221 SINAPI	CLIMATIZADOR PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TIPO 1:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2025	Tratamento para Climatizar	M	64,32	27,84	1.306,70	0,18		97,45
42186 ORSE	Concreto moldado em forma de bloco galvanizado 1 1/2", com alvenaria para forro em alvenaria	Esquadria de Ferro	m	6,5	168,90	1.437,35	0,18		97,54
1679 ORSE	Forro de madeira com tubo de PVC rígido isolado de 80 mm (lavatório, mictório, vaso sanitário, etc.)	Tubos e Conexões de PVC Rígido	m	10,0	16,31	1.325,58	0,18		97,81
91498 SINAPI	RE, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 63 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	3,0	443,70	1.331,37	0,17		97,89
91498 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 63 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	4,0	294,10	1.176,72	0,15		98,13
91390 SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 38", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO. INCLUSO PRADOR. AF_09/2025	Instalações de ar condicionado	M	21,0	55,14	1.157,34	0,16		98,28
104318 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Drenagem de ar condicionado	M	45,0	24,69	1.107,00	0,14		98,42
1987 ORSE	Forro de madeira com guarda-corpo	Tubos e Conexões de PVC Rígido	UN	18,0	88,08	1.006,44	0,13		98,56
81830 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 14 MM², ANTI-CHAMA 450V/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	34,4	27,37	941,52	0,12		98,87
4033 ORSE	Regra plana algar 45° para madeira, dr2 1/2". Incluir transporte com concreto	Regras e Vértices	UN	2,0	495,72	911,44	0,12		98,78
88875 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_09/2025	Instalações Prediais de Águas Pluviais	M	30,0	27,08	810,70	0,11		98,90
1683 ORSE	Forro de madeira com guarda-corpo	Tubos e Conexões de PVC Rígido	m²	8,0	100,24	801,92	0,10		99,00
92594 SINAPI	LUNA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSCADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2025	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	12,0	66,48	877,76	0,09		99,08
8841 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 270V	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	UN	8,0	80,90	647,20	0,08		99,17
12236 ORSE	Quadro de distribuição de energia, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com luminária, padrão DIN, exclusão de energia - Rev 01_09/2022	Distribuição Elétrica	UN	1,0	604,12	604,12	0,08		99,24
338 ORSE	Chave de manobra elétrica (chapa de 10 E) com cabo em nylon	Chave de Manobra Elétrica	UN	1,0	892,78	892,78	0,06		99,31

CC 269

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.588.813/0001-63



Obras
Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos
BNAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sempre
BENFRA - 029 - Ceará

B.O.U.
25,16%

Emprego Social
Não Estacionado:
Média: 114,11%
Mensalista: 71,38%

Cursos ABC de Serviços		Unidade		Valor Unitário		Valor Total		Valor Total com B.O.U.	
07560 BNAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_0928026	Unidade	28,0	17,29	486,02	0,08	99,37		
7887 ORSE	Tomada dupla 2p+1 neutro, "Sistema X", ref. 5434, Falso de simão	un	10,0	48,45	484,50	0,08	99,43		
103250 BNAPI	TUDO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 12", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_112023	M	8,0	87,87	405,92	0,05	99,48		
04959 BENFRA	BANCADE DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	0,83	456,70	369,59	0,95	99,53		
955 ORSE	Faixa de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	un	12,0	31,54	378,48	0,95	99,58		
7938 ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 125 A, padrão NEMA (Americano) - linha geral, 100A	un	1,0	398,14	398,14	0,85	99,62		
187782 BNAPI	LUMINÁRIA TIPO FLAPON CIRCULAR DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_082624	UN	98,0	38,31	205,10	0,04	99,66		
418 ORSE	Tomada 2p + 1 AENT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	12,0	24,96	299,56	0,04	99,70		
97644 BNAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANEIRA SEM REDUPROVEITAMENTO. AF_082623	m²	28,50	11,88	288,48	0,04	99,74		
1372 ORSE	Luminária fluorescente plástica 0' de 2x20 w (potência ref. 8478220u 300W), simples	un	12,0	21,84	262,08	8,03	99,77		
1052 ORSE	Placa de sinalização de segurança com o padrão, luminosa, refletiva, "12 x 30" cm, em pvc "2" mm anti-choques (Strobelux, cones e platinex conforme nr 13434)	Un	10,0	12,27	220,36	6,03	99,80		
10326 BNAPI	TUDO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 14", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_112023	M	8,0	32,89	197,34	0,08	99,82		
101562 BNAPI	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 25 MM, DN 1/2" RV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072828	M	7,5	28,39	187,17	0,05	99,85		
4421 ORSE	Caixa de passagem 0,30 x 0,30 x 0,40	un	1,0	170,55	170,55	0,02	99,87		
101893 BNAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072828	UN	2,0	75,99	151,98	0,02	99,89		
5818 ORSE	Tomada 2p + 1 AENT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	8,0	25,25	161,50	0,02	99,91		
3760 ORSE	Forro de gesso e instalação de fiação de armazenamento 60x30cm com conector	un	1,0	128,35	128,35	0,08	99,92		
3775 ORSE	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+1, AENT, 10A, inclusive cabo pvc fixo	un	3,0	36,28	108,84	0,01	99,94		
52657 BNAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072825	UN	7,0	13,95	96,95	0,01	99,95		
83883 BNAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072825	UN	9,0	18,05	162,45	0,01	99,96		
3401 ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	3,0	7,04	21,12	0,01	99,97		
3403 ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	3,0	17,38	52,17	0,01	99,98		
3402 ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	3,0	13,14	39,42	0,01	99,99		
09005 BNAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSÁVEIS, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122821	M	2,0	49,44	98,88	0,00	99,99		
2085 ORSE	Redução de rede simples	un	2,0	15,76	31,52	0,00	99,99		
67009 BNAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 5 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_092824	UN	2,0	42,55	84,70	0,00	100,00		
93654 BNAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_092825	UN	2,0	50,05	100,10	0,00	100,00		
91952 BNAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSÁVEIS, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_092825	M	1,0	12,47	12,47	0,00	100,00		
10028 ORSE	Foto de placa de gesso 60x60cm = 12mm, p/ fixação ao teto	m²	958,85	0,00	0,00	0,00	100,00		
9628 ORSE	Luminária de embutir com difusor, quadrado, para lâmpada compacta fluorescente, 2 x 20w, linha zenit, ref. R8 12342, de produção original	un	2,0	0,00	0,00	0,00	100,00		

Total sem B.O.U.
Total de B.O.U.
Total Geral

525,388,02
157,231,36
752,659,25

Assinatura de forma digital
por LUCAS EVANGELISTA
PESSOA
SILVEIRA 048610373
01
Código: 2025.04.29
1191028-01307

LUCAS EVANGELISTA P. SILVEIRA,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 101581787-1

Assinatura de forma
digital por FLAVIO
OLIVEIRA
SILVA 87710785168
368
Código: 2025.04.29
1191028-01307
FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Técnic
CPF: 877.107.853-82

Rua Santa Ângela nº03- MUTIRÃO - CEP: 55.580-000 PASEAGEM FRANCA
EMAIL: estrelaempreendimentos@gmail.com

Obra

Reforma do Teatro do Centro de Cultura

Bancos

SINAPI - 06/2025 -

Maranhão

SBC - 03/2025 -

Maranhão

CRSE - 05/2025 -

Sergipe

SEMPRA - 028 - Ceará

B.D.I.

25,15%

Encargos Sociais

Não Desonerado:

Horista: 114,11%

Mensalista: 71,30%



Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	18,04%	16,20%	16,20%	16,20%	16,20%	16,19%			
2	DEMOLIÇÕES	86.981,98	16.351,80	13.070,27	13.070,27	13.070,27	13.070,27	13.070,27			
3	CORRENTURA	38.382,01	38.382,01	35,00%	16,09%	16,00%					
4	ESQUADRIAS	184.445,48	53.551,17	53.551,17	23.421,83	23.421,83	50,00%				
5	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO ACÚSTICO	32.448,38		25,00%	25,00%	18.220,18	18.220,18	25,00%			
6	PAVIMENTAÇÃO	41.698,62	10.472,83	10.472,83	10.472,83	10.472,83	10.472,83	25,00%			
7	PORRO	121.880,82	30.472,86	30.472,86	30.472,86	30.472,86	80,00%				
8	PINTURA	66.255,52			13.371,10	53.884,42	30,00%	70,80%			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.080,27			30,00%	20,00%	11.427,09	28.653,18			
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	141.652,14			42.438,63	28.292,42	28.292,42	42.438,63			
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	14.432,11			40,00%						
12	DIVERSOS E LIMPEZA GERAL	29.419,83	5.772,34	5.772,34	40,00%						
	Porcentagem	100,00%	17,68%	16,04%	16,78%	17,25%	20,74%	11,51%			
	Custo	28.748,35	136.167,42	125.497,37	131.343,92	135.021,18	162.390,25	90.089,08			
	Porcentagem Acumulada		17,68%	33,72%	50,50%	67,75%	88,49%	100,00%			
	Custo Acumulado		136.167,42	263.874,79	395.219,71	530.239,89	692.640,14	782.639,25			

ALICIAS
EVANGELISTA
PERSONA
SILVEIRA 046812373
CPF nº 207643126
01 18155617871

LUCAS EVANGELISTA P. SILVEIRA,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº PI 18155617871

FLAVIO OLIVEIRA
SILVA 59711028
CPF nº 102 853-68

FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68

CCL
211

TRIBUTAÇÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
ITEM	GRUPO - A	%	%	%	%
A1	INSS	10.00%	10.00%	20.00%	20.00%
A2	REMU	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A3	REMU	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A5	REBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
INCLUI	FGETS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A8	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		26.80%	28.80%	36.80%	36.80%
GRUPO - B					
B1	REPÓSITO SEMANAL	17.75%	Não incide	17.75%	Não incide
B2	FÉRIAS	3.93%	Não incide	3.93%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0.88%	0.67%	0.88%	0.87%
B4	13º SALÁRIO	10.93%	8.31%	10.93%	8.31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.07%	0.05%	0.07%	0.05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.73%	0.56%	0.73%	0.56%
B7	AUSENCIAS ABONADAS/DIAS DE CHUVAS	1.87%	Não incide	1.87%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.03%	0.02%	0.03%	0.02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11.02%	8.38%	11.02%	8.38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.04%	0.03%	0.04%	0.03%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		47.05%	18.02%	47.05%	18.02%
GRUPO - C					
C1	AVISO PREVIO INDEMNIZADO	5.74%	4.38%	5.74%	4.38%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0.15%	0.11%	0.15%	0.11%
C3	FÉRIAS INDEMNIZADAS	3.63%	2.76%	3.63%	2.76%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2.44%	1.86%	2.44%	1.86%
C5	INDEMNIZAÇÃO ADICIONAL	0.48%	0.37%	0.48%	0.37%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		12.44%	9.46%	12.44%	9.46%
GRUPO - D					
D1	REINSCRIÇÃO DE A SOBRE B	11.52%	4.00%	17.31%	6.63%
D2	TRABALHO E REINSCRIÇÃO DO FGETS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0.50%	0.38%	0.51%	0.39%
TOTAL DAS TAXAS DE REINSCRIÇÕES		12.02%	4.38%	17.82%	7.02%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		88.31%	58.66%	194.11%	71.39%

FLAVIO
OLIVEIRA
SILVA/8771028
5368
FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Tributar
CPF 877 102 853-68

Assinado de forma
digital por FLAVIO
OLIVEIRA
SILVA/87710285368
Data: 2023.04.29

Assinado de forma digital
por LUCAS EVANGELISTA
PESQUERA
SILVEIRA/04861037901
Data: 2023.04.29 11:27:17
-0100

LUCAS EVANGELISTA P. SILVEIRA,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº PI 1915617871



Rua Santa Ângela, 03, MUTIRÃO, PASSAGEM FRANCA / MA
E-mail: estrelaempreendimentospf@gmail.com

COMPOSIÇÃO DO BDI			
COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO			
(Bonificação e Despesas Indiretas)			
GRUPO A			5.97%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			4.00%
GRUPO B			0.00%
GRUPO C			7.04%
L - LUCRO			7.04%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS			8.88%
PIS			0.65%
COFINS			3.00%
ISSQN			5.00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO			0.00%
BDI COM IMPOSTOS			25.16%
Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2422/2013 - TCU - Plenário AC = taxa de Administração Central; S = Taxa de Seguros; R = Taxa de Risco; G = taxa de garantias; DF = taxa de despesas financeiras; L = Taxa de lucro/ remuneração; I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD) $BDI = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G+DF+L)}{(1-I)} - 1 \right\} = 25.16\%$			

FLAVIO OLIVEIRA
Assinado digitalmente por FLAVIO OLIVEIRA
CPF 877 102 853 68
Data: 2020.04.29
85368
FLAVIO OLIVEIRA SILVA
Titular
CPF 877 102 853-68

LUÇAS EVANGELISTA P. SILVA
Assinado digitalmente por LUÇAS EVANGELISTA P. SILVA
CPF 191 561 787 11
Data: 2020.04.29
19156178711
LUÇAS EVANGELISTA P. SILVA,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº PI 1915617871



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

212

À
Análise Técnica da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e emissão de parecer técnico, a análise de proposta de preço interposto no âmbito do **Processo Administrativo nº. 0634/2026 e Concorrência Eletrônica nº. 004/2026**, conforme a Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2026.

Lúcio André Galeno Simões
Agente de Contratação



**Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da proposta técnica da
concorrência Nº 004/2026**

Parecer referente a concorrência Nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 0634/2026) objetivando a Contratação de empresa especializada para revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o item 8.4 do edital da concorrência nº 004/2026 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica:

EMPRESA: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.588.813/0001-63

1. Análise da proposta inexecutável: item 8.4 do edital

Valor orçado pela administração: R\$ 1.043.518,99 (um milhão quarenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Valor orçado pela empresa: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 782.639,25 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art 59 : lei 14.133/2021

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Valor orçado pela administração: R\$ 1.043.518,99
75% de 1.043.518,99 = R\$ 782.639,25

Qualquer valor da proposta abaixo de R\$ 782.639,25 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) **será considerado manifestadamente inexecutável.**

A proposta técnica apresentada pela empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.588.813/0001-63 no valor de R\$ 782.639,25 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) **não é uma proposta inexecutável.**

Porém ao analisarmos a planilha orçamentária da proposta da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA constatamos que os itens 3.6 (referência do serviço e preço unitário zerado); 9.29 (preço unitário zerado); 9.33 (referência do serviço e quantidade);10.6 (quantidade) apresentam divergências em relação aos itens da planilha do projeto básico aprovado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CCL 244

Concluimos que:

Após a análise da proposta técnica da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.588.813/0001-63 no valor de R\$ 782.639,25 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) constatamos que não é inexequível de acordo com o item 8.4 do edital da concorrência nº 004/2026. Porém sua planilha de preços apresentou inconformidades de acordo com o exposto acima.

Então podemos concluir que a documentação da referida proposta técnica da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Está em desacordo** com o edital da referida Licitação (concorrência nº 004/2026).

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias para tomar as devidas providências cabíveis.

Caxias-MA, 05 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDVALDO PAZ NUNES
Data: 05/05/2026 17:54:59-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Caxias/MA